

RELATÓRIO E CONTAS

2024



ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

Capital social integralmente realizado 59.968.420 Euros

Sociedade Anónima com sede na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, 2765-190 Estoril - Cascais

NIF: 500 101 221

Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.

Esta página está deliberadamente em branco

ÍNDICE

Órgãos Sociais	5
Relatório de Gestão	7
Relatório do Governo da Sociedade	39
Proposta de Aplicação de Resultados	96
Anexo ao Relatório do Conselho de Administração	99
Titulares de Participações Sociais Qualificadas	101
Demonstrações Financeiras e notas anexas – Contas Separadas	103
Demonstrações Financeiras e notas anexas - Contas Consolidadas	141
Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria - Contas Separadas e Consolidadas	
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal - Contas Separadas e Consolidadas	

Esta página está deliberadamente em branco

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente:	Pedro Canastra de Azevedo Maia
Vice-Presidente:	Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos
Secretário:	Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS

Presidente	Pansy Catilina Chiu King Ho
Vogais	Jorge Armindo de Carvalho Teixeira Daisy Chiu Fung Ho

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:	Pansy Catilina Chiu King Ho
Vice-Presidente:	Mário Alberto Neves Assis Ferreira
Vogais:	António José de Melo Vieira Coelho Calvin Ka Wing Chann Daisy Chiu Fung Ho Jorge Armindo de Carvalho Teixeira Maisy Chiu Ha Ho Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz Vasco Esteves Fraga

CONSELHO FISCAL

Presidente:	Manuel Maria Reis Boto
Vogais:	Paulo Ferreira Alves Lisete Sofia Pinto Cardoso

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

Secretário:	Carlos Alberto Francisco Farinha
Suplente:	Artur Alexandre Conde de Magalhães Mateus

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Deloitte & Associados, SROC S.A. - representada por Carlos Alberto Ferreira da Cruz

Esta página está deliberadamente em branco

Senhores Acionistas,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter à apreciação de V. Exas os Relatório de Gestão, Relatório do Governo da Sociedade e as Contas Separadas e Consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Estoril-Sol, S.A. foi constituída em 25 de junho de 1958, tendo como objeto social “a exploração da concessão da zona permanente de jogos de fortuna ou azar do Estoril, abrangendo também os ramos de comércio ou indústria deles afins”.

Em 18 de março de 2002, a ESTORIL-SOL, S.A. alterou o seu estatuto jurídico para “Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS.”, deixando, por tal facto, de exercer diretamente qualquer atividade económica, que passou a ser assegurada por várias Empresas associadas, entretanto constituídas para o efeito.

A ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. detém, indiretamente, através de empresas subsidiárias, interesses no sector do Turismo e, em particular, na atividade de jogo em Casinos, através da exploração das concessões de jogos de fortuna ou azar das zonas de jogo permanente do Estoril (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) e da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa). A Empresa está presente desde 2016 através de uma das suas subsidiárias no negócio do jogo online, sendo detentora de duas licenças, uma licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online e outra de apostas desportivas online.

No decurso do exercício, acompanhámos regular e detalhadamente a gestão corrente das Empresas subsidiárias, dando particular atenção à execução do novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril, que incorpora o Casino do Estoril e Casino de Lisboa.

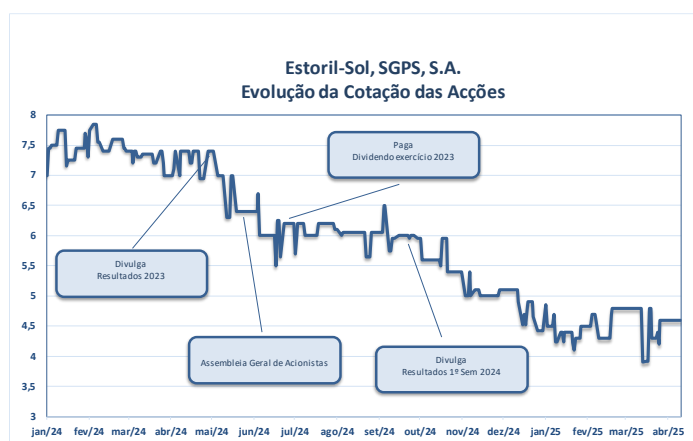
2. CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, ESTRUTURA ACCIONISTA e DIVIDENDOS

O capital social da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. era, em 31 de dezembro de 2024, de 59.968.420 Euros representado por 11.993.684 ações nominativas com valor nominal unitário de 5 Euros (cinco).

A ESTORIL-SOL, SGPS., S.A., à data da elaboração do presente relatório, possuía 62.565 ações próprias.

A Empresa, no decurso do exercício, não vendeu nem adquiriu ações próprias.

As ações da Empresa estão cotadas na Bolsa de Valores de Lisboa desde 14 de fevereiro de 1986 (Euronext Lisboa: ISIN PTESO0AM0000).



RELATÓRIO DE GESTÃO

Volume de transações e cotação das ações da Estoril-Sol, SGPS, S.A., nas datas de divulgação de resultados

Divulgação	Data	Quantidade	Cotação (Euros)			
			Abertura	Máximo	Mínimo	Fecho
Resultados 2023	30/04/2024	1000	7,40	7,40	7,40	7,40
Assembleia Geral Anual de Acionistas	27/05/2024	0	6,40	-	-	6,40
Pagamento Dividendos - Exercício 2023	20/06/2024	0	6,25	-	-	6,25
Resultados 1º Semestre 2024	30/09/2024	1488	5,95	5,95	5,95	5,95

Em 31 de dezembro de 2024 a Estoril-Sol, SGPS, S.A., tinha dois acionistas de referência que, em conjunto, controlavam 90,46% do capital social, conforme infografia à direita.



3. O GRUPO ESTORIL-SOL



Jogo:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa. O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explora o Casino da Póvoa de Varzim. Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A. – Com o capital social de 2.000.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., a sua área de atuação é a gestão das operações online do Grupo Estoril Sol. Em outubro de 2020 a participação financeira de 50% que o Grupo Estoril Sol detém na Estoril Sol Online, empresa que opera no jogo online, passou a ser detida pela Estoril Sol Capital Digital, S.A..

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – constituída em 2015 com um capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A.. Esta sociedade dedica-se à exploração de jogos de casino online e apostas desportivas online, onde atua sob a marca comercial ESC Online.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos/operações internacionais do Grupo Estoril Sol.

Imobiliário:

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

Restauração e Hotelaria:

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade.

4. ANÁLISE FINANCEIRA – CONTEXTO DO SECTOR E DO GRUPO ESTORIL-SOL

- Base Territorial

RECEITA BRUTA DE JOGO (excluindo efeito de bónus jogo atribuídos)

2024 / 2023 / 2019 (pré-pandemia)

Estoril Sol

2019	192,8 M€			
2023	157,9 M€	Δ 2023	Δ 2019	
2024	159,7 M€	1%	-17%	

Casino Póvoa

2019	45,3 M€			
2023	37,4 M€	Δ 2023	Δ 2019	
2024	37,2 M€	-1%	-18%	

Casino Estoril

2019	62,8 M€			
2023	53,2 M€	Δ 2023	Δ 2019	
2024	52,5 M€	-1%	-16%	

Casino Lisboa

2019	84,7 M€			
2023	67,3 M€	Δ 2023	Δ 2019	
2024	70 M€	4%	-17%	



Portugal

2019	315,2 M€			
2023	269,9 M€	Δ 2023	Δ 2019	
2024	271,8 M€	1%	-14%	

	2019	2023	2024	Δ 2023	Δ 2019
Algarve	35,4 M€	34,1 M€	31,8 M€	-7%	-10%
Espinho	48,9 M€	40 M€	41 M€	3%	-16%
Figueira	16,5 M€	12,5 M€	13,6 M€	9%	-18%
Chaves	8,1 M€	8,1 M€	9,2 M€	14%	14%
Madeira	9,4 M€	8,4 M€	8,4 M€	0%	-11%
Tróia	4,1 M€	9 M€	8 M€	-11%	95%

* não está disponível informação
relativa Casino Ponta Delgada - Açores

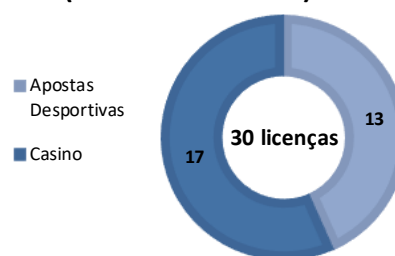
Valores: Milhões de Euros

Nota Importante:

A grande maioria das Concessões de Jogo ainda não recuperou para os patamares de receita alcançados em 2019, período anterior à Pandemia Covid-19.

- Jogo online (excluindo efeito de bónus de jogo atribuídos)

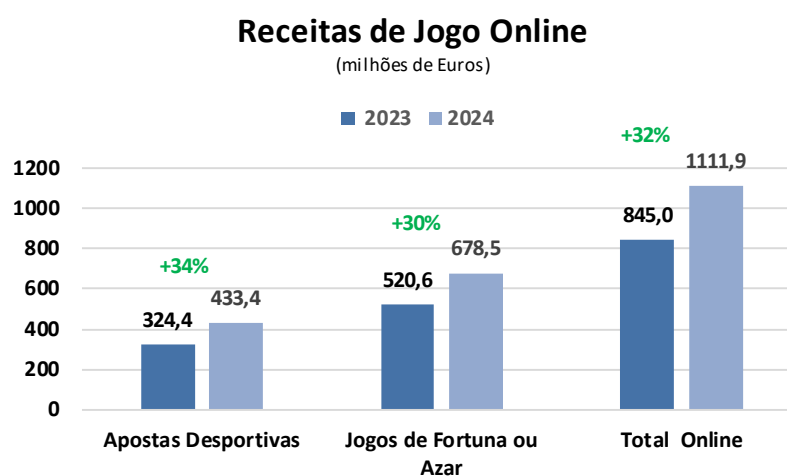
Em 31 de dezembro de 2024 estavam autorizadas a exercer atividade de exploração de jogos e apostas online em Portugal dezasete (17) entidades. No seu conjunto, aquelas entidades são detentoras de 30 licenças (13 licenças para exploração de apostas desportivas à cota e 17 licenças para exploração de jogos de fortuna ou azar).

LICENÇAS ONLINE
(17 OPERADORES)

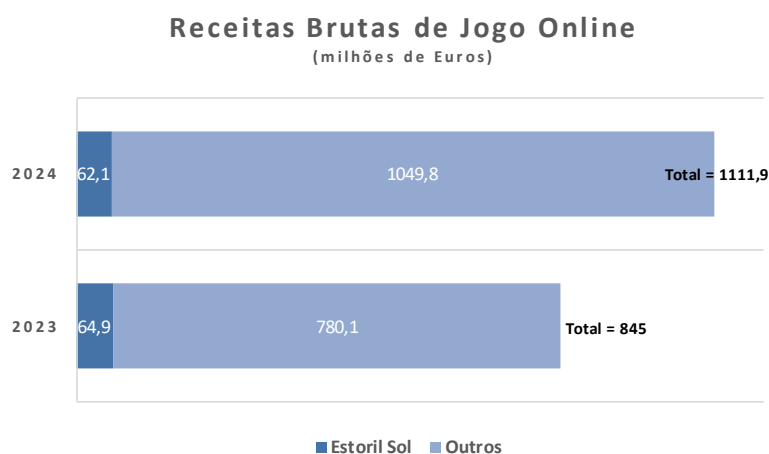
Com referência a 31 de dezembro de 2024 a Estoril-Sol Digital detém as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de julho de 2025 e renovável por períodos de três anos;
- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 03 de agosto de 2026 e renovável por períodos de três anos;

Durante o ano de 2024 o jogo online em Portugal gerou receitas brutas (montante das apostas depois de deduzidos os prémios pagos) no montante global de 1.111,9 milhões de Euros, um crescimento de 32% por comparação com os 845 milhões de Euros gerados em 2023.

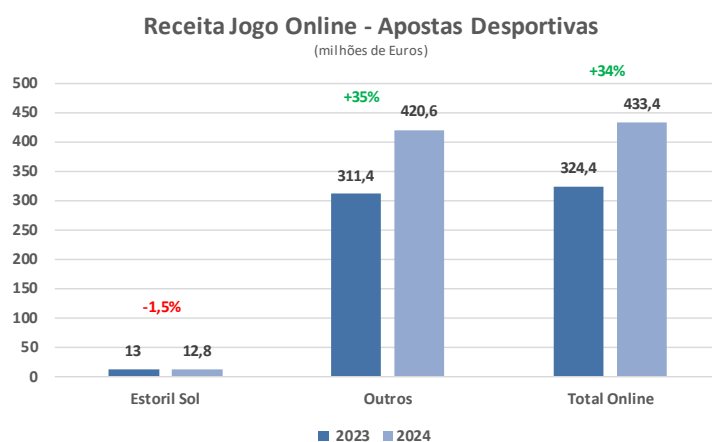


Durante o ano de 2024 a Estoril Sol Digital registou receitas brutas de jogo online (montante das apostas depois de deduzidos os prémios pagos), no montante global de 62,1 milhões de Euros, um decréscimo de 4,3% por comparação com os 64,9 milhões de Euros alcançados em 2023.



- Apostas Desportivas

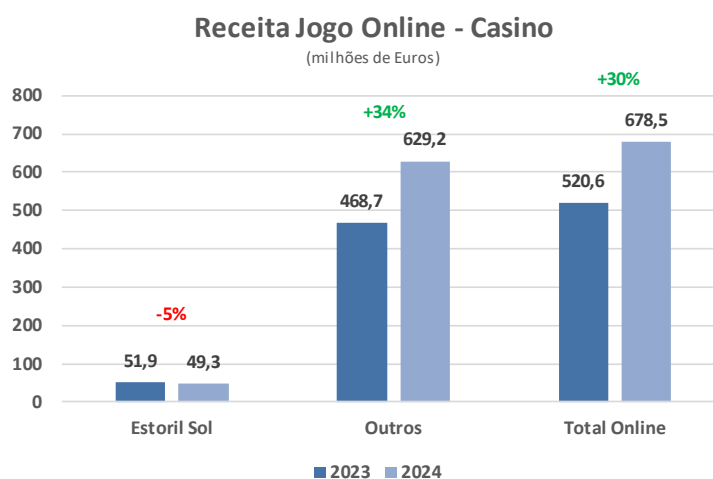
O segmento das apostas desportivas é responsável por 39% (38% em 2023) do valor do mercado de jogo e apostas online e gerou receitas brutas de 433,4 milhões de Euros, que corresponde a um crescimento de 34% face ao ano anterior.



As receitas brutas de apostas desportivas da Estoril Sol Digital, representam 3% (4% em 2023) do total das receitas geradas em Portugal neste tipo de apostas, ascenderam a 12,8 milhões de Euros (13 milhões de Euros em 2023) tendo regredido 1,5% face ao ano anterior.

- Jogos de Fortuna ou Azar (Casino e Póquer)

O segmento dos jogos de fortuna ou azar representa 61% (62% em 2023) do mercado e gerou receitas brutas no montante de 678,5 milhões de Euros, que corresponde a um crescimento de 30% face ao ano anterior.

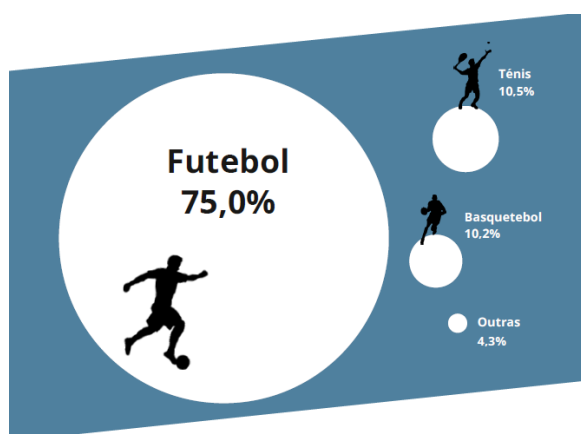


As receitas brutas de jogos de fortuna ou azar da Estoril Sol Digital, representam 7,2% (10% em 2023) do total das receitas geradas em Portugal, ascenderam a 49,3 milhões de Euros (51,9 milhões de Euros em 2023) tendo recuado 5% face ao ano anterior.

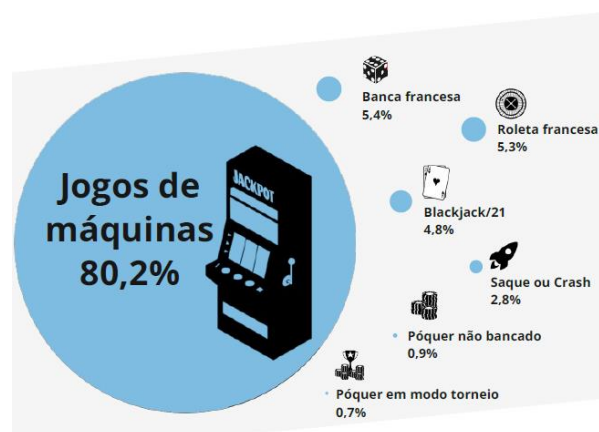
- Perfil das apostas e dos jogadores online em Portugal

Em baixo a preferência dos jogadores por tipo de jogo com base nos dados de atividade do quarto trimestre de 2024. (Fonte: Relatório do 4º Trimestre de Atividade do Jogo Online em Portugal do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos).

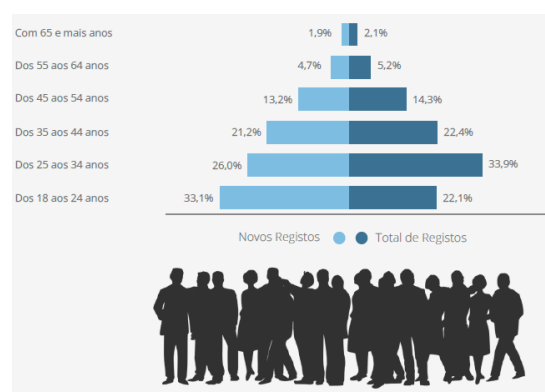
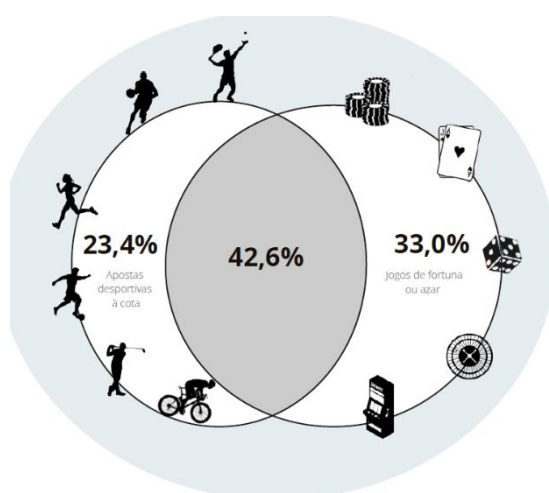
Apostas Desportivas



Casino



Também de acordo com dados recolhidos junto do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, conclui-se que o perfil do jogador online caracteriza-se por indivíduos jovens, maioritariamente com idades compreendidas entre os 18 e os 44 anos (representam 78% do total de jogadores), sendo que a maioria, 42,6%, aposta simultaneamente em jogos de casino e apostas desportivas, 33% aposta exclusivamente em jogos de casino e 23,4% faz incidir as suas apostas exclusivamente em apostas desportivas.



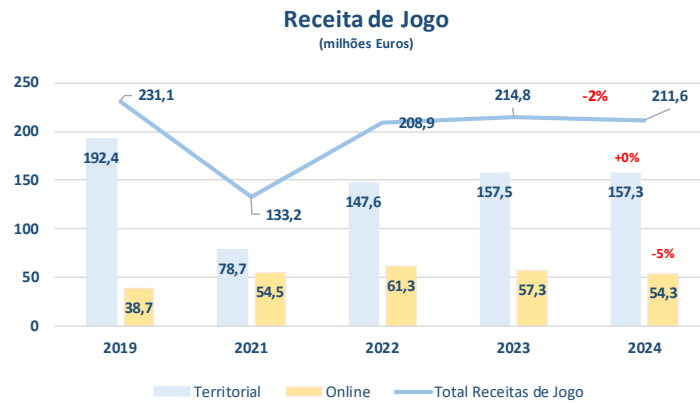
5. ANÁLISE FINANCEIRA - SÍNTESE FINANCEIRA DO GRUPO ESTORIL-SOL

♣ **Receitas de Jogo do Grupo (deduzidas de bónus de jogo atribuídos)**

Durante o ano de 2024 as receitas de jogo totais do Grupo Estoril Sol (jogo territorial e online) ascenderam a 211,6 milhões de Euros, tendo registado um decréscimo global de 2%.

As receitas de jogo territorial ascenderam a 157,3 milhões de euros, em linha com os números alcançados em 2023 pese embora o desempenho do Casino do Estoril.

As receitas de jogo online do Grupo Estoril Sol recuaram 5% em 2024, tendo este desempenho sido registado em ambos os segmentos de negócio, jogos de casino e apostas desportivas.



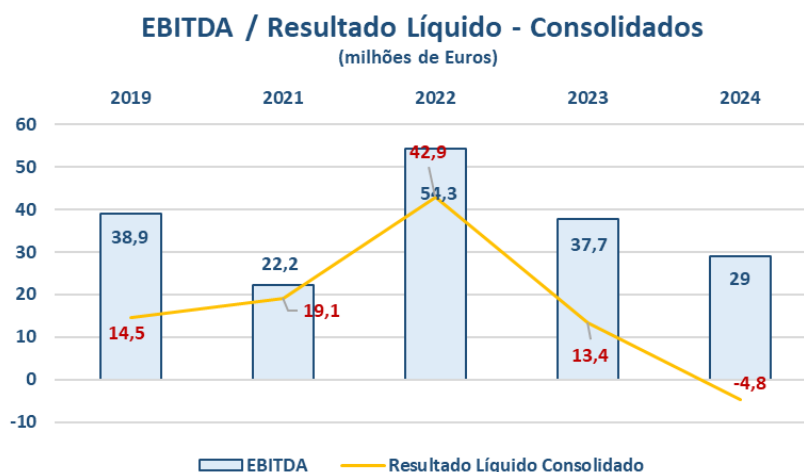
	dez/19	dez/23	dez/24	Δ 24/23	Δ 24/19
Estoril	62,7	53,1	50,6	-5%	-19%
Lisboa	84,4	67	69,5	4%	-18%
Póvoa	45,3	37,4	37,2	-1%	-18%
Sub-Total Territorial	192,4	157,5	157,3	0%	-18%
Casino e Póquer	27,7	46,6	44,1	-5%	59%
Apostas Desportivas	11	10,7	10,2	-5%	-7%
Sub-Total Online	38,7	57,3	54,3	-5%	40%
Grupo Estoril Sol	231,1	214,8	211,6	-2%	-8%

milhões de Euros

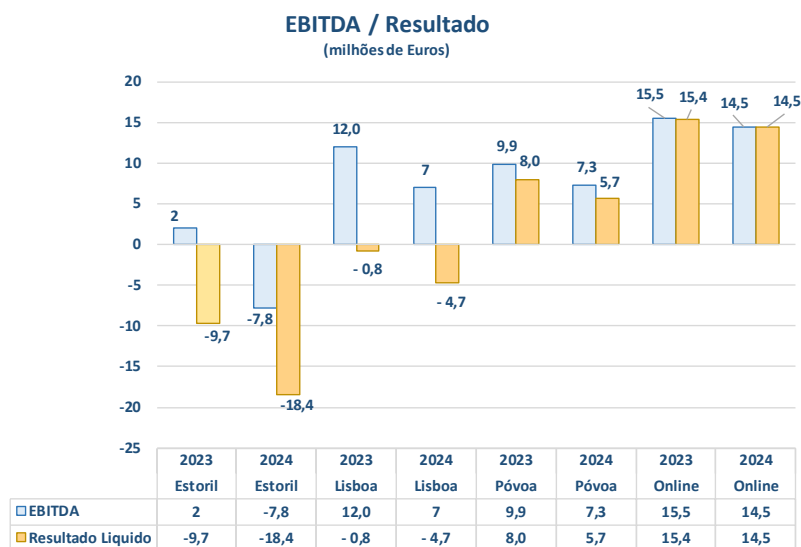
Casino	dez/19	dez/23	dez/24	Δ 24/23	Δ 23/19
Estoril					
Bancado	15 079 340	21 161 489	17 917 673	-15%	19%
Póquer	1 292 179	2 193 606	2 620 884	19%	103%
Máquinas	46 323 414	29 696 518	30 094 098	1%	-35%
	62 694 933	53 051 613	50 632 655	-5%	-19%
Lisboa					
Bancado	16 111 505	16 216 894	18 484 074	14%	15%
Máquinas	68 308 578	50 830 393	50 966 733	0%	-25%
	84 420 083	67 047 287	69 450 807	4%	-18%
Póvoa					
Bancado	6 086 151	5 093 820	5 031 580	-1%	-17%
Máquinas	39 190 231	32 270 664	32 189 565	0%	-18%
	45 276 382	37 364 484	37 221 145	1%	-18%
Total Territorial / Físico	192 391 398	157 463 384	157 304 607	0%	-18%

◆ Resultados Consolidados do Grupo

Em 2024 o Grupo apresenta Resultados Líquidos Consolidados negativos no montante de, aproximadamente, 4,8 milhões de Euros, que compara com ganhos de, aproximadamente, 13,4 milhões de Euros em idêntico período do ano anterior. Estes resultados foram significativamente influenciados pelo desempenho da Concessão de Jogo do Estoril que engloba o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, com a redução das receitas de jogos e um aumento geral dos custos de exploração, acompanhando a tendência inflacionista geral. Em 2024 o Grupo registou perdas de imparidade nesta Concessão de Jogo no montante de, aproximadamente, 6,8 milhões de Euros. O Casino da Póvoa beneficiou ainda, em 2024, da aplicação de contrapartidas anuais variáveis reduzidas face ao inicialmente previsto no contrato de concessão, porquanto as receitas de jogo alcançadas em 2024 ainda se encontram num patamar inferior ao verificado no período anterior à pandemia do covid-19 (2017 a 2019). Este enquadramento contratual resulta da aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro, com o intuito de mitigar os impactos negativos sentidos durante o período da pandemia e imediatamente após.

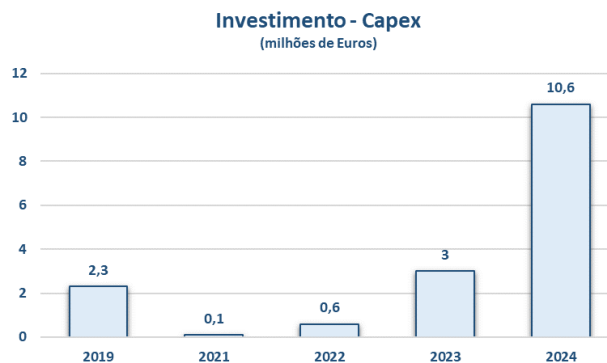


♥ Resultados por Casino



♠ Investimento - Capex

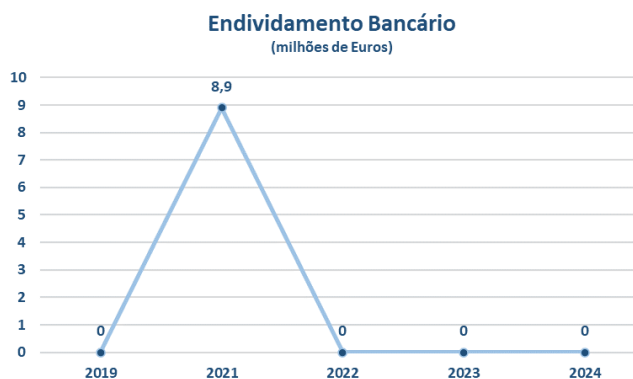
Durante o exercício de 2024 o Grupo realizou investimentos em ativos fixos no montante global de 10,6 milhões. A esmagadora maioria deste investimento foi efetuada no âmbito da nova concessão de jogo do Estoril que engloba os Casino do Estoril e Casino de Lisboa. Os investimentos efetuados em 2024 foram na sua grande maioria estruturais, sendo alguns deles obrigações contratuais previstas no caderno de encargos da nova concessão de jogo do Estoril, e são necessariamente preparatórios e essenciais para a implementação de novos layouts das salas de jogo do Casino Estoril e Casino de Lisboa a ocorrer em 2025, e que incluirão a substituição de parte significativa do equipamento de jogo que transitou da anterior concessão de jogo e também a melhoria dos serviços/comodidades conexos ao funcionamento das salas de jogo e de entretenimento do Casino Estoril e Casino Lisboa.



♣ Endividamento Bancário

O Grupo Estoril Sol não apresenta desde 2022 responsabilidades relacionadas com endividamento bancário.

O Grupo encontra-se em posição privilegiada para e no âmbito dos novos concursos de concessão a lançar no decurso de 2025, manter a sua posição de liderança no setor.



6. ANÁLISE FINANCEIRA - INFORMAÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA

	2024	2023	Var %
Receita de Jogo (deduzida de bónus e outros ajustamentos)	211 576 038	214 812 526	-2%
Impostos sobre o Jogo	(96 374 355)	(93 684 656)	3%
Receita Líquida de Imposto Jogo	115 201 683	121 127 870	-5%
Outras receitas operacionais (F&B / Animação)	12 109 619	10 368 139	17%
Gastos operacionais	(98 374 270)	(93 832 217)	5%
EBITDA	28 937 032	37 664 779	-23%
Amortizações, depreciações, imparidades e provisões	(24 024 751)	(13 924 634)	73%
Gastos financeiros	(9 710 024)	(10 277 729)	-6%
Imposto sobre rendimento ("IRC")	(26 969)	(86 850)	-69%
Resultado Líquido Consolidado	(4 824 712)	13 374 579	-136%
Acionistas da empresa-mãe	(12 061 366)	5 653 829	-313%
Interesses que não controlam	7 236 654	7 720 750	-6%
	(4 824 712)	13 374 579	
Resultado por ação	-1,01	0,47	

Euros

O Grupo registou durante o ano de 2024 receitas brutas combinadas de jogo, territorial e online, no montante total de 211,6 milhões Euros, tendo registado uma queda global de 2% face a idêntico período do ano anterior. Deduzidas de Impostos sobre o Jogo as receitas de jogo totais do Grupo traduziram-se em 115,2 milhões de Euros, uma contração de 5% face aos 121,1 milhões de Euros alcançados em 2023. A queda das receitas de jogo teve por base o desempenho do Casino Estoril (-5%) e do Casino Online (-5%). Este último embora contribua positivamente para a formação de resultados do Grupo, tem apresentado tendências de decréscimo das receitas.

Os gastos operacionais do Grupo aumentaram 5% face a 2023 e resultam sobretudo do aumento encargos com pessoal resultante da internalização, ainda em curso, de algumas operações nos casinos de base territorial, nomeadamente no Casino do Estoril. A internalização destas operações tem por objetivo reduzir no futuro os encargos com terceiros e melhorar os níveis de serviço prestados nos casinos físicos do Grupo Estoril Sol. Os resultados operacionais do Grupo (EBITDA) recuaram em 23% e ascenderam a 28,9 milhões de Euros. O Grupo registou em 2024, perdas de imparidade nesta Concessão de Jogo, Estoril, no montante de, aproximadamente, 6,8 milhões de Euros.

O Grupo tem reconhecido na sua posição financeira passivos financeiros relacionados com as contrapartidas financeiras fixas assumidas com a adjudicação do novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril, Casino Estoril e Casino Lisboa, que ascendem a dezembro de 2024 a 165.165.470 Euros (149.000.110 Euros não correntes e 16.165.360 Euros correntes). O Grupo mensura os passivos financeiros pelo custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva. O contrato de concessão prevê a atualização anual do valor nominal dos passivos financeiro com base no índice de preços do consumidor, desembolsos anuais e uma maturidade a esta data de 12 anos (2037). Adicionalmente, o contrato prevê contrapartidas variáveis em função da receita bruta de jogo, atento os mínimos contratualmente aplicáveis. O encargo financeiro em 2024 relativo ao

reconhecimento destes passivos financeiros de acordo com o custo amortizado ascendeu em 2024 a, aproximadamente, 10 milhões de Euros.

O Resultado Líquido Consolidado do Grupo relativo a 2024, negativo em, aproximadamente, 4,8 milhões de Euros que compara com um resultado positivo de 13,4 milhões Euros registado no exercício anterior. Destes 4,8 milhões de Euros negativos, um prejuízo de 12 milhões Euros são alocados aos acionistas da Estoril-Sol, SGPS, S.A, e um ganho de 7,2 milhões de Euros aos interesses que não controlam.

Em 2024 todas as unidades de negócio do Grupo pioraram os seus resultados face a idêntico período do ano anterior. O Casino Online, pressionado por uma quebra nas quotas de mercado em ambos os segmentos de negócio onde está presente, apostas desportivas e casino, e os casinos do Estoril e Lisboa, pressionados pela exigência de maiores contrapartidas anuais, fixas e variáveis, e ainda em fase de implementação dos novos investimentos previstos no âmbito da nova concessão de jogo, pioraram significativamente os seus resultados quando comparados com o ano anterior. Tanto o Casino da Póvoa como o Casino Online alcançaram em 2024 resultados líquidos positivos muito robustos.

Do futuro:

O Grupo Estoril Sol, líder em Portugal no setor da exploração dos jogos de fortuna ou azar de base territorial e com forte presença no online, iniciou em 2023 um novo ciclo que coincidiu com a atribuição da nova concessão de jogo da zona permanente do Estoril. O Grupo mantém fundadas expectativas de que findos os investimentos já em curso a evolução das receitas e dos resultados serão necessariamente positivos e em concordância com o inicialmente previsto.

Terminam em 2025 diversas Concessões de Jogo, entre as quais a Concessão de Jogo da Póvoa atualmente concessionada à Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A, empresa subsidiária do Grupo Estoril Sol. À data deste relatório, não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente da Póvoa e das restantes concessões a concurso, nomeadamente, Algarve e Espinho. A estrutura acionista da Varzim Sol e da Estoril-Sol, SGPS, S.A., e respetivos Conselhos de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos manter o Grupo Estoril Sol enquanto líder em Portugal no setor da exploração dos jogos de fortuna ou azar de base territorial.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo de operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, operacional ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que o Grupo dispõe de recursos adequados para manter as suas atividades, concessões e licença de jogos de fortuna ou azar e licença de apostas desportivas.

7. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

O resultado do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril cujo resultado foi impugnado junto das instâncias judiciais pela outra entidade que se apresentou a concurso. A ação judicial intentada pela referida entidade foi no sentido de anular a decisão do júri do concurso de exclusão da proposta apresentada invocando: a admissão da proposta por si apresentada por não se verificar qualquer causa de exclusão da mesma e a sua ordenação em primeiro lugar com a consequente adjudicação do contrato de concessão. Adicionalmente, foi igualmente apresentada junto da mesma instância, Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, providência cautelar relativa a procedimento de formação de contrato solicitando que fosse decretada a suspensão da execução do contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril. Todas as ações e providências intentadas junto dos Tribunais Administrativos, primeira instância e tribunais superiores, foram julgadas improcedentes por decisões proferidas em 2024 e já transitadas em julgado que absolveram os requeridos, Estado Português e Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. (“Estoril Sol (III)”).

8. RECURSOS HUMANOS

A política de remunerações e regalias sociais praticada pelo Grupo Estoril-Sol ao longo dos últimos anos tem vindo a privilegiar a contenção

ao nível da atualização das

remunerações fixas, promovendo o

aumento das remunerações variáveis

indexadas a resultados, assegurando

complementarmente um conjunto

relevante de benefícios e regalias

sociais ao nível da saúde

designadamente: seguro de saúde, apoio médico e comparticipação em medicamentos.

Nº médio de colaboradores

	2024	2023
Casino do Estoril	351	343
Casino de Lisboa	321	309
Casino da Póvoa	224	217
Casino da Online	37	34
Outros	57	25

O Grupo tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com Instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, designadamente com a Associação Portuguesa de Casinos ao nível do suporte a campanhas de solidariedade.

9. SUSTENTABILIDADE

O presente capítulo visa dar cumprimento às obrigações previstas pela aplicação da Diretiva 2014/95/EU, no Código das Sociedades Comerciais, aditado pelo Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 de julho, através da divulgação de informação não financeira que permita a compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo Estoril Sol, referentes, nomeadamente, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à promoção da igualdade entre mulheres e homens, à garantia de não discriminação, ao respeito dos direitos humanos e ainda às medidas de combate à corrupção, ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e às tentativas de suborno.

A informação contida neste capítulo é transversal ao Grupo Estoril Sol, que visa definir e implementar um conjunto de iniciativas para reforço das fundações da sustentabilidade, enquadrando e aprofundando as diversas iniciativas e políticas já em aplicação nalgumas das empresas do Grupo.

Sendo essenciais as questões supra, o Grupo Estoril Sol está assumidamente comprometido em assegurar que estas matérias são respeitadas, implementando medidas de atuação – quer enquanto Grupo económico, como um todo, quer individualmente consideradas as Sociedades nele incluídas – que sejam implementáveis ao nível de management e das opções estratégicas e negociais que em cada momento são assumidas, mas também com reflexo direto na atuação de todos quantos consigo colaboram ou com os quais se relaciona, nas mais diversas relações e abrangências.

Nos termos e para os efeitos do enquadramento legal em vigor, esclarece-se que o presente capítulo não foi elaborado de acordo com quaisquer sistemas nacionais, da União Europeia ou internacionais.

A - MODELO EMPRESARIAL DO GRUPO ESTORIL SOL

Na ótica do Grupo Estoril Sol, o modelo empresarial, mais do que uma estrutura de sociedades e/ou uma mera dinâmica de relações e participações sociais, deve ser compreendido no contexto das suas atividades e dos seus processos concretos. Esta matéria resulta de forma mais desenvolvida do Relatório de Gestão, do Relatório de Governo Societário e de outros elementos de prestação de contas para os quais se remete, antevendo-se que a análise conjunta constitua uma mais-valia efetiva na perceção e compreensão do modelo empresarial e da orgânica do Grupo Estoril Sol.

A estrutura societária do Grupo Estoril Sol é encabeçada pela Estoril-Sol, SGPS, S.A., empresa-mãe do Grupo, e integra outras dez sociedades, direta ou indiretamente, detidas pela referida Estoril-Sol, SGPS, S.A..

O Grupo Estoril Sol concentra a sua atividade no sector da exploração dos jogos de fortuna e azar, nomeadamente no jogo físico e presencial, sendo detentor dos direitos relativos a duas concessões de jogo, relativas às zonas de jogo permanente do Estoril e da Póvoa de Varzim, e a três Casinos, o Casino Estoril, o Casino Lisboa e o Casino da Póvoa, que em conjunto têm uma abrangência geográfica muito significativa no território nacional e a respetiva atividade globalmente considerada representa cerca de 63% do sector do jogo em Portugal.

Mesmo sabendo que tem uma posição de destaque em Portugal na exploração de jogos de fortuna ou azar através do jogo físico, o Grupo Estoril Sol, apesar da sua discordância substantiva em relação à forma como foi regulamentada em Portugal a exploração, online, desse segmento de jogo, que o Estado havia concedido em exclusivo para ser explorado nos casinos, e sem conceder, apresentou a sua candidatura para explorar a prática de jogos e apostas online, acompanhando assim as novas tecnologias e as novas tendências dos jogos.

Por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 66/2015 de 29 de abril, que aprovou o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online, em setembro de 2015 o Grupo Estoril Sol constituiu uma nova sociedade, denominada Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., tendo em vista a apresentação de candidatura à obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online. A licença para o efeito viria a ser atribuída no dia 25 de julho de 2016.

No âmbito da atividade de exploração de jogos online, efetuada através da sua subsidiária Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., a Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade detida pela emitente, celebrou com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited, sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual em 31 de dezembro de 2024, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming Holding Limited detinham ambas uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. O Grupo Estoril Sol, através da sua participada Estoril Sol Capital Digital, S.A. que adquiriu a participação

anteriormente detida pela Estoril Sol (III), mantém, no entanto, a presidência do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite manter o controlo das operações, o qual encontra-se baseado em Portugal.

Neste contexto, a 31 de dezembro de 2024, o modelo empresarial do Grupo Estoril Sol era o que resultava da detenção das seguintes participações sociais pela Estoril-Sol, SGPS, S.A.:

Jogo:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa. O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explora o Casino da Póvoa de Varzim. Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A. – Com o capital social de 2.000.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., a sua área de atuação é a gestão das operações online do Grupo Estoril Sol. Em outubro de 2020 a participação financeira de 50% que o Grupo Estoril Sol detém na Estoril Sol Online, empresa que opera no jogo online, passou a ser detida pela Estoril Sol Capital Digital, S.A..

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – constituída em 2015 com um capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A.. Esta sociedade dedica-se à exploração de jogos de casino online e apostas desportivas online, onde atua sob a marca comercial ESC Online.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos/operações internacionais do Grupo Estoril Sol.

Imobiliário:

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

Restauração e Hotelaria:

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade e neste momento, não tem qualquer atividade.

B - QUESTÕES AMBIENTAIS

O Grupo Estoril Sol tem um forte compromisso com o meio ambiente e o combate às alterações climáticas. Nesse sentido, o Grupo tem vindo a apostar na proteção do meio ambiente, reduzindo os seus consumos, os resíduos e as emissões produzidas.

Desde há alguns anos o Grupo instalou nos seus casinos sistemas mais eficientes de iluminação e consumo de energia reduzindo de forma substancial a sua fatura energética num contexto em que o funcionamento e iluminação dos casinos representam um elevado custo operacional.

As empresas operacionais têm vindo a introduzir alterações de procedimentos no que diz respeito aos gastos de consumíveis, reduzindo significativamente o consumo de papel, privilegiando o uso dos meios digitais de comunicação e uniformizando os gastos de consumíveis, daí decorrendo um melhor aproveitamento e menor consumo destes.

A promoção de boas práticas a nível interno e externo tem sido uma preocupação na política de sustentabilidade do Grupo Estoril Sol, através de informação e sensibilização dos colaboradores e dos diferentes grupos de interesse sobre as boas práticas a adotar, em prol de um desenvolvimento sustentável.

Inerente à sua própria atividade, o Grupo Estoril Sol não pode deixar de apostar numa forte componente de luz, imagem, condicionadores de temperatura e atmosfera, o que torna inevitáveis os elevados níveis de utilização e consumo de energia elétrica, quer de emissões, embora estes tenham vindo a reduzir-se progressivamente.

Sem prejuízo, no âmbito da energia elétrica e térmica, e inserido no plano de investimentos da nova concessão de jogo do Estoril, o Grupo Estoril Sol tem em curso um projeto a ser instalado nos edifícios do Casino Estoril e Casino de Lisboa, com o propósito de ser tornar auto-suficiente em termos energéticos. Este projeto, desenvolvido em parceria com entidades de referência no setor em Portugal, tem por objetivo não apenas razões estritamente financeiras, como sejam o controlo de custos, mas também e sobretudo para a materialização de políticas ambientais e sociais responsáveis consonantes com as exigências atuais e em concordância com o plano estratégico do Grupo. Está previsto o início das obras no decurso do segundo semestre de 2025.

O Grupo Estoril Sol tem tido a preocupação de garantir que toda a substituição de materiais e equipamentos é feita por forma a assegurar uma elevada eficiência energética e com o objetivo essencial de poupança dos níveis de energia despendidos.

Em relação a resíduos líquidos e sólidos, o Grupo Estoril Sol cumpre as mais rigorosas regras ambientais, sendo os seus espaços sujeitos a controlo regular por parte das autoridades, designadamente as autoridades licenciadoras. O lixo é separado e de acordo com normas de reciclagem rígidas, do conhecimento de todos e que são cumpridas num esforço conjunto para o qual todos os colaboradores estão perfeitamente alinhados. A empresa procede à recolha sistematizada de óleos alimentares visando diminuir a poluição ambiental e a sua eventual reutilização.

Taxonomia verde da União Europeia

Nos termos do art.º 8 do “Regulamento da Taxonomia – UE 2020/852” e do art.º 10 do “Regulamento Delegado (UE 2021/2178) – Ato Delegado do Clima”, de 1 de janeiro de 2022 as empresas não financeiras divulgam a proporção das atividades económicas elegíveis e não elegíveis para a taxonomia em relação ao total do seu volume de negócios, despesas de capital e despesas operacionais.

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., holding do Grupo Estoril Sol, detém, indiretamente, através de empresas subsidiárias, interesses no sector do Turismo e, em particular, na atividade de jogo em Casinos, através da exploração das concessões de jogos de fortuna ou azar das zonas de jogo permanente do Estoril (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) e da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa). A Empresa está presente desde 2016 através de uma das suas subsidiárias no negócio do jogo online, sendo detentora de duas licenças, uma licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online e outra de apostas desportivas online.

Da análise efetuada às operações do Grupo Estoril Sol conclui-se que as mesmas não são elegíveis, na presente data, para efeitos de aplicabilidade do “Ato Delegado do Clima”, em concordância com os Anexo I – Mitigação das Alterações Climáticas e Anexo II – Adaptação às Alterações Climáticas.

Apresentam-se em seguida os quadros resumo preparados nos termos do anexo II do Regulamento da Comissão (EU) 2021/2178:

Volume de Negócios:

milhares de euros

Atividades Económicas	Códigos (2)	Volume de Negócios Absoluto (3)	Proporção do Volume de Negócios (4) %	Volume de Negócios Absoluto n-1
-----------------------	-------------	---------------------------------	--	------------------------------------

A. Atividades Elegíveis para Taxonomia				
A.1 Atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (Alinhadas com a Taxonomia)				
Volume de Negócios Total		0	0%	0
A.2 Atividades elegíveis para a taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia)				
Total A2		0	0%	0
Total A1 + A2		0	0%	0
B. Atividades Não Elegíveis para Taxonomia				
Volume de Negócios Total		127 311	100%	131 496
A+B		127 311	100%	131 496

RELATÓRIO DE GESTÃO

Despesas de Capital (CAPEX)

milhares de euros

Atividades Económicas	Códigos (2)	Despesas de Capital (CAPEX) Absolutas	Proporção das Despesas de Capital (CAPEX) (4)	Despesas de Capital (CAPEX) Absolutas n-1
			%	

A. Atividades Elegíveis para Taxonomia				
A.1 Atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (Alinhadas com a Taxonomia)				
CAPEX Total		0	0%	0
A.2 Atividades elegíveis para a taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia)				
Total A2		0	0%	0
Total A1 + A2		0	0%	0
B. Atividades Não Elegíveis para Taxonomia				
CAPEX Total		9 933	100%	204 322
A+B		9 933	100%	204 322

Despesas Operacionais (OPEX)

milhares de euros

Atividades Económicas	Códigos (2)	Despesas Operacionais Absolutas (3)	Proporção das Despesas Operacionais (4)	Despesas Operacionais Absolutas n-1
			%	

A. Atividades Elegíveis para Taxonomia				
A.1 Atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (Alinhadas com a Taxonomia)				
Despesas Operacionais Total		0	0%	0
A.2 Atividades elegíveis para a taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia)				
Total A2		0	0%	0
Total A1 + A2		0	0%	0
B. Atividades Não Elegíveis para Taxonomia				
Despesas Operacionais Total		115 607	100%	107 756
A+B		115 607	100%	107 756

C - QUESTÕES SOCIAIS

Ao longo dos anos, o Grupo Estoril Sol tem vindo a incorporar, na definição das suas estratégias de gestão e no programa anual das suas atividades, a vertente da responsabilidade social, intervindo junto das comunidades próximas das suas zonas de intervenção, de forma direta e indireta, fixando como objetivo permanente, apoiar e associar-se a polos dinamizadores de cultura, lazer, educação, desporto, saúde e bem-estar.

Seguindo essa tendência, as diversas sociedades que integram o Grupo Estoril Sol mantiveram em 2024 uma atitude pró-activa e consistente, implementando esses objetivos em diversas ações e iniciativas.

A responsabilidade social do Grupo Estoril Sol resulta da integração voluntária das suas preocupações sociais nas suas diferentes operações e na interação com clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores.

As preocupações sociais do Grupo Estoril Sol são múltiplas, mas não pode aqui deixar de ser dada especial relevância à temática do Jogo Responsável, atendendo ao facto de a essência da sua atividade se concentrar na exploração de jogos de fortuna ou azar.

O Jogo Responsável é essencialmente um programa que visa assegurar que o comportamento de um jogador, na sua relação com o jogo, seja orientado por opções conscientes e racionais, assegurando que o jogador exerce um controlo pleno do tempo e do dinheiro que, em consciência, pode despende, em termos que assegurem que não põe em causa as suas responsabilidades familiares, sociais e profissionais, a sua dignidade e o seu bem-estar.

O princípio essencial sempre defendido e transmitido pelo Grupo Estoril Sol nos diversos meios da sua intervenção – e de que aliás é pioneiro é o de que o jogo é e deve ser encarado como uma atividade de lazer e entretenimento qualquer que seja a forma como é praticado, seja online, seja em casinos, seja em salas de bingo. A consciência essencial é a de que, nas situações em que o jogador não tem presentes estes valores e princípios, e nessa medida, não atuando em conformidade com os mesmos, o jogo pode ter efeitos prejudiciais, afetando não apenas os jogadores, mas as suas famílias e todos os que com eles se relacionam, com repercussões no meio social em que se integram, podendo até conduzir a situações extremas de jogo excessivo e desregulado e a comportamentos e práticas aditivas.

Uma das principais prioridades do Grupo Estoril Sol a nível social é, pois, a promoção e o respeito pelas diretrizes do Jogo Responsável e, como tal, toda a sua oferta é desenvolvida de acordo com os parâmetros de Jogo Responsável e de prevenção de comportamentos aditivos.

Com este propósito, o Grupo Estoril Sol tem desenvolvido múltiplas iniciativas, das quais gostaríamos de dar nota das seguintes: A disponibilização geral, em todos os sítios online do Grupo e nos seus casinos, de informação relativa à política de jogo responsável, com aconselhamento específico e, informação sobre as instituições especializadas de acompanhamento nos casos de adição. A sensibilização e aconselhamento diários nos espaços de jogo, por parte dos seus profissionais no sentido de recomendarem aos clientes comportamentos ajustados às suas características de jogador. Acresce a preocupação constante de efetiva fiscalização da proibição de entrada nos seus casinos de menores e das pessoas proibidas de jogar.

Ainda no âmbito das preocupações sociais, o Grupo Estoril Sol tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, que assegurem uma maior proximidade das comunidades em que as diversas sociedades do Grupo se inserem.

Designadamente, o Grupo Estoril Sol tem estabelecido protocolos e parcerias de diversa natureza, com instituições de solidariedade social e direta e indiretamente prestando apoio efetivo em ações concretas de ajuda, quer a pessoas singulares quer a comunidades desfavorecidas ou afetadas por catástrofes, designadamente:

- com a Associação Portuguesa de Casinos, ao nível do suporte a campanhas de solidariedade;
- com a Câmara Municipal de Cascais e diversas entidades organizadoras de eventos, para promoção de festas, concertos e festivais, na maior parte dos casos, eventos dirigidos a toda a família, muitos deles especificamente vocacionados para crianças, e de acesso não selecionado e entrada gratuita;
- com a Câmara Municipal de Lisboa, através de parcerias no âmbito do desporto e da cultura. Designadamente prestando apoio à realização de uma corrida com relevo nacional no Parque das Nações, apoio em eventos integrados nas festas populares de Lisboa, espetáculos culturais de entrada livre;
- com a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a realização de eventos culturais e desportivos;
- afetação para as Camaras Municipais, da área da implantação dos casinos de parte significativa das receitas provenientes do imposto de jogo pagos pelas concessionárias para serem utilizados na promoção das zonas turísticas e para apoio a projetos culturais de âmbito municipal e nacional;
- as empresas do Grupo estão ainda obrigadas a afetar uma percentagem das suas receitas brutas à realização de atividades culturais e desportivas e de promoção do turismo;
- com entidades responsáveis por formação profissional e integração social, nomeadamente através da atribuição de estágios profissionais e de formação; no Casino do Estoril, por exemplo, o Grupo Estoril Sol tem já uma forte e muito duradoura relação de parceria com a Escola de Hotelaria do Estoril, proporcionando estágios profissionais aos alunos desta Escola, com fortes probabilidades de integração no Grupo;
- com a promoção e realização em parceria com o SRIJ e a Escola de Hotelaria do Estoril de cursos de qualificação profissional para a profissão de pagador de banca, nos quais centenas de jovens adquiriram habilitação profissional necessária à obtenção da respetiva carteira, muitos dos quais vem a obter trabalho nos casinos do Grupo;
- com o apoio a alunos do programa Erasmus;
- com o apoio a bolsas de doutoramento de alunos que pretendem fazer investigação relacionado com alguma das variáveis dos jogos.

O Grupo Estoril Sol está consciente que a sua atividade de jogo e as características dos seus espaços, de esplendor reconhecido, são extremamente apelativas para a comunidade que circunda esses mesmos espaços e que, por uma razão ou outra, se sente atraída por lhes ter acesso. Nessa perspetiva, e numa lógica de disponibilidade e proximidade, o Grupo Estoril Sol proporciona esse acesso, nos termos legalmente admissíveis, necessariamente limitado e sempre consciente, permitindo às comunidades usufruir de espaços que consideram apelativos, mesmo que, em muitos casos, isso não signifique - nem possa significar – o envolvimento na atividade do jogo.

D - Questões relativas a trabalhadores

A política do Grupo Estoril Sol relativamente aos seus trabalhadores é uma das vertentes da responsabilidade social do Grupo, sendo transversais às diversas estruturas e hierarquias as preocupações de cumprimento de um conjunto de princípios e valores essenciais. Tal tem conduzido à conceção e implementação de um conjunto alargado de medidas, algumas delas ainda em fase de desenvolvimento e experimentação de resultados.

Desses princípios e valores essenciais, e tendo sempre presente um princípio essencial do trabalhador como pessoa humana, e a conciliação da sua vida profissional com a vida pessoal, o Grupo Estoril Sol gostaria de aqui sublinhar as seguintes:

- Remuneração dos seus colaboradores de forma justa, proporcionando remunerações e benefícios em conformidade com a legislação nacional, normas e diretivas europeias e internacionais e contratação coletiva aplicável, por todos considerada acima da média do sector;
- Fixação de horários de trabalho de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis de forma a equilibrar e compatibilizar a vida profissional, a vida familiar e tempos livres;
- Proibição e repúdio do trabalho infantil;
- Cumprimento para além do estabelecido na Lei das regras legais referentes a férias, feriados, faltas, dispensas e licenças, em especial as relacionadas com a parentalidade, designadamente a atribuição de um subsídio de complemento de doença, a participação nas despesas com medicamento para o trabalhador e para o agregado familiar, a possibilidade de dispor de serviços próprios de medicina no trabalho e de medicina curativa e tratamentos de enfermagem, para além de um seguro de saúde extensivo a familiares aderentes. As empresas dispõem ainda de um sistema flexível de recuperação de folgas que permite aos trabalhadores efetuarem trocas de serviço entre si e com a empresa de modo a facilitar a vida familiar;
- Promoção da segurança no local e ambiente de trabalho proporcionando condições de trabalho seguras e saudáveis;
- Promoção da saúde no local e ambiente de trabalho aplicando as normas legais em vigor sobre saúde ocupacional;
- Respeito pela liberdade de associação e pelo exercício dos direitos sindicais no interior dos seus estabelecimentos;
- Não discriminação em função do género, raça, religião ou outras em que a diferença seja possível, quer seja durante os processos de recrutamento e seleção, quer seja no exercício da atividade profissional no decurso dos contratos de trabalho;
- Promoção da empregabilidade de trabalhadores estrangeiros, aplicando as normas legais em vigor sobre trabalho de estrangeiros, respeitando as mesmas regras e direitos aplicáveis aos trabalhadores nacionais;
- Desenvolvimento das suas práticas disciplinares com o rigoroso cumprimento das regras processuais e do contraditório previstas na lei;
- Promoção da aprendizagem ao longo da vida quer no interior, quer no exterior das empresas do Grupo;

- Repúdio do assédio ou abuso, promoção do direito dos trabalhadores a denunciar e apresentar queixa sempre que tenham conhecimento de qualquer violação da legalidade ou deveres ou qualquer outra situação análoga que legitime a queixa/denúncia, assegurando as empresas do Grupo que a queixa/denúncia terá o devido seguimento.

Algumas das medidas implementadas a respeito destes princípios e valores, pela sua relevância e oportunidade, merecem-nos uma referência mais detalhada.

Assim, no que concerne, por exemplo, à remuneração dos seus trabalhadores, deve ser salientado que o Grupo Estoril Sol tem adotado ao longo dos últimos anos uma política de remunerações e regalias sociais que privilegia a contenção ao nível da atualização das remunerações fixas, promovendo o aumento das remunerações variáveis indexadas a resultados, assim conseguindo um estímulo eficaz à dedicação e ao desempenho dos trabalhadores, à sua motivação pelo trabalho em grupo e ao alcance de resultados globais que sejam tão favoráveis quanto possível.

Complementarmente o Grupo Estoril Sol tem assegurado um conjunto relevante de benefícios e regalias sociais ao nível da saúde designadamente: seguro de saúde, apoio médico e comparticipação em medicamentos.

A este propósito convém até lembrar que a Estoril Sol (III) Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade que explora o Casino Estoril e o Casino Lisboa e que conta com a colaboração de 672 trabalhadores, assinou um Acordo de Empresa que assegura a manutenção de benefícios e regalias sociais que diferenciam, positivamente, estes trabalhadores e o Grupo Estoril Sol no panorama laboral do país.

Aliás, o Acordo de Empresa assinado e os termos e condições alcançados revelam bem a imprescindível e relevante colaboração da Comissão de Trabalhadores, com quem a estrutura de gestão tem uma excelente relação, e a conciliação total que existe com o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos dos Serviços e com o SPBC - Sindicato dos Profissionais de Banca.

Por outro lado, num contexto profissional em constante mutação, a formação, nas suas diversas vertentes, é cada vez mais uma necessidade sentida pelos profissionais e fomentada pelas empresas do Grupo para valorização das suas competências e capacidades.

Com este objetivo, em 2024, foram realizadas diversas ações de formação pelo Grupo Estoril Sol, atuando em diversas áreas de educação e formação, das quais se destacam na área de jogo, na de *compliance*, na segurança pessoal e coletiva;

A par destas medidas, a preocupação com a segurança na atividade e dos seus colaboradores é também um tema privilegiado na política do Grupo Estoril Sol.

Esta política de segurança tem, na sua essência duas vertentes: por um lado, a segurança dos trabalhadores face a potenciais abusos de Clientes, quer no acesso aos espaços de jogo, quer já dentro dos mesmos; por outro lado, a segurança (higiene e saúde) dos trabalhadores face a riscos próprios das funções que por cada um são desempenhadas.

Na primeira das duas vertentes, e atentas as características específicas da sua atividade, o Grupo Estoril Sol assegura condições privilegiadas de segurança dos seus trabalhadores, não apenas através de um serviço interno de segurança privada, dotado de colaboradores com formação específica para as funções de controlo e segurança, complementada com a contratação de empresa especializada na área de segurança. Ao que acrescem sistemas eletrónicos de segurança, devidamente notificados e autorizados pelas entidades competentes.

Visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e ainda do cumprimento da legislação que tutela o sector do jogo em Portugal. De resto, importa não esquecer que os casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P..

Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

Na segunda vertente supra referida, o Grupo Estoril Sol conta com o apoio de uma empresa prestadora de serviços de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional para garantir a correta gestão dos riscos associados às principais atividades desenvolvidas. Este serviço inclui sessões de sensibilização e prevê a realização de um simulacro de evacuação nos locais onde os colaboradores desenvolvem habitualmente a sua atividade.

Para além desta parceria, foi criado um grupo de socorristas, qualificados e habilitados a fazer o suporte básico de vida, em situação de emergência. Esta equipa de socorristas é constituída por colaboradores internos do Grupo Estoril Sol.

Adicionalmente, as empresas do Grupo monitorizam e avaliam os acidentes de trabalho existentes anualmente e desenvolve medidas corretivas. Em 2024, considerando todos os trabalhadores do Grupo Estoril Sol, o número acidentes de trabalho é diminuto, sendo que nenhum deles foi um acidente mortal.

E - IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Dos aproximadamente 990 trabalhadores que integraram os quadros do Grupo Estoril Sol, no ano de 2024, 79% eram homens e 21% eram mulheres.

		
Total de Colaboradores	Homens	Mulheres
Casino Estoril e Lisboa	77%	23%
Casino Póvoa	84%	16%
Casino Online	48%	52%

A média de idades dos trabalhadores fixou-se nos 46 anos.

No Grupo Estoril Sol há muito que se assumiu o compromisso de promoção da igualdade nas suas várias dimensões, sendo evidente a diversidade da sua estrutura de recursos humanos, em função da idade, género, habilitações, opções pessoais e/ou de antecedentes profissionais.

		
Peso relativo em quadros de chefia	Homens	Mulheres
Casino Estoril e Lisboa	88%	12%
Casino Póvoa	62%	38%
Casino Online	33%	66%

No Grupo Estoril Sol incentiva-se uma cultura de partilha, cooperação, de diálogo ativo e aberta a vozes discordantes e que seja propícia para o surgimento de novas ideias, mesmo que não ortodoxas ou disruptivas. Acredita-se que o fortalecimento da cultura de diversidade e inclusão deve servir como referência dos colaboradores e o seu alinhamento com os valores corporativos e, paralelamente, contribuir para uma renovação contínua dos negócios em linha com as expectativas dos diferentes stakeholders.

É defendida a igualdade de oportunidades e não se aceita qualquer tipo de discriminação no local de trabalho, seja ela relacionada com idade, género, raça, origem social, religião, orientação sexual e aptidão física e independentemente da origem hierárquica que de onde essa discriminação possa provir.

O Grupo Estoril Sol procura promover a diversidade de género de forma ativa ao longo do ciclo de vida dos colaboradores na sua relação com a entidade empregadora, designadamente, dos modos seguintes:

- nos processos de recrutamento, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que os recrutadores apresentem uma lista de candidatos que seja equilibrada em termos de representatividade de ambos os géneros;
- nos diversos níveis hierárquicos e posicionamentos funcionais, estruturais e orgânicos, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que as equipas das diferentes empresas / entidades empregadoras sejam compostas por elementos de ambos os géneros, de forma equilibrada, ainda que com o necessário enquadramento da adequação de cada trabalhador às funções a desempenhar;
- são sujeitos a uma monitorização cuidada e objetiva todos os procedimentos de avaliações de desempenho, promoções e revisões salariais, de modo a garantir uma gestão correta e equilibrada em todas as equipas, sem privilégios e/ou discriminação, positiva ou negativa e em absolutas condições de igualdade.

Finalmente, sendo a ética uma parte integrante da cultura e dos valores corporativos do Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Ética e Conduta Profissional.

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as regras de conduta essenciais, pelos quais se devem reger a atuação e o desempenho de todos os colaboradores do Grupo, incluindo a igualdade de tratamento, a não-discriminação e a proibição do assédio. O Código de Conduta aplica-se a todos os profissionais do Grupo, independentemente das funções desempenhadas, da sua posição na hierarquia e/ou de qualquer outro fator.

F - DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos contribuem diretamente para o crescimento económico mais inclusivo e sustentável do País. As legislações portuguesa, europeia e internacional protegem de forma abrangente e eficaz os direitos humanos. Através da sua atuação e do modo como gere, desenvolve e conduz a sua atividade, em geral, e através da aprovação do Código de Conduta e da implementação das medidas neste preconizadas, em particular, assegura o cumprimento escrupuloso da legislação em vigor em defesa e respeito dos direitos humanos de todos com quantos se relaciona.

G - DIREITO À PROTEÇÃO DE DADOS

O Grupo Estoril Sol observa desde sempre uma rigorosa disciplina no que se refere à privacidade e garantia dos direitos dos titulares de dados pessoais que, fosse por opção comercial, fosse por imposição legal, vinha recolhendo e tratando, dando cumprimento à legislação nacional e comunitária em vigor, designadamente a Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

É sabido que os Casinos, como nenhum outro estabelecimento em Portugal, dispuseram, durante muito tempo de serviços de identificação e que mesmo após a desnecessidade de tais serviços os casinos continuam a recolher e tratar, por imposição legal, determinados dados pessoais, os quais se encontram devidamente preservados em base de dados administrada pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, impondo-se, por lei, aos funcionários das concessionárias o dever de sigilo.

Acompanhando as recentes novidades legislativas no domínio do registo e tratamento de dados pessoais, designadamente os decorrentes da entrada em vigor, em todo o espaço da União Europeia, do Regulamento (EU) N.º 2016/679, de 27 de Abril de 2016, o Grupo Estoril Sol designou em cada uma das suas empresas um Encarregado de Proteção de Dados, o qual tomou a seu cargo a gestão e organização das políticas de recolha e tratamento dos dados pessoais, garantindo, por um lado, que as empresas produzissem e disponibilizassem, nos locais apropriados, os instrumentos regulamentares informativos sobre tais matérias, por outro lado o desenvolvimento interno da consciência coletiva sobre os temas relacionados e a implementação de boas práticas, e por outro lado a coordenação da gestão dos dados existentes garantindo a total proteção dos direitos dos titulares e o adequado uso dos dados existentes.

H - COMBATE À CORRUPÇÃO, AOS CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

No âmbito da exploração de jogos de fortuna ou azar, assumem particular relevância as preocupações e as medidas de combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Nessa luta de combate, que deve ser de todos, o Grupo Estoril Sol aprovou em 2017 um Código de Compliance, aplicável aos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Para garantia de cumprimento escrupuloso dos princípios, regras e normas estabelecidas nesta matéria, o Grupo Estoril Sol designou um Compliance Officer que tem levado a cabo um processo de identificação de riscos e de ponderação de uma estratégia de melhoramento e sensibilização, dirigida a todos os recursos, numa lógica e com o objetivo de “being fully compliant”.

A formalização destas regras, as quais já eram maioritariamente praticadas no Grupo Estoril Sol, permitiu uma sistematização, cuidada e metódica, e uma divulgação vinculativa, no propósito geral de contribuir para a criação de um modelo organizacional que possibilite a identificação, a mitigação e, se possível, a eliminação dos riscos a que o Grupo Estoril Sol se encontra exposto.

Essa tarefa visa, na sua essência a articulação de riscos, na sua maioria já identificados, com as normas a que está sujeito o Grupo Estoril Sol (quer as gerais, quer as especiais, inerentes às particularidades da atividade que desenvolve) e de entre estas normas as concretamente relacionadas com a prevenção e repressão da corrupção, dos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

De acordo com as normas estabelecidas tanto a nível nacional, como internacional, e com vista a evitar que o jogo, e os casinos em especial, possam ser utilizados como meios de operações de branqueamento de capitais, o Grupo Estoril Sol tem o dever, que cumpre com a rigidez que se impõe, de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que lhe gerem suspeitas, fundadas e dentro do quadro legal aplicável.

O Código de *Compliance* impõe sobre os órgãos sociais e todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol um conjunto de deveres, de onde se destacam os seguintes:

- Dever de identificação: deve ser exigida, verificada e registada a identidade dos clientes nas situações referidas na lei. Como é público, para reforçar o âmbito do cumprimento legislativo, todos os casinos portugueses instalaram, em 2018, mecanismos de controlo de identificação dos seus clientes nas entradas, o que sendo uma novidade, em Portugal, após um período de adaptação, tornou-se uma rotina para a generalidade dos clientes;
- Dever de recusa: deve ser recusada a realização de quaisquer transações nas situações que constam identificadas como suspeitas;
- Dever de comunicação: o órgão de administração ou o responsável por aquele nomeado deve, por sua própria iniciativa, assegurar que é imediatamente veiculada ao Procurador-Geral da República e à Unidade de Informação Financeira qualquer situação que repute irregular e que chegue ao seu conhecimento ou da qual tenha suspeitas;
- Dever de colaboração: quer os órgãos sociais, quer todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol devem assegurar a sua pronta e total disponibilidade para prestar a colaboração requerida pelo Procurador-Geral da República e/ou pela Unidade de Informação Financeira no âmbito das suas respetivas competências;
- Dever de segredo: as investigações criminais devem ser assumidas como sujeitas a absoluto sigilo, pelo que é expressamente vedada a possibilidade de revelar aos clientes ou a terceiros (designadamente aos que transmitiram as comunicações legalmente devidas) que se encontra em curso uma investigação criminal;
- Dever de formação: o Grupo Estoril Sol deve adotar as medidas necessárias para que os colaboradores, cujas funções sejam especialmente relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tenham um conhecimento adequado das obrigações impostas pela legislação em vigor e deve organizar programas específicos e regulares de formação adequados aos diferentes sectores de atividade;
- Dever de verificação relativo à emissão de cheques: devem ser adotadas especiais medidas de cuidado, nos casos em que sejam aceites pagamentos através de cheques, designadamente nas salas de jogo, acautelando que os mesmos cumprem os requisitos legais exigidos e apenas são utilizados nas situações especificadamente previstas na lei.

Com a implementação das medidas inerentes – dispondo de um Código de Compliance escrupulosamente cumprido e ademais tendo designado um *Compliance Officer* - o Grupo Estoril Sol colocou-se ao nível das entidades que, de uma forma mais organizada e diligente, asseguram o combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Para além de um Código de *Compliance* o Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Ética e Conduta Profissional.

O Código de Ética e Conduta Profissional materializa os princípios de atuação e a missão do Grupo Estoril Sol, constituindo um guia de atuação quotidiana de todos a quem se destina, para que possam orientar as suas decisões, os seus comportamentos, as suas ações e omissões em conformidade com aqueles que reconhecidamente, são os princípios e valores do Grupo Estoril Sol.

Especificamente, este Código visa:

- Estabelecer padrões de comportamento profissional no que respeita às relações do Grupo com os seus Colaboradores, destes entre si, destes com os parceiros, clientes, fornecedores e demais Pessoas Interessadas, internas ou externas, designadamente com as instituições e entidades públicas;
- Criar mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas ou que, de alguma forma forem merecedoras de censura;
- Criar os mecanismos de monitorização e controlo que assegurem a eficácia pretendida de todo o conteúdo deste Código.

A par com o cumprimento direto das normas legais e regulamentares, é através do compromisso de cumprimento deste Código que todos e cada um se assume como parte integrante da identidade do Grupo Estoril Sol, respeitando e proclamando os princípios e valores por este defendidos.

A inobservância das regras constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional determina, para os seus Destinatários, a responsabilidade civil (contratual ou extracontratual), criminal ou contraordenacional que ao caso possa caber, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou estatutária no caso de incumprimento por parte dos Colaboradores.

Todos os Destinatários têm o dever de participar, pelos canais disponíveis, qualquer violação ao presente Código de que tenham conhecimento, tendo a expressa garantia de que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, denuncie conduta anormal, usando os procedimentos estabelecidos para esse fim.

As participações devem ser apresentadas por escrito ao órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Código através do endereço de email:

whistleblowing@estoril-sol.com ou enviadas, por carta para o Apartado 383, 2766-801 Estoril, podendo seguir (ou não) o modelo exemplificativo que, para facilidade, se encontra disponível em **www.estoril-solsgps.com**

F - TENTATIVAS DE SUBORNO

As tentativas de suborno são um risco inerente a qualquer atividade económica, mas é sabida a especial vulnerabilidade da atividade de jogo para este tipo de práticas. Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol projeta e incute em todos e cada um dos seus colaboradores, uma atuação ética que vise ultrapassar e afastar os riscos inerentes.

Sublinhe-se que o Grupo Estoril Sol condena veementemente estas práticas, transmitindo e reiterando desde sempre esse princípio aos seus trabalhadores.

Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol pretende formalizar uma política concreta e desenvolver iniciativas de sensibilização e *refreshment* dos seus colaboradores na lógica de combate ao suborno, identificando concretamente os riscos, alertando para as práticas e estabelecendo procedimentos de comunicação de irregularidades.

Naturalmente que, tudo isto – aplicável igualmente às matérias de combate à corrupção, crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e financiamento do terrorismo - sem prejuízo para as competências de supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo / Turismo de Portugal, I.P., a quem devem, obrigatoriamente, ser comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

10. POLÍTICA FINANCEIRA DO GRUPO

As Empresas do Grupo Estoril Sol prosseguem uma política financeira baseada na preservação da sua independência financeira, maioritariamente apoiada pelos meios libertos anualmente.

Com o suporte de diversas instituições de crédito, as Empresas do Grupo recorrem a um conjunto de instrumentos financeiros, de taxa variável, cujas maturidades são negociadas em função da previsível capacidade de libertação de fundos.

11. GESTÃO DE RISCO

As Empresas do Grupo, enquanto entidades concessionárias da atividade de jogo, encontram-se expostas, no normal desenvolvimento das suas atividades, a um conjunto de riscos e incertezas, a seguir identificadas:

Risco Físico e Contratual:

As empresas do Grupo visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de Serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e, ainda, do cumprimento da legislação que tutela o sector de jogo em Portugal, sendo de salientar que os Casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P.. Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora ao abrigo dos respetivos contratos de concessão, a zona de jogo da Póvoa (até dezembro 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e a zona de jogo do Estoril, que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. Considerando o término em dezembro de 2022 da anterior concessão da zona de jogo do Estoril, em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da nova concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser adjudicada à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo S.A., subsidiária da Estoril Sol, SGPS, S.A.. A 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo autorizou, excepcionalmente, a prorrogação da concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo, não podendo esta prorrogação exceder o prazo máximo de 6 meses. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina a 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, isto é, 31 de dezembro de 2037.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de julho de 2025 e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 3 de agosto de 2026 e renovável por períodos de três anos.

Risco de Negócio:

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais (Casino da Póvoa) e contrapartidas fixas anuais (Casino Estoril e Casino Lisboa), ao que se acresce elevadas taxas de tributação anual a título de imposto especial de jogo. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Risco cibernético

Face às características do negócio do jogo online existe o risco de existirem cyber attacks à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Risco Financeiro:

Os significativos investimentos que as Empresas do Grupo realizaram nos últimos anos, de que destacamos o montante pago a título de Contrapartida Anual Fixa relativa ao novo contrato de concessão da zona do Estoril e da prorrogação, até 2025, do contrato de concessão da Póvoa de Varzim, os investimentos feitos por motivos de reconstrução, renovação, modernização e ampliação dos Casinos, implicaram, no passado, e implicarão num futuro próximo (novo contrato de concessão da zona de jogo do Estoril) um previsível acréscimo do endividamento que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, determinarão elevados custos financeiros e um potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, condicionados pelo que venha a ser a materialização das receitas de jogo projetadas, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas tem vindo a ser diminuto, encontrando-se sujeito à evolução das referidas receitas. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efetuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

Risco de Crédito:

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de casinos de conceder crédito à atividade de jogo pelo que, também neste capítulo, as Empresas concessionárias não estão expostas a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam cerca de 3% das receitas, traduzem uma exposição despreciable.

Risco Cambial:

Todas as operações são realizadas em Euros pelo que as Empresas do Grupo não têm qualquer exposição ao risco cambial.

12. FACTOS SUBSEQUENTES

Entre o dia 31 de dezembro de 2024 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e as demais Empresas do Grupo, para além dos abaixo indicados:

Em janeiro de 2025 a Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A. liquidou 16.165.360 Euros relativos à contrapartida anual fixa referente ao ano de 2024 nos termos e condições previstos no contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos e fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril (Nota 28 às demonstrações financeiras consolidadas).

13. DECLARAÇÕES

Declaração de informação verdadeira, completa e adequada.

Os membros do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. assumem a responsabilidade pela veracidade da informação contida no presente Relatório de Gestão e asseguram que não existem omissões que sejam do seu conhecimento, o qual expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, bem como contém a adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam as empresas do Grupo. As demonstrações financeiras separadas e consolidadas, elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, refletem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da emitente, bem como das empresas incluídas no perímetro da consolidação.

14. AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração quer expressar publicamente o seu agradecimento a todos os clientes do Grupo Estoril-Sol pela preferência e confiança demonstradas, aos fornecedores e às Instituições de Crédito pela cooperação recebida.

O Conselho de Administração manifesta, ainda, o seu apreço e agradecimento a todos quantos, no decorrer do exercício, com ele colaboraram, nomeadamente aos membros de todos os Órgãos Sociais, sendo devido um agradecimento especial aos Trabalhadores do Grupo Estoril Sol pelo elevado sentido de responsabilidade com que encararam as ações de gestão que empreendemos.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Estoril, 30 de abril de 2025

O Conselho de Administração

Presidente: Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente: Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Vogais: António José de Melo Vieira Coelho

Calvin Ka Wing Chann

Daisy Chiu Fung Ho

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Maisy Chiu Ha Ho

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Vasco Esteves Fraga

Esta página está deliberadamente em branco

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da Sociedade, é de 59.968.420 Euros está integralmente realizado, e é constituído por 11.993.684 ações no valor nominal de 5 Euros cada.

A Sociedade detém em carteira 62.565 ações próprias.

Todas as ações representativas do capital social da Sociedade - ações ordinárias, nominativas, estão admitidas à negociação, não havendo categorias de ações com direitos ou deveres especiais.

A estrutura de capital é a seguinte:

Estoril-Sol, SGPS, S.A. - Estrutura acionista			
Entidade / Acionista	Nº de ações detidas diretamente em 31-Dez-2024	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, S.A.	6 930 604	57,79%	58,09%
Sociedade Figueira Praia, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Acionistas	1 082 722	9,03%	9,07%
Ações Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

2. Restrições à transmissibilidade e titularidade de ações

Existem restrições à transmissibilidade de ações que resultam da aplicação a esta Sociedade do estatuído na Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/99 (2ª série) publicada no D.R. II série n.º 184 de 9 de agosto de 1999, que obriga a sociedade a respeitar os requisitos previstos no art.º 17º do D.L. n.º 422/89, de 2 de dezembro, nos termos seguintes:

" 1 - Os capitais próprios das sociedades concessionárias não poderão ser inferiores a 30% do ativo total líquido, devendo elevar-se a 40% deste a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão, sem prejuízo do respetivo capital social mínimo a ser fixado, para cada uma delas, no decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º.

2 - Pelo menos 60% do capital social serão sempre representados por ações nominativas ou ao portador, em regime de registo, sendo obrigatória a comunicação à Inspeção-Geral de Jogos pelas empresas concessionárias de todas as transferências da propriedade ou usufruto destas no prazo de 30 dias após o registo no livro próprio da sociedade ou de formalidade equivalente.

3 - A aquisição, a qualquer título, da propriedade ou posse de ações que representem mais de 10% do capital ou de que resulte, direta ou indiretamente, alteração de domínio das concessionárias por outrem, pessoa singular ou coletiva, carece de autorização do membro do Governo responsável pela área do turismo, sob pena de os respetivos adquirentes não poderem exercer os respetivos direitos sociais.

4 - Se o adquirente das ações for pessoa coletiva, poderá a autorização condicionar a transmissão à sujeição da entidade adquirente ao regime do presente artigo.

5 - O decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º poderá impedir ou limitar a participação, direta ou indireta, no capital social de uma concessionária por parte de outra concessionária ou concessionárias, sendo nulas as aquisições que violem o disposto naquele diploma."

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias

A Sociedade detém 62.565 ações próprias correspondentes a 0,52% do seu capital social.

A aquisição dessas mesmas ações ocorreu conforme se detalha na tabela abaixo:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais

Tanto quanto é do conhecimento do Conselho de Administração da Sociedade não existem acordos de que a Estoril-Sol seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, por se entender que as mesmas não se justificam, tendo presente a estrutura acionista da Sociedade que se mantém estável há vários anos e a existência de dois acionistas de referência que concentram 90,46% do capital social (a percentagem de *free-float* é manifestamente reduzida).

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

A Sociedade tem dois acionistas de referência que, em conjunto, controlam, direta e indiretamente, cerca de 90,45% do capital social e 90,93% dos respetivos direitos de voto.

Em 31 de dezembro de 2024 a estrutura das participações qualificadas na Estoril-Sol, SGPS, S.A., calculadas nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários ("CVM"), era como segue:

Estoril-Sol, SGPS, S.A. - Estrutura acionista			
Entidade / Acionista	Nº de ações detidas diretamente em 31-Dez-2024	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, S.A.	6 930 604	57,79%	58,09%
Sociedade Figueira Praia, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Acionistas	1 082 722	9,03%	9,07%
Ações Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.A.

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2024 era titular de 62.565 ações próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.A., em 31 de dezembro de 2024 titular de 6.930.604 ações da Estoril-Sol, SGPS, S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto.

Os membros dos Órgãos de Administração e Conselho Consultivo das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL, detinham 2.209 ações da Estoril-Sol, SGPS, S.A., correspondentes a 0,02% do capital social e direitos de voto. Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,81% e de 58,11% dos direitos de votos.

SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, S.A.

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2024 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que os membros dos órgãos sociais da Sociedade titulares de valores mobiliários emitidos pela Estoril-Sol, SGPS, S.A. e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, em 31 de dezembro de 2024, eram os seguintes:

	Nº Ações em 31.12.23	Data	Valor (€/ação)	Nº ações adquiridas	Nº ações alienadas	Nº Ações em 31.12.24
Membros do Conselho de Administração						
Pansy Catilina Chiu King Ho	-	-	-	-	-	-
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	601	-	-	-	-	601
Maisy Chiu Ha Ho	-	-	-	-	-	-
Daisy Chiu Fung Ho	-	-	-	-	-	-
António José de Melo Vieira Coelho	-	-	-	-	-	-
Vasco Esteves Fraga	608	-	-	-	-	608
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	-	-	-	-	-	-
Calvin Ka Wing Chann	1 000	-	-	-	-	1 000
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	-	-	-	-	-	-
Membros do Conselho Fiscal						
Manuel Maria Reis Boto	-	-	-	-	-	-
Paulo Ferreira Alves	-	-	-	-	-	-
Lisete Sofia Pinto Cardoso	-	-	-	-	-	-
Revisor Oficial de Contas						
Carlos Alberto Ferreira da Cruz	-	-	-	-	-	-

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (art. 245.º-A, n.º 1, al. i), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

Nos termos dos artigos 22º e 23.º dos Estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da Sociedade, sendo-lhe conferidos exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade. Para o efeito, goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
- Coomptação de administradores substitutos;
- Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- Modificações importantes na organização da empresa;
- Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;

- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;
- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade.

A Sociedade não tem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída, de acordo com o artigo 11.º dos Estatutos, por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, ou apenas por um Presidente e um Secretário, conforme deliberado pela Assembleia Geral, que poderão ou não ser acionistas.

Por referência à data de 31 de dezembro de 2024, a constituição da Mesa da Assembleia Geral era a seguinte:

Presidente:..... Dr. Pedro Canastra de Azevedo Maia

Vice-Presidente:.. Dr. Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos

Secretário: Dr.ª Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, no exercício das suas funções, conta com a colaboração dos demais elementos da Mesa e dos serviços da Sociedade que estão à sua inteira disposição para acorrer às suas solicitações e para o ajudarem na preparação e na prática de todos os atos da sua competência.

Salienta-se a colaboração prestada na preparação e realização das reuniões da Assembleia-geral, sublinhando-se, por ser mais estreita, a colaboração da Direção Administrativa e Financeira e da Direção dos Serviços Jurídicos.

O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa foram reeleitos em Assembleia-Geral realizada a 28 de junho de 2021, para o quadriénio de 2021/2024.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f);

Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem ações corresponde um voto. Os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem ações) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos)

O regime aplicável em matérias de direito de voto resulta do disposto no artigo 10.º, n.º 1 dos Estatutos, que, em respeito pelas disposições legais aplicáveis, estabelece que: *“A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas possuidores de, pelo menos, cem ações, desde que o averbamento ou depósito dessas ações nos cofres da sociedade tenham sido efetuados até cinco dias antes da data marcada para a reunião da Assembleia Geral, ou as ações depositadas em intermediário financeiro, se forem tituladas, ou inscritas em contas de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza, e a declaração em conformidade recebida na sociedade até àquela data.”*

O voto por correspondência é admitido nos termos do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos, mas não está prevista a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º.

Não existem limitações ao exercício do direito de voto, designadamente não existe qualquer percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Quer em primeira quer em segunda convocação, as deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13.º, n.º 3 dos Estatutos).

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição (ao longo de 2024)

15. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de governo adotado pela Estoril-Sol assenta no modelo tradicional português (também identificado como “*modelo latino*”), sendo o governo da Sociedade assegurado por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas (“ROC”).

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.

As regras aplicáveis à designação e substituição dos membros do órgão de administração seguem as normas imperativas aplicáveis, bem como as disposições constantes dos Estatutos (em particular, o estabelecido nos artigos 17º a 24º dos Estatutos).

Nos termos dos Estatutos da Estoril-Sol, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Os Estatutos da Estoril-Sol preveem – ao abrigo das regras especiais de eleição constantes do artigo 392º do Código das Sociedades Comerciais -, que uma minoria de acionistas que represente, pelo menos, 10% do capital social da Sociedade e que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição do Conselho de Administração, tem o direito de designar um Administrador (artigo 17.º, n.º 5 dos Estatutos).

A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração poderá designar um dos seus membros para o exercício das funções de Presidente do Conselho e um ou dois para Vice-Presidentes. Na falta de designação pela Assembleia Geral, caberá aos administradores escolher de entre si o Presidente do Conselho de Administração e o(s) Vice-Presidente(s), podendo substituí-los a qualquer momento (artigo 17.º, n.ºs 3 e 4 dos Estatutos).

Nos termos da lei, quando um número de administradores for alargado durante um mandato, ou quando haja lugar a nomeação por cooptação, o mandato dos novos administradores termina simultaneamente com o mandato daqueles que já se encontravam em exercício (artigo 17.º, n.º 2 dos Estatutos).

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

O Conselho de Administração delibera por maioria simples dos seus membros, sendo que a todos os administradores assiste igual direito de voto. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos emitidos.

Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade, e conforme referido no Ponto 9 supra do presente Relatório, e muito embora a gestão da Sociedade esteja delegada a uma Comissão Executiva relativamente a todos os poderes de gestão legalmente delegáveis, o Conselho de Administração goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- a. Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
- b. Cooptação de administradores substitutos;
- c. Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- d. Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- e. Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- f. Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g. Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- h. Modificações importantes na organização da empresa;
- i. Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- k. Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;
- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

17. Composição do Conselho de Administração.

Nos termos do n.º 1 do artigo 17º dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

A composição do Conselho de Administração em 31 de dezembro de 2024 era a seguinte:

Presidente:

Dr^a Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente:

Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Vogais:

Dr^a Maisy Chiu Ha Ho

Dr^a Daisy Chiu Fung Ho

Eng.^o António José de Melo Vieira Coelho

Dr. Vasco Esteves Fraga

Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Dr. Calvin Ka Wing Chann

Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Com efeitos a 1 de setembro de 2023 o Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz suspendeu temporariamente o mandato enquanto Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A., tendo retomado o mesmo a 1 de junho de 2024.

Os demais membros do Conselho de Administração indicados, foram eleitos na Assembleia Geral que teve lugar no dia 28 de junho de 2021, tendo sido designados para exercício de funções no quadriénio de 2021/2024.

A primeira nomeação de cada um destes Administradores para o Conselho de Administração da Estoril-Sol ocorreu nos seguintes anos:

- Dr^a Pansy Catilina Chiu King Ho – primeira nomeação em 2010
- Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira – primeira nomeação em 1984
- Dr^a Maisy Chiu Ha Ho – primeira nomeação em 2020
- Dr^a Daisy Chiu Fung Ho – primeira nomeação em 2021
- Eng.^o António José de Melo Vieira Coelho – primeira nomeação em 2000
- Dr. Vasco Esteves Fraga – primeira nomeação em 2002
- Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira – primeira nomeação em 2006
- Dr. Calvin Ka Wing Chann – primeira nomeação em 2013
- Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz – primeira nomeação em 2013*
- Dr^a. Ana Catarina de Figueiredo Antunes Félix Pontes – 1 de setembro de 2023 por substituição do Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz*

*Com efeitos a 1 de setembro de 2023 o Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz suspendeu temporariamente o mandato enquanto Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A., tendo retomado o mesmo a 1 de junho de 2024.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 413.º do CSC.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.

PANSY CATILINA CHIU KING HO (Presidente)

Tem formação específica em Gestão Internacional, Marketing e Estudos Internacionais pela Universidade de Santa Clara e é doutorada em Gestão de Negócios pela Universidade de Johnson & Wales.

Da atividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente, em Portugal, Hong Kong e Macau, destaca-se o cargo de Administradora da MGM Grand Paradise, Limited, da Shun Tak Holdings Limited, da STDM – Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA, Macau Tower Convention & Entertainment Centre, Air Macau Company Limites, Jet Asia Ltd, Estoril-Sol, SGPS, S.A., SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA e da POSSE – SGPS, SA.

Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de maio de 2010, por cooptação, em substituição e por falecimento do Sr. António José Pereira.

Em 31 de dezembro de 2024 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

MÁRIO ALBERTO DAS NEVES ASSIS FERREIRA (Vice-Presidente)

É licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa e diplomado com o curso de Gestão de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Da atividade profissional exercida nos últimos anos destacam-se os cargos de: Membro do Conselho Consultivo do ISEG-Instituto Superior de Economia e Gestão, Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa, Membro do Conselho Consultivo da Licenciatura em Turismo da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e Membro do Conselho da Escola da Faculdade de Motricidade Humana, Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Presidente de Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril-Sol.

Desempenha atualmente o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de dezembro de 2024 era titular de 601 ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

MAISY CHIU HA HO

Tem formação específica em Artes, especialização em Psicologia e Telecomunicações, pela Universidade de Pepperdine, Califórnia, Estados Unidos da América.

Da atividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente em Macau e Hong Kong, destaca-se o cargo de Presidente e Administradora Executiva da Unitas Holding Ltd, e o cargo de Administradora Shun Tak Holdings Limited. Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS em 24 de junho de 2020, por cooptação, após nomeação para presidente do Conselho de Administração da Sr^a Pansy Catilina Chiu King Ho em substituição e por falecimento do Sr. Dr. Stanley Hung Sun Ho.

Em 31 de Dezembro de 2024 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

DAISY CHIU FUNG HO

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade do Sul da Califórnia nos Estados Unidos em 1987 e Mestrado em Gestão de Empresas pela Universidade de Toronto no Canada em 1990. Da atividade profissional exercida nos últimos cinco anos em Portugal, Macau e em Hong Kong, destacam-se as funções desempenhadas enquanto Presidente do Conselho de Administração, em Portugal, da Orintenjoy, S.A e Crediccapital, SGPS, S.A., em Macau da SJM Resorts, S.A. e em Hong Kong da SJM Holdings Limited.

Foi eleita, em 28 de junho de 2021, pela primeira vez para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de Dezembro de 2024 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO

É licenciado em Radiotécnica pela Escola Náutica Infante D. Henrique.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril Sol.

Para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, foi eleito pela primeira vez em 24 de abril de 2000.

Em 31 de dezembro de 2024 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A.

VASCO ESTEVES FRAGA

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas que constituem o Grupo Estoril Sol.

Foi administrador da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA.

Foi eleito, pela primeira vez, em 2 de maio de 2002, para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de dezembro de 2024 era titular de 608 ações representativas do capital social da Estoril- Sol, SGPS, S.A..

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, onde foi docente de 1976 até 1992. Foi condecorado com o grau de Comendador da Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial atribuído por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a atividade profissional como Presidente do Conselho de Administração em diversas empresas, entre as quais se destacam: Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, SA., Fundação do Alto da Lixa, Eleven – Restauração e Catering, S.A. É Administrador Delegado da Amorim Turismo, SGPS, S.A., vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e membro da Comissão de Remunerações da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e da Galp Energia, SGPS, S.A.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 31 de janeiro de 2006.

Em 31 de dezembro de 2024 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

CALVIN KA WING CHANN

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Westminster em Londres.

Membro certificado da Chartered Association of Certified Accountants (ACCA).

Trabalhou em Londres na Halcrow Fox & Associates, e na Leigh Philip & Partners, Chartered Accountants.

É Presidente do Conselho de Administração de várias empresas do Grupo Estoril-Sol, nomeadamente, Varzim Sol -Turismo, Jogo e Animação, S.A.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2024 era titular de 1000 ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ

Licenciado em Direito (ramo opcional: Jurídico-Privadas), pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, em 1986.

Advogado admitido na Ordem dos Advogados em Portugal desde 1987.

Admitido na Associação dos Advogados de Macau (Fundador – 1987).

Curso de Notariado Privado e Admissão à Profissão de Notário Privado em Macau desde 1991.

Assessor Jurídico Câmara Municipal de Lisboa de 1985 a 1987.

Sócio e Advogado na Sociedade de Advogados RC, Advogados / Macau 1987–1996.

Desde 1996 exerce o cargo de Administrador da STDM-Departamento de Investimentos – Portugal, bem como em várias sociedades do Grupo STDM em Portugal.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2024 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas entre os membros do Conselho de Administração da Sociedade e quaisquer titulares de participação qualificada da Sociedade.

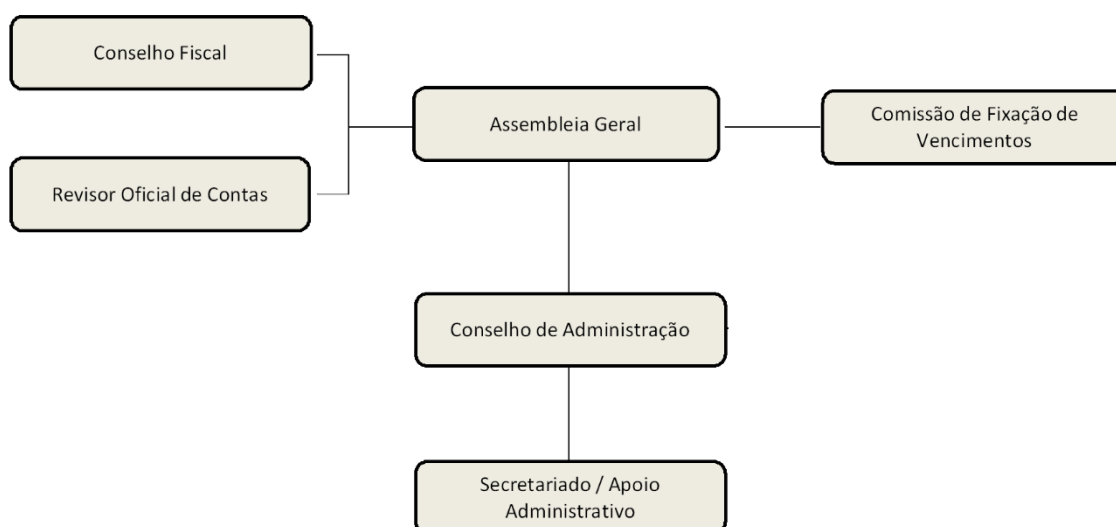
21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.

Tendo em consideração a reduzida dimensão e a estrutura da Sociedade, não existe repartição de competências entre os membros dos órgãos e departamentos da Sociedade, designadamente a distribuição de pelouros entre os titulares do órgão de administração da Sociedade.

As competências dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das comissões e/ou departamentos da Sociedade são aquelas que estão definidas nos Estatutos, não existindo um modelo complexo de organização interna no que toca à administração quotidiana da Estoril-Sol, nem distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração.

No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, o Conselho de Administração dispõe de um pequeno Serviço de Apoio Administrativo.

Em baixo apresenta-se o organograma dos órgãos sociais da Estoril-Sol:



b) Funcionamento**22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.**

Os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e os Estatutos da Sociedade encontram-se disponíveis para consulta na página de internet da Sociedade (<http://www.estoril-solsgps.com/>).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração reúne regularmente, com uma periodicidade que em princípio é mensal, reunindo ainda sempre que se considere existir matéria que o justifique.

As reuniões ocorrem em conformidade com um calendário previamente estabelecido e as respetivas agendas de trabalho são previamente distribuídas a todos os membros do Conselho de Administração, bem como as respetivas atas e documentos de suporte.

Dada a especificidade da composição do Conselho de Administração da Sociedade, sobretudo atendendo ao facto de um número significativo dos seus membros não ser residente em Portugal, uma grande parte das reuniões do Conselho de Administração têm sido realizadas através de meios telemáticos.

O Conselho de Administração reuniu 10 vezes no exercício de 2024, apresentando os respetivos membros o seguinte nível de assiduidade:

Reuniões realizadas no exercício de 2024			
Titulares	Presenças	Representação	Percentagem de assiduidade (a)
Pansy Catilina Chiu King Ho	4	0	40%
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	9	0	90%
Maisy Chiu Ha Ho	4	0	40%
Daisy Chiu Fung Ho	2	0	20%
António José de Melo Vieira Coelho	10	0	100%
Vasco Esteves Fraga	10	0	100%
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	9	0	90%
Calvin Ka Wing Chann	10	0	100%
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz (b)	5	0	100%
Ana Catarina de Figueiredo Antunes Félix Pontes (c)	5	0	100%

(a) Percentagem por referência às presenças

(b) Suspendeu temporariamente o mandato a 01 de Setembro de 2023 e retomou a 01 de Junho 2024.

(c) Iniciou o mandato a 01 de Setembro de 2023 até ao momento em o que Administrador substituído retome o exercício pleno do mandato (01 de junho de 2024).

A Estoril-Sol SGPS é uma sociedade *holding*, sendo as operações geridas pelas suas subsidiárias, nomeadamente e no que se refere à atividade do Jogo pelas sociedades concessionárias da atividade de jogo (Varzim-Sol, Turismo, Jogo e Animação, S.A. concessionária do Casino da Póvoa e Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A. concessionária do Casino do Estoril e do Casino de Lisboa), as quais têm a sua própria estrutura de administração e fiscalização, com as Comissões Executivas que reúnem, em média, quinzenalmente e nas quais foram delegados os poderes de gestão corrente pelos respetivos Conselhos de Administração. As atas das reuniões das Comissões Executivas das empresas operacionais, concessionárias da atividade de jogo, são prontamente dadas a conhecer aos elementos do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A., ou sempre que estes o solicitem, estando estes por esta mesma razão ao corrente sobre toda a atividade e decisões tomadas no seio das empresas operacionais do Grupo Estoril Sol.

Adicionalmente, de realçar o facto de a Estoril-Sol, SGPS, S.A. ter designado, desde o ano de 2008, um secretário da sociedade que centraliza toda a informação relativa às decisões tomadas no seio das empresas do Grupo e em controlo da Estoril-Sol, SGPS, S.A., constituindo-se no repositório das atas relativas às decisões tomadas nas reuniões de Conselho de Administração e Comissão executiva das empresas operacionais. Este repositório de informação está disponível para consulta desde que legitimamente e justificadamente.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Fixação de Vencimentos é, no seio da Estoril-Sol, SGPS, S.A., o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é feita de acordo com os seguintes princípios orientadores:

- As funções concretamente desempenhadas e responsabilidades associadas, considerando ainda as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril-Sol, SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.
- A situação económica da Sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspetiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.
- As condições gerais de mercado, para situações comparáveis de outras empresas do mesmo sector de atividade, cotadas na Euronext Lisboa e de dimensão equivalente, tomando em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

De um ponto de vista das necessidades da Sociedade, ordinárias e/ou extraordinárias, os membros do Conselho de Administração sempre demonstraram total disponibilidade e dedicação.

Sem prejuízo, importa referir que, cada um deles, exerceu em 2024 os seguintes cargos em outras entidades, dentro e fora do Grupo de Empresas Estoril-Sol:

PANSY CATILINA CHIU KING HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Presidente do Conselho de Administração da Estoril - Sol, SGPS, S.A. e Presidente da Comissão de Vencimentos
- Presidente do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Central de Aplicações, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Guinor, Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da POSSE – SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da SGAL - Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Brightask – Investimentos e Gestão, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Finansol – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. e Presidente da Comissão de Vencimentos
- Presidente do Conselho de Administração da IMO-DOZE – Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.
- Gerente do Guinchotel – Atividades Hoteleiras, Lda.
- Gerente da STDM – Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.

Em Macau:

- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau Tower Convention & Entertainment Centre
- Presidente do Conselho de Administração King Power Duty Free (Macau) Company Limited
- Presidente do Conselho de Administração King Power Macau Seaport Duty Free Company Limited
- Vice-Presidente do Conselho de Administração Macau International Airport Company Limited
- Vice-Presidente China Duty Free (Macau) Limited
- Vice-Presidente MGM China Holdings Limited
- Vogal Conselho de Administração da Macauport – Sociedade de Administração de Portos, SARL
- Vogal Conselho de Administração da Air Macau Company Limited
- Vogal do Conselho de Administração da STDM – Hotels and Investments Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.
- Administradora Delegada da MGM Grand Paradise Limited

Em Hong Kong:

- Presidente do Conselho de Administração e Diretora Geral da SHUN TAK Holdings Limited
- Vice-Presidente, CEO e Membro do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Hong Kong International Airport Terminal Services Limited

MÁRIO ALBERTO NEVES ASSIS FERREIRA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Membro do Conselho de Curadores da Cruz Vermelha Portuguesa - Cascais
- Membro do Conselho Consultivo do ISEG-Instituto Superior de Economia e Gestão
- Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa
- Membro do Conselho Consultivo da Licenciatura em Turismo da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
- Membro do Conselho de Escola da Faculdade de Motricidade Humana
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira
- Presidente da Fundação Memória da Beira Serra
- Presidente do Conselho Fiscal da Casa da América Latina
- Presidente da Assembleia Geral da Associação da Amizade Luso-Marroquina
- Director da Revista “Egoísta”
- Membro da Associação Portuguesa de Escritores
- Membro da SHIP – Sociedade Histórica da Independência de Portugal
- Membro da Academia de Letras e Artes de Portugal como Académico na Classe de Letras
- Membro do Centro Nacional de Cultura
- Membro do Conselho Superior da Associação de Turismo de Cascais

MAISY CHIU HA HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal

- Vogal do Conselho de Administração da Finansol – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.

Em Macau:

- Vogal do Conselho de Administração STDM – Investimentos e Hotéis, Limitada.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Jogos de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM – Administração de Propriedades, Lda.

Em Hong Kong:

- Presidente Executiva da Unitas Holding Limited
- Vogal do Conselho de Administração da SHUN TAK Holdings Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited

DAISY CHIU FUNG HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração Credicapital – SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Malha 5 – Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração Orientenjoy, S.A.
- Vogal Conselho de Administração Finansol – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. (e membro da Comissão de Vencimentos)
- Vogal Conselho de Administração SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.
- Vogal Conselho de Administração STDM – Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.
- Vogal Conselho de Administração STDM – Investimentos Imobiliários, S.A.

Em Macau:

- Presidente Conselho de Administração SJM Resorts, S.A.;
- Vogal Conselho de Administração Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.
- Vogal Conselho de Administração Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular S.A.
- Vogal Conselho de Administração Macau International Airport Company Limited
- Vogal Conselho de Administração Macau Tower Convention & Entertainment Centre
- Vogal Conselho de Administração King Power Macau Seaport Duty Free Company Limited
- Vogal Conselho de Administração King Power Duty Free (Macau) Company Limited
- Vogal Conselho de Administração STDM - Hotels and Investments Limited
- Vogal Conselho de Administração MACAUPORT – Sociedade de Administracao de Portos, SARL

Em Hong Kong:

- Presidente Conselho de Administração SJM Holdings Limited
- Vogal Conselho de Administração Shun Tak Holdings Limited (Diretora Geral Adjunta e Diretora Financeira)
- Vogal Conselho de Adminiistração Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited

ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SPGS., S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Digital - Online Gaming Products and Services, S.A..
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Capital Digital, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Internacional, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.

VASCO ESTEVES FRAGA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração Iberpartners - Gestão e Reestruturação de Empresas S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação do Alto da Lixa;
- Presidente do Conselho de Administração da Eleven - Restauração e Catering, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração New Coffee S.A.

CALVIN KA WING CHANN

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Presidente do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Capital Digital, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Internacional, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

É Administrador ou gerente nas seguintes sociedades:

- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- Central e Aplicações, SPGS, S.A.;
- CREDICAPITAL - Sociedade Gestora de Participações, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- GUINOR Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SPGS, S.A.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.;
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.;
- MALHA 5 - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- POSSE, SPGS, S.A.;
- STDM - Investimentos, SPGS., S.A.;
- STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.;
- Orientenjoy - S.A.

ANA CATARINA DE FIGUEIREDO ANTUNES FÉLIX PONTES

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Imobiliária, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (V) - Investimentos Imobiliários, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

Vogal do Conselho de Administração das seguintes sociedades:

- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SPGS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- STDM - Investimentos, SPGS, S.A.;
- CREDICAPITAL - Sociedade Gestora de Participações, S.A.;
- SGAL - Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A.;
- SGAL - Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.;

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Imobiliária, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (V) - Investimentos Imobiliários, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

Administrador das seguintes sociedades:

- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SPGS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- Portline-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;;
- Portline Bulk International, S.A.;
- Portline Ocean, S.A..
- STDM - Investimentos, SPGS, S.A.;
- STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.;

É Presidente da Mesa da Assembleia Geral das seguintes sociedades:

- Portline-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;
- Portline Bulk International, S.A.;
- Portline Ocean, S.A..

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

A fiscalização da Estoril-Sol SGPS, SA compete a um Conselho Fiscal constituído por três a cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, respetivamente, acionistas ou não, e a um ROC ou sociedade de ROC que não seja membro do Conselho Fiscal (artigo 25º dos Estatutos).

31. Composição

A composição do Conselho Fiscal a 31 de dezembro de 2024 era a seguinte:

Presidente:

Dr. Manuel Maria Reis Boto

Vogais:

Dr. Paulo Ferreira Alves

Dr.^a Lisete Sofia Pinto Cardoso

Revisor Oficial de Contas:

Deloitte & Associados, SROC S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por: Carlos Alberto Ferreira da Cruz, Revisor Oficial de Contas nº1146. O Revisor/Auditor externo foi eleito por quatro anos em Assembleia Geral de 28 de junho de 2021, por proposta do Conselho Fiscal.

Os membros do Conselho de Fiscal em exercício de funções a 31 de dezembro de 2024 foram reeleitos em Assembleia-Geral de 28 de junho de 2021, para um mandato de quatro anos correspondente ao quadriénio de 2021/2024. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à sua reeleição. A Dr^a Lisete Sofia Pinto Cardoso, membro suplente deste órgão até outubro de 2002, passou a membro efectivo em novembro de 2022 após renúncia do cargo de vogal do Conselho Fiscal do anterior membro, o Dr. Vítor Pratas Sevilhano Ribeiro.

O Conselho Fiscal delibera com maioria simples dos seus membros, possuindo todos iguais direitos de voto e sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Como se referiu no ponto anterior, em conformidade com o artigo 25º dos Estatutos, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal constituído por três ou cinco membros efectivos e um ou dois suplentes, acionistas ou não, e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele Conselho.

32. Grau de independência dos membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Estoril-Sol cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A e cumprem os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais dos membros do Conselho Fiscal

MANUEL MARIA REIS BOTO

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) 1975.

Revisor Oficial de Contas com o nº523.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2024 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

PAULO FERREIRA ALVES

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1990.

Diplomado em Estudos Europeus no Instituto de Estudos Europeus da Faculdade de Direito de Lisboa, 1992.

Possui MBA em Gestão e Fiscalidade no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (IESF), 1995.

Especialização em Ciências Jurídico Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2014.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2024 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

LISETE SOFIA PINTO CARDOSO (tornou-se membro efectivo em novembro de 2022)

É licenciada em Economia pela Universidade de Coimbra, 1993.

Foi eleita, pela primeira vez, para membro suplente do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2024 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

b) Funcionamento**34. Local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal**

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal encontra-se definido nos Estatutos da Sociedade (Capítulo V – artigo 25º a 28º) e pode ser consultado no sítio da internet (www.estoril-solsgps.com).

35. Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne sempre que se considere existir matéria que justifique a reunião, reunindo pelo menos uma vez por trimestre (artigo 28º, n.º 1 dos Estatutos).

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, devendo os que com elas não concordarem fazer inserir na ata os motivos da sua discordância (artigo 28º, n.º 2 dos Estatutos).

As reuniões ocorrem em conformidade com o estabelecido pelo Presidente tendo sido lavradas atas de todas as reuniões.

O Conselho Fiscal com referência ao exercício de 2024 reuniu 8 vezes.

Titulares	Presenças	Representação	Percentagem de assiduidade (a)
Manuel Maria Reis Boto	8	0	100%
Paulo Ferreira Alves	8	0	100%
Lisete Sofia Pinto Cardoso	8	0	100%

(a) Percentagem por referência às presenças nas reuniões ocorridas durante o exercício dos respetivos cargos.

36. Disponibilidade de cada um dos membros com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho Fiscal

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade demonstraram, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício de funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões do órgão e participado nos respetivos trabalhos.

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal:

MANUEL MARIA REIS BOTO❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Ordem dos Economias

Presidente do Conselho Fiscal

- Reis Boto Consultores (Unipessoal), Lda.

Sócio Gerente

- Casa Agrícola Catarina Velha, Lda.

Sócio Gerente

PAULO FERREIRA ALVES

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- BDO & Associados, SROC, Lda.
Membro do Conselho de Administração e Senior Tax Partner
- BDO Consulting, Lda.
Membro do Conselho de Administração
- BDO Outsourcing, Lda.
Membro do Conselho de Administração
- Membro do Conselho Fiscal:
Netjets – Transportes Aéreos S.A.;
- Outros:
CAAD, Centro de Arbitragem Administrativa – Juiz Árbitro;

LISETE SOFIA PINTO CARDOSO

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Makro – Cash & Carry Portugal, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal
- Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.
Vogal do Conselho Fiscal
- Travel Tailors Portugal
Sócia-Gerente

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

É da competência do Conselho Fiscal avaliar a necessidade e conveniência de contratação de serviços adicionais nesta matéria, devendo expressamente aprovar a prestação de serviços adicionais aos de auditoria.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes e encontra-se sujeito aos deveres estabelecidos na lei e nos Estatutos da Estoril-Sol, podendo proceder a todos os atos de verificação e inspeção que considerem convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização, competindo-lhe, em especial:

- Fiscalizar a administração da Sociedade e vigiar pela observância da lei e dos estatutos da Sociedade;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração e fiscalizar a respetiva revisão;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas;
- Convocar a Assembleia Geral sempre que o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Elaborar o relatório anual sobre a sua atividade e apresentar um parecer sobre o relatório do Conselho de Administração.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.

Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por:

Carlos Aberto Ferreira da Cruz, Revisor Oficial de Contas nº1146.

O Revisor/Auditor externo foi reeleito por quatro anos em Assembleia Geral de 28 de junho de 2021, por proposta do Conselho Fiscal, para exercício de funções por quatro anos, no quadriénio 2021-2024.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.

O Revisor Oficial de Contas foi eleito pela primeira vez, sob proposta do Conselho Fiscal, tendo a sua primeira eleição ocorrido na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.

O Revisor Oficial de Contas presta à Sociedade os serviços de Auditoria Externa.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Auditor Externo da Sociedade designado para os efeitos do artº8 do Código dos Valores Mobiliários, é a a Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43 e na CMVM com o nº 20161389, representada por Carlos Aberto Ferreira da Cruz, Revisor Oficial de Contas nº1146., inscrito na CMVM com o nº 20160758.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O Auditor Externo foi reeleito, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 28 de junho de 2021, para o quadriénio de 2021-2024. O Auditor externo foi eleito pela primeira vez, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

Confrontar Ponto 43 supra do presente Relatório.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

De acordo com o modelo de governo da Sociedade, a eleição ou destituição do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho fiscal procede anualmente a uma avaliação global do Auditor Externo na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não foram realizados pelo Auditor Externo trabalhos distintos dos de auditoria.

47. Remuneração

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2024 foram de 170.800 Euros, aos quais acresce IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I - Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade (art. 245.º-A, n.º 1, al. h).

A alteração dos Estatutos da Sociedade está sujeita às regras imperativas da lei e, sem prejuízo, está ainda sujeita a algumas especificidades constantes dos Estatutos. A saber:

- As deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos)

- Sobre a matéria de gestão da sociedade, os acionistas só podem deliberar a pedido do Conselho de Administração (artigo 12º, n.º 5 dos Estatutos)
- O capital social pode ser elevado por simples deliberação do Conselho de Administração, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que respeitadas as normas legais imperativas, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa ou outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral (artigo 5º, n.º 2 dos Estatutos)
- A deliberação da Assembleia Geral que suprima ou limite o direito de preferência dos sócios em aumentos de capital por entradas em dinheiro, deliberados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, deve ser aprovada pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 5º, n.º 3 dos Estatutos)
- O capital social da sociedade será aumentado anualmente, até ao limite máximo de 15% do capital social realizado em cada momento, mediante a incorporação de reserva especial de incorporação, desde que o montante de reserva seja igual ou superior a 3% do capital social realizado, em cada momento (artigo 31º, n.º 6 dos Estatutos)

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade.

As sociedades subsidiárias, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A Sociedade formalizou uma política e iniciativas de comunicação de irregularidades em conformidade com o disposto no artigo 420º, n.º 1, al. j) do Código das Sociedades Comerciais.

No âmbito da exploração de jogos de fortuna ou azar, assumem particular relevância as preocupações e as medidas de combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Nessa luta de combate, que deve ser de todos, o Grupo Estoril Sol aprovou em 2017 um Código de Compliance, aplicável aos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Para garantia de cumprimento escrupuloso dos princípios, regras e normas estabelecidas nesta matéria, o Grupo Estoril Sol designou um Compliance Officer que tem levado a cabo um processo de identificação de riscos e de ponderação de uma estratégia de melhoramento e sensibilização, dirigida a todos os recursos, numa lógica e com o objetivo de “being fully compliant”.

A formalização destas regras, as quais já eram maioritariamente praticadas no Grupo Estoril Sol, permitiu uma sistematização, cuidada e metódica, e uma divulgação vinculativa, no propósito geral de contribuir para a criação de um modelo organizacional que possibilite a identificação, a mitigação e, se possível, a eliminação dos riscos a que o Grupo Estoril Sol se encontra exposto.

Essa tarefa visa, na sua essência a articulação de riscos, na sua maioria já identificados, com as normas a que está sujeito o Grupo Estoril Sol (quer as gerais, quer as especiais inerentes às particularidades da atividade que desenvolve) e de entre estas normas as concretamente relacionadas com a prevenção e repressão da corrupção, dos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

De acordo com as normas estabelecidas tanto a nível nacional, como internacional, e com vista a evitar que o jogo, e os casinos em especial, possam ser utilizados como meios de operações de branqueamento de capitais, o Grupo Estoril Sol tem o dever, que cumpre com a rigidez que se impõe, de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que lhe gerem suspeitas, fundadas e dentro do quadro legal aplicável.

O Código de Compliance impõe sobre os órgãos sociais e todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol um conjunto de deveres, de onde se destacam os seguintes:

- Dever de identificação: deve ser exigida, verificada e registada a identidade dos clientes nas situações referidas na lei. Como é público, para reforçar o âmbito do cumprimento legislativo, todos os casinos portugueses instalaram, em 2018, mecanismos de controlo de identificação dos seus clientes nas entradas, o que sendo uma novidade, em Portugal, após um período de adaptação, tem vindo a tornar-se uma rotina para a generalidade dos clientes.

- Dever de recusa: deve ser recusada a realização de quaisquer transações nas situações que constam identificadas como suspeitas;

- Dever de comunicação: o órgão de administração ou o responsável por aquele nomeado deve, por sua própria iniciativa, assegurar que é imediatamente veiculada ao Procurador-Geral da República e à Unidade de Informação Financeira qualquer situação que repute irregular e que chegue ao seu conhecimento ou da qual tenha suspeitas;

- Dever de colaboração: quer os órgãos sociais, quer todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol devem assegurar a sua pronta e total disponibilidade para prestar a colaboração requerida pelo Procurador-Geral da República e/ou pela Unidade de Informação Financeira no âmbito das suas respetivas competências;

- Dever de segredo: as investigações criminais devem ser assumidas como sujeitas a absoluto sigilo, pelo que é expressamente vedada a possibilidade de revelar aos clientes ou a terceiros (designadamente aos que transmitiram as comunicações legalmente devidas) que se encontra em curso uma investigação criminal;

- Dever de formação: o Grupo Estoril Sol deve adotar as medidas necessárias para que os colaboradores, cujas funções sejam especialmente relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tenham um conhecimento adequado das obrigações impostas pela legislação em vigor e deve organizar programas específicos e regulares de formação adequados aos diferentes sectores de atividade;

- Dever de verificação relativo à emissão de cheques: devem ser adotadas especiais medidas de cuidado, nos casos em que sejam aceites pagamentos através de cheques, designadamente nas salas de jogo, acautelando que os mesmos cumprem os requisitos legais exigidos e apenas são utilizados nas situações especificadamente previstas na lei.

Com a implementação das medidas inerentes – dispondo de um Código de Compliance escrupulosamente cumprido e ademais tendo designado um Compliance Officer - o Grupo Estoril Sol colocou-se ao nível das

entidades que, de uma forma mais organizada e diligente, asseguram o combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Para além de um Código de Compliance o Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código Ética e Conduta Profissional.

O Código de Ética e Conduta Profissional materializa os princípios de atuação e a missão do Grupo Estoril Sol, constituindo um guia de atuação quotidiana de todos a quem se destina, para que possam orientar as suas decisões, os seus comportamentos, as suas ações e omissões em conformidade com aqueles que reconhecidamente, são os princípios e valores do Grupo Estoril Sol.

Especificamente, este Código visa:

- Estabelecer padrões de comportamento profissional no que respeita às relações do Grupo com os seus Colaboradores, destes entre si, destes com os parceiros, clientes, fornecedores e demais Pessoas Interessadas, internas ou externas, designadamente com as instituições e entidades públicas;
- Criar mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas ou que, de alguma forma forem merecedoras de censura;
- Criar os mecanismos de monitorização e controlo que assegurem a eficácia pretendida de todo o conteúdo deste Código.

A par com o cumprimento direto das normas legais e regulamentares, é através do compromisso de cumprimento deste Código que todos e cada um se assume como parte integrante da identidade do Grupo Estoril Sol, respeitando e proclamando os princípios e valores por este defendidos.

A inobservância das regras constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional determina, para os seus Destinatários, a responsabilidade civil (contratual ou extracontratual), criminal ou contraordenacional que ao caso possa caber, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou estatutária no caso de incumprimento por parte dos Colaboradores.

Todos os Destinatários têm o dever de participar, pelos canais disponíveis, qualquer violação ao presente Código de que tenham conhecimento, tendo a expressa garantia de que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, denuncie conduta anormal, usando os procedimentos estabelecidos para esse fim.

As participações devem ser apresentadas por escrito ao órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Código através do endereço de email:

whistleblowing@estoril-sol.com ou enviadas, por carta para o Apartado 383, 2766-801 Estoril, podendo seguir (ou não) o modelo exemplificativo que, para facilidade, se encontra disponível em **www.estoril-solsgps.com**

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

A Estoril-Sol considera ser de grande importância e relevância a implementação de sistemas de controlo interno. Esta relevância resulta essencialmente do sector de atividade onde atuam as principais subsidiárias da Sociedade. Acresce o facto de este sector, a exploração de jogos de fortuna ou azar, estar regulado por legislação específica e rigorosa com especial incidência no controlo de receitas. Este controlo é efetuado em permanência por inspetores pertencentes aos quadros do Serviço de Inspeção de Jogo. Resulta do anteriormente exposto que as sociedades subsidiárias da Sociedade, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A gestão do risco económico e financeiro dos negócios da Sociedade e das Associadas é acompanhada permanentemente pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade em colaboração com as Direções Operacionais, Direção de Segurança e CCTV, e com a Direção de Controlo e Planeamento.

O Conselho de administração tem vindo a promover as condições necessárias e adequadas que possibilitem um controlo eficaz da gestão de riscos inerentes à atividade da Sociedade e das Empresas do Grupo Estoril-Sol, bem como do sistema de controlo interno, e mantém o acompanhamento regular sobre o trabalho realizado.

Por seu turno o Conselho fiscal no âmbito das suas funções avalia a eficácia dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, a Estoril-Sol, enquanto holding do Grupo Estoril-Sol, incorre em riscos de diversas naturezas que decorrem, nomeadamente das concessões das atividades de jogo, sendo estes os seguintes: Riscos do negócio, Riscos contratuais, Riscos físicos e Riscos financeiros e cambiais.

Risco de Negócio:

As associadas Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. exploram concessões de jogo em Casinos. Este sector de atividade tem registado nos últimos anos uma acentuada evolução tecnológica particularmente centrada nos jogos de máquinas automáticas que obrigam a uma renovação continuada da oferta. As Empresas concessionárias do Grupo acompanham de forma sistemática esta evolução, visitando fabricantes, participando em feiras internacionais da especialidade e investindo regularmente em novos equipamentos sob atenta vigilância do Conselho de Administração da Estoril-Sol.

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas fixas e de elevadas taxas de tributação anual. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Riscos Contratuais:

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora ao abrigo dos respetivos contratos de concessão, a zona de jogo da Póvoa (até dezembro 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e a zona de jogo do Estoril, que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. Considerando o término em dezembro de 2022 da anterior concessão da zona de jogo do Estoril em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da nova concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser adjudicada à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo S.A., subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A.. A 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo autorizou, excepcionalmente, a prorrogação da concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo, não podendo esta prorrogação exceder o prazo máximo de 6 meses. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina a 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, isto é, 31 de dezembro de 2037. Em resultado do referido concurso público e num primeiro momento foi apresentada pela outra entidade que se apresentou a concurso junto do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa providência cautelar invocando o regime pré-contratual que determinaria a suspensão imediata dos termos subsequentes do concurso público. Este regime foi julgado inaplicável. Desta decisão interpôs recurso a requerente. Decorre ainda junto do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, ação judicial intentada pela referida entidade no sentido de anular a decisão do júri do concurso de exclusão da proposta apresentada invocando: a admissão da proposta por si apresentada por não se verificar qualquer causa de exclusão da mesma e a sua ordenação em primeiro lugar com a consequente adjudicação do contrato de concessão. A ação judicial intentada pela referida entidade foi no sentido de anular a decisão do júri do concurso de exclusão da proposta apresentada invocando: a admissão da proposta por si apresentada por não se verificar qualquer causa de exclusão da mesma e a sua ordenação em primeiro lugar com a consequente adjudicação do contrato de concessão. Adicionalmente, foi igualmente apresentada junto da mesma instância, Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, providência cautelar relativa a procedimento de formação de contrato solicitando que seja decretada a suspensão da execução do contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril. Todas as ações e providências intentadas junto dos Tribunais Administrativos, primeira instância e tribunais superiores, foram julgadas improcedentes por decisões proferidas em 2024 e já transitadas em julgado que absolveram os requeridos, Estado Português e Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado pelo Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de julho de 2025 e renovável por períodos de três anos;
- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 3 de agosto de 2026 e renovável por períodos de três anos.

Riscos Físicos:

As Empresas do Grupo, visando a prevenção e minimização do risco inerente às suas atividades económicas, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão, responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações.

Com a colaboração de uma entidade externa, são realizadas, periodicamente, análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos sendo implementadas as ações corretivas sobre os riscos identificados.

Riscos Cibernético:

Face às características do negócio do jogo online há o risco de existirem *cyber attacks* à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Riscos Financeiros e Cambiais:

Os significativos investimentos que as Empresas do Grupo realizaram nos últimos anos, de que destacamos o montante pago a título de Contrapartida Anual Fixa relativa ao novo contrato de concessão da zona do Estoril e da prorrogação inicial, até 2025, do contrato de concessão da Póvoa de Varzim, os investimentos feitos por motivos de reconstrução, renovação, modernização e ampliação dos Casinos, implicaram, no passado, e implicarão num futuro próximo (novo contrato de concessão da zona de jogo do Estoril) um previsível acréscimo do endividamento que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, determinarão elevados custos financeiros e um potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, condicionados pelo que venha a ser a materialização das receitas de jogo projetadas, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas tem vindo a ser diminuto, encontrando-se sujeito à evolução das referidas receitas. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efetuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de Casinos de conceder crédito à atividade de jogo, pelo que, neste capítulo a Sociedade não está exposta a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam apenas 3% das receitas, traduzem uma exposição despreciable. Todas as operações de médio prazo são realizadas em Euros, sendo algumas importações, a crédito de 30 dias, realizadas excecionalmente em dólares americanos, pelo que a Sociedade tem uma exposição cambial mínima.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 29.º- H, alínea I)

Uma das principais competências do Conselho de Administração da Estoril-Sol em conjunto com os respetivos Órgãos Sociais das principais subsidiárias da Sociedade, é o de garantir as condições adequadas com vista à preparação e divulgação de informação financeira do Grupo que garanta simultaneamente: fiabilidade, transparência, consistência e garantia rigor da informação financeira preparada e divulgada. De entre os principais elementos do sistema de controlo interno e gestão de risco implementados pela sociedade no âmbito do processo de preparação e divulgação de informação financeira, destacam-se os seguintes:

- As demonstrações financeiras individuais e o controlo orçamental são preparados numa base mensal e aprovados em sede de Conselho de Administração;
- Os responsáveis pelos departamentos operacionais das empresas subsidiárias são chamados a justificar desvios significativos face aos valores orçamentados, numa base mensal;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade semestral e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo executam uma auditoria anual das contas separadas e consolidadas;
- O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez a cada trimestre, analisa as demonstrações financeiras consolidadas;
- O relatório de gestão é preparado pela Direção Financeira, aprovado pela Administração e pelo Conselho Fiscal, e o seu conteúdo é revisto pelo Revisor Oficial de Contas.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O apoio ao investidor é assegurado por:

Dr. Luís Pedro Matos Lopes

Av. Clotilde, n.º 331

2765-237 Estoril

Tel. 214667873

Fax. 214667963

Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

Este serviço é responsável pelo apoio ao investidor, competindo-lhe nomeadamente, comunicar ao mercado toda a informação relativa a resultados, eventos ou quaisquer factos respeitantes à Estoril-Sol com interesse para a comunidade financeira, assegurando ainda a prestação de informação e esclarecimentos requeridos por acionistas, investidores e analistas. Neste âmbito, é o serviço responsável por proporcionar um relacionamento completo rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os acionistas, investidores e analistas, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória. É ainda o serviço responsável por acompanhar a evolução do mercado e da base acionista, devendo colaborar com as áreas comerciais na prestação de informação institucional e de divulgação da atividade da Estoril-Sol.

57. Representante para as relações com o mercado.

À data de 31 de dezembro de 2023 o representante da empresa para as relações com o mercado era o Senhor Dr. Luís Pedro Matos Lopes cujos contactos são:

Av. Clotilde, n.º 331
2765-237 Estoril
Tel. 214667873
Fax. 214667963
Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Sendo o histórico de pedidos de informação muito reduzido, o representante para as relações com o mercado assegura uma resposta imediata a todos os pedidos de informação que lhe sejam formulados.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s).

A Sociedade mantém ao dispor dos investidores um sítio na Internet (www.estoril-solsgps.com) através do qual divulga informação financeira relativa à sua atividade separada e consolidada, e "links" aos "sites" comerciais das suas associadas Estoril Sol (III) e Varzim Sol.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet, (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa.

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com), no seguinte menu: Empresa/ Estatutos da Sociedade.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa/ Órgãos Sociais.

- 63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.**

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu:
Relatórios e Contas: Anuais / Semestrais.

- 64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.**

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu:
Comunicados / Assembleias Gerais.

- 65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes.**

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu:
Comunicados / Assembleias Gerais.

D. REMUNERAÇÕES

(Relatório para os efeitos do Artigo 26ºG do Código dos Valores Mobiliários)

I. Competência para a determinação

- 66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.**

As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela Comissão de Fixação de Vencimentos, devendo consistir em importâncias fixas e/ou, embora não tenham sido estabelecidas, em percentagens sobre os lucros de exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo essas percentagens exceder, na sua globalidade:

- para o Conselho de Administração: 11%
- para o Órgão de Fiscalização: 2%

Do mesmo modo, compete à comissão de Fixação de Vencimentos estabelecer a remuneração, nos casos em que exista e seja devida, dos membros da Mesa da Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

- 67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.**

Nos termos do artigo 34.º dos Estatutos, a Comissão de Fixação de Vencimentos da Estoril-Sol é constituída por três membros (acionistas ou não), eleitos pela Assembleia Geral.

A comissão de Fixação de Vencimentos foi eleita na Assembleia Geral 28 de junho de 2021 para exercício de funções no quadriénio de 2021 – 2024, sendo que à data de 31 de dezembro de 2024 tinha a seguinte composição:

Dr^a Pansy Catilina Chiu King Ho
Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Dr^a Daisy Chiu Fung Ho

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimentos são, em simultâneo, membros do Conselho de Administração da ESTORIL-SOL.

Não foram contratadas quaisquer pessoas singulares ou coletivas para prestar apoio à Comissão de Fixação de Vencimentos.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Vencimentos estão espelhadas nos *curricula*, conforme Pontos nº 19 e 26 supra, deste mesmo Relatório.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização foi sujeita a aprovação na Assembleia Geral realizada a 28 junho de 2021. A proposta sobre a política de remuneração foi aprovada por unanimidade dos presentes (encontravam-se presentes ou devidamente representados acionistas titulares de 90,47% do capital social).

Em seguida transcreve-se o texto que foi aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral referida e que constava do ponto 6 da ordem de trabalhos respetiva:

“A política de Remuneração, critérios gerais e princípios orientadores

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Estoril-Sol, SGPS, S.A. procura promover, numa perspetiva de longo prazo, o alinhamento dos interesses dos membros daqueles órgãos, com os interesses da Sociedade.

Os princípios a observar na fixação das remunerações são os seguintes

:

a) Funções desempenhadas

Deverão ser tidas em conta as funções concretamente desempenhadas por cada um dos membros e as responsabilidades que lhe estão associadas em sentido substantivo e não meramente formal.

A avaliação das funções efetivamente desempenhadas deve ser apreendida com base em critérios diversos, de responsabilidade, de experiência requerida, de exigência técnica das funções, de disponibilidade, de representação institucional, de tempo dedicado, de valor acrescentado de determinado tipo de intervenção.

No quadro da avaliação e classificação de funções para fixação de remuneração, são ainda analisadas as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril-Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas

b) *Situação económica da Sociedade*

Deve ser tida em consideração a situação económica da sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspectiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.

c) *Condições gerais de mercado para situações comparáveis*

A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade deve tomar em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto. Com efeito, apenas nesse quadro é possível captar e manter profissionais competentes, com um nível de desempenho adequado à complexidade e responsabilidade das funções assumidas. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve tomar como referência as remunerações auferidas em empresas do sector do jogo e empresas cotadas na Euronext Lisboa, de dimensão equivalente à da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

1. As opções concretas de política de remuneração que submetemos à apreciação dos acionistas da sociedade, são as seguintes:

1.1. Conselho de Administração

A remuneração dos membros remunerados do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. é constituída por um montante fixo pago 14 vezes por ano.

1.2. Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Estoril-Sol, SGPS, S.A. é constituída igualmente por um montante fixo estabelecido de acordo com a prática e preços normais de mercado para este tipo de serviços, pago 14 vezes por ano.

1.3. Revisor Oficial de Contas

O ROC da Sociedade tem uma remuneração anual igualmente fixa, estabelecida de acordo com o nível de honorários normais de mercado para este tipo de serviços.

A Comissão de Vencimentos”

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

A estrutura da remuneração e as bases de determinação da mesma são aquelas que constam da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais pode integrar uma componente variável, nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 34.º dos Estatutos da Sociedade e na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

Importa, em todo o caso, esclarecer (i) que a atribuição de uma componente variável está dependente da vontade que, nesse sentido, seja manifestada pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral e (ii) que não se tem verificado a atribuição de remunerações de base variável.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável no caso da Sociedade, tendo presente o esclarecimento prestado no ponto anterior.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável.

A ser atribuída remuneração variável - e de acordo com o artigo 34º dos Estatutos da Sociedade - a mesma deverá consistir em percentagens sobre os lucros do exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo aquelas percentagens exceder, em globo, onze por cento e dois por cento, respetivamente, para o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

Não aplicável no caso da Sociedade, já que os critérios são os que se deixam referidos no ponto anterior (Ponto 73) do presente Relatório.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Os parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de outros benefícios não pecuniários são aqueles que constam estabelecidos na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 31 de maio de 2023 e transcrita no Ponto 69 supra, ou seja:

- a) As funções desempenhadas;
- b) A situação económica da Sociedade
- c) As condições gerais de mercado para situações comparáveis

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

O artigo 36º dos Estatutos estabelece o direito a uma reforma paga pela empresa aos antigos administradores já reformados, sem prejuízo da manutenção da situação de reforma.

De acordo com artigo 25º dos Estatutos na versão que esteve em vigor até 29 de maio de 1998 (data em que sofreram alterações diversas) era conferido um igual direito e iguais regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço – após a passagem à situação de reforma, sendo que esses direitos e regalias deveriam ser regulamentados por contrato a celebrar entre a Sociedade e cada um desses administradores.

Para além das pensões que resultam de responsabilidades assumidas perante os administradores jubilados, quanto aos demais, razões de cautela contabilística obrigam à constituição de provisões, sem prejuízo de não estar em causa um direito constituído, seja ele definitivo ou provisório. Nesta base, a Estoril Sol, com base em estudo atuarial atualizado anualmente, tem refletida nas suas contas uma provisão que em 31 de dezembro de 2023 ascendia a 775.405 Euros, valor que corresponde às responsabilidades assumidas para com os senhores administradores já jubilados, os quais auferem anualmente uma pensão de reforma assim individualizada: Patrick Wing Ming Huen 42.000 Euros, Ambrose Shu Fai So 42.000 Euros.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

Os membros do Conselho de Administração que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2024.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 84.000 Euros, assim discriminado:

Titular	Cargo	Remuneração Fixa	Remuneração variável	Total
Pansy Catilina Chiu King Ho	Presidente do Conselho de Admin	42 000,00	0,00	42 000,00
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administraç	42 000,00	0,00	42 000,00
TOTAL (€)				84 000,00

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Os membros do Conselho de Administração que integram as administrações das várias empresas operacionais do Grupo Estoril Sol auferiram, na sua globalidade, remunerações pagas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo no montante de 1.758.286 Euros, assim individualizados:

Titular	Cargo na Sociedade/s em relação de domínio	Remuneração Fixa	Remuneração variável	Total
Pansy Catilina Chiu King Ho	Presidência do Conselho de Administração	42 000,00	0,00	42 000,00
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	Vice-Presidente do Conselho de Administração	320 000,00	0,00	320 000,00
Maisy Chiu Ha Ho	Vogal do Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00
Daisy Chiu Fung Ho	Vogal do Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00
António José de Melo Vieira Coelho	Vogal do Conselho de Administração	420 000,00	0,00	420 000,00
Vasco Esteves Fraga	Vogal do Conselho de Administração	320 000,00	0,00	320 000,00
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	42 000,00	0,00	42 000,00
Calvin Ka Wing Chann	Vogal do Conselho de Administração	420 000,00	0,00	420 000,00
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	Vogal do Conselho de Administração	194 286,00	0,00	194 286,00
TOTAL (€)				1 758 286,00

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos.

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, a membros dos Órgãos Sociais quaisquer remunerações correspondentes a participação nos lucros e/ou prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, quaisquer indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

Os membros do Conselho Fiscal que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2024.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 56.000 Euros, assim discriminado:

Conselho Fiscal:

Manuel Maria Reis Boto 24.000 Euros; Paulo Ferreira Alves 16.000 Euros; Lisete Sofia Pinto Cardoso 16.000 Euros.

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2024 foram de 170.800 Euros, aos quais acresce IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.

A remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral foi de 4.000 Euros pelo desempenho no ano de 2024.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

Não existe qualquer limitação ou previsão contratual de qualquer espécie sobre a compensação a pagar por destituição de administrador sem justa causa e sua relação com a componente variável da remuneração.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. I).

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

Não existe na Sociedade qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações ("*stock options*")

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e ou o exercício de opções).

Não aplicável conforme ponto anterior (Ponto 85) do presente Relatório.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

Não aplicável, em conformidade com o referido no Ponto 85 do presente Relatório.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e)).

Até 31 de dezembro de 2024 não foi previsto qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (Para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

No decurso do exercício de 2024, não foram realizados negócios entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos de administração e/ou de fiscalização, ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Em conformidade com o Ponto 89 do presente Relatório, não existiram transações deste género.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

No decurso do exercício de 2024, não foram realizados negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM. Não tendo havido negócios materialmente relevantes com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, não houve – por maioria de razão – necessidade de obter qualquer parecer prévio do órgão de fiscalização para este fim. No que respeita aos procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção, tendo em consideração as especificidades da Estoril-Sol, designadamente da sua estrutura acionista, não houve até ao momento a formalização destes procedimentos e condições, ainda que todos e quaisquer negócios da sociedade, independentemente da respetiva relevância, assumam a necessária salvaguarda dos interesses de todos os acionistas da Estoril-Sol.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

A informação relevante sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada nas Notas 15 e 34 das notas anexas às contas separadas e consolidadas, da Sociedade, respetivamente, disponível no *site* da Sociedade (www.estoril-solsgps.com) e também no site oficial da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt).

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

O presente Relatório de Governo da Sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na Estoril-Sol, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

O presente relatório de governo da Estoril-Sol apresenta-se em cumprimento das exigências legais do artigo 29.º-H do CVM bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 (revisão de 2023), modelo que é aqui adotado pela Estoril-Sol.

A Estoril-Sol, para além de adotar o modelo de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, observou as Notas sobre a interpretação do mesmo (Nota n.º 1 de maio de 2018) e Nota n.º 2 de janeiro de 2020) elementos que se encontram disponíveis em diversas versões in <https://cgov.pt>, designadamente em:

<https://cgov.pt/base-de-dados/codigos-de-governo>

São igualmente cumpridos os deveres de informação e divulgação exigidos quer por lei quer pelas diversas diretrizes e recomendações da CMVM. O presente Relatório de Governo da Sociedade deve ser avaliado como parte integrante dos documentos de contas da Estoril-Sol reportadas ao exercício de 2024, bem como do seu Relatório de Sustentabilidade.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A gestão integrada e eficaz do Grupo Estoril-Sol é um desígnio do Conselho de Administração da Estoril-Sol que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas, dos seus colaboradores e demais *stakeholders*. Nesta perspetiva, a Estoril-Sol tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de *Corporate Governance*, pautando a sua política por elevados padrões éticos de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 29.º-H do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 a cujo cumprimento a Sociedade se propôs, com indicação expressa daquelas que são adotadas pela Estoril-Sol e das que não o são, conjuntamente com o ponto do Relatório onde as mesmas são tratadas.

Sem prejuízo, anota-se que a ponderação sobre as recomendações e a avaliação do respetivo cumprimento, à luz do já referido princípio de *comply or explain*, não pode deixar de ter em conta as especificidades da estrutura e organização da Estoril-Sol e, nessa medida, não pode deixar de merecer uma particular reflexão sobre a adequação e pertinência de cada recomendação à sua realidade e às suas circunstâncias.

Capítulo I - RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL

I.1. A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.

Recomendação não adotada.
Relatório: 50 a 53.

I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.

Recomendação adotada.
Página 22 e seguintes do Relatório de Gestão.

Capítulo II - COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

II.1. Informação

II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.

Recomendação adotada.
Relatório: 49, 56 a 65

II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade

II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Recomendação não adotada.

Relatório: 16 a 19, 24, 25

Como resulta da análise curricular dos membros do Órgãos Sociais da Empresa, está garantida a complementaridade de formação e experiência, atendendo à especificidade das atividades exercidas pelo conjunto das sociedades que compõe o Grupo Estoril Sol.

Quanto às questões da diversidade de género e bem assim da “Igualdade entre Mulheres e Homens e Não Discriminação”, a Estoril-Sol, SGPS, S.A. nomeou para presidente do Conselho de Administração em Assembleia Geral de 29 de junho de 2020, a Sr^a Pansy Ho. Com a eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio (2021-2024) em Assembleia Geral de 28 de junho de 2021 a Empresa confirmou o cumprimento de quotas de género, em concordância com as disposições legais sobre a “Igualdade entre Mulheres e Homens e Não Discriminação”

II.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas dispõem de regulamentos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.

Recomendação não adotada.

Relatório: 15 a 17, 22, 23, 37, 38

II.2.3. A composição e o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.

Recomendação adotada.

Relatório: 23, 30 a 36

II.2.4. As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.

Recomendação não adotada.

Relatório: 49.

O Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Compliance e um Código Ética e Conduta Profissional, tendo sido estabelecida e adotada no âmbito do mesmo uma política de comunicação de irregularidades

II.2.5. As sociedades dispõem de comissões especializadas em matéria de governo societário, remunerações, nomeações de membros dos órgãos da sociedade e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão, se tal não for proibido por lei, de competência nas referidas matérias.

Recomendação não adotada.

Relatório: 28, 67, 68

Existe uma Comissão de Fixação de Vencimentos. Atendendo à dimensão e complexidade da Estoril Sol, entende-se que não se justifica a constituição de outras comissões internas especializadas.

II.3. Relação entre órgãos da sociedade

II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

Recomendação não adotada

Relatório: 23, 50 a 55

Ainda que com acesso preferencial pelas áreas administrativas respetivas, pela sua especialização e especificidades da informação, os elementos indicados estão disponíveis, ou podem ser disponibilizados por solicitação, sem quaisquer reservas, a todos os membros dos órgãos sociais

II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

Recomendação não adotada

Relatório: 23, 35

Cfr. também Observações à Recomendação I.3.1.

II.4. Conflitos de interesses

II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.

Recomendação adotada.

Relatório: 20, 32

Sem prejuízo dos deveres legais e regulamentares que, a este respeito, impendem sobre os membros dos órgãos sociais, há um dever e compromisso geral de transparência e boa-fé que leva a Sociedade a tomar por boas as informações que lhe são veiculadas pelos referidos membros, quer em quantidade quer em qualidade

II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.

Recomendação não adotada.

Não foi, até à data, suscitada qualquer situação de conflito que pudesse justificar a recomendada adoção de procedimentos. A não interferência no processo de decisão seria, desde logo, assegurada pela aplicação das regras legais de impedimento de voto.

Nas propostas submetidas à Assembleia Geral para eleição de Órgãos Sociais, afigurando-se que pudesse vir a existir conflito de interesses com algum dos seus membros ficou expressamente autorizado o exercício de quaisquer cargos em sociedades, direta ou indiretamente participadas pelas sociedades proponentes, não se definindo qualquer restrição ao acesso a informação sensível por parte de membros dos Órgãos Sociais nessa situação.

II.5. Transações com partes relacionadas

II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.

Recomendação não adotada.

A Sociedade desconhece a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade, conforme referido a propósito do Ponto 10 deste Relatório

Capítulo III - ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL

III.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.

Recomendação não adotada.

Relatório: 12, 13

Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem ações corresponde um voto. Os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem ações) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos)

Trata-se de matéria estatutária que os acionistas entenderam por bem não modificar.

III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.

Recomendação não aplicável.

Relatório: 12

A Sociedade não emitiu ações com direitos especiais, incluindo as referidas na presente recomendação.

III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Recomendação não adotada.

Em matérias consideradas especialmente relevantes – designadamente a eleição de órgãos assumidamente muito próximos do Conselho de Administração -, e atendendo ao carácter estratégico da atividade económica desenvolvida pelo Grupo Estoril Sol, o Artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos impõem aos acionistas maioria qualificada para tomada de deliberações, quer em primeira, quer em segunda convocatória (cfr. Ponto 14 do Relatório)

III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.

Recomendação não adotada.

Relatório: 12

É admitido o voto por correspondência, mas não se prevê de forma expressa a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.

Recomendação não adotada.

Não está ainda implementada qualquer solução a este respeito.

III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

Recomendação não aplicável.

Relatório: 5

Até à data, não foram adotadas quaisquer medidas defensivas.

III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

Recomendação adotada.

Relatório: 2, 4 a 6.

Sem prejuízo das restrições estatutárias à transmissibilidade e titularidade das ações, não foram adotadas quaisquer medidas com a natureza daquelas que a Recomendação descreve.

Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO

IV.1. Órgão de Administração e Administradores Executivos

IV.1.1. O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Recomendação adotada.

Relatório: 16

O Conselho de Administração assegura uma atuação consentânea com os objetivos e interesses sociais, e não delegou poderes no âmbito das matérias indicadas. A aprovação e entrada em vigor de um Código de Conduta e um Código de Sustentabilidade evidenciam uma preocupação transversal com uma atuação congruente com os princípios defendidos.

IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

Recomendação não adotada.

Relatório: 18

O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota.

IV.2. Órgão de Administração e Administradores Não Executivos

IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes — ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos — designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo

órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.

Recomendação não adotada.

Não foi designado um coordenador para atuar como interlocutor com o presidente do conselho de administração e demais administradores nos termos definidos na recomendação.

IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

Recomendação não adotada.

Relatório: 17, 18,31

Atendendo às características, estrutura acionista e dimensão da Estoril Sol, considera estar assegurada a adequação quanto ao número de elementos do órgão de administração e de fiscalização.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.

Recomendação não adotada.

Relatório: 18

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato;**
- ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;**
- iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;**
- iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;**
- v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;**
- vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.**

Recomendação não adotada.

Tendo em consideração, essencialmente, e por um lado, a estrutura acionista da sociedade e, por outro, a especificidade da atividade económica indiretamente desenvolvida pela Sociedade, que tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para a administração desta sociedade, não se identifica nenhum membro do Conselho independente na administração, à luz dos critérios supra referidos.

IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).

Recomendação não aplicável.

Conforme justificação da recomendação anterior.

Capítulo V - FISCALIZAÇÃO

V.1. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas e avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

Recomendação não adotada.

Relatório: 18, 24, 37, 38

V.2. O número de membros do órgão de fiscalização e da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

Recomendação adotada.

Relatório: 17, 18,31

Atendendo às características, estrutura acionista e dimensão da Estoril Sol, considera estar assegurada a adequação quanto ao número de elementos do órgão de administração e de fiscalização.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

Capítulo VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES

VI.1. Avaliação anual de desempenho

VI.1.1. O órgão de administração — ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos — avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Recomendação não adotada.

Relatório: 18, 24, 25

O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota. O órgão de administração faz uma avaliação anual do seu desempenho, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

VI.2. Remunerações

VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

Recomendação não adotada.

Relatório: 66 a 68

A fixação de remunerações compete à Comissão de Fixação de Vencimento.

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimento são membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo, a Estoril Sol entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm know-how e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objetividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis

VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.

Recomendação adotada.

Relatório: 66 a 68

A fixação de remunerações compete à Comissão de Fixação de Vencimento.

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimento são membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo, a Estoril Sol entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm know-how e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objetividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis.

VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.

Recomendação adotada.

Relatório: 80

VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Recomendação não adotada.

Essa presença será assegurada, se e na medida em que os temas da Ordem de Trabalhos o justificarem e tal presença seja requerida por acionistas.

VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

Recomendação adotada.

Relatório: 67

A Comissão de Fixação de Vencimentos, pode decidir livremente a contratação de serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, caso o julgue necessário ou conveniente. Sem prejuízo, a sociedade não tem conhecimento que tenham sido contratados estes serviços.

VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.

Recomendação não adotada.

Relatório: 67

VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.

Recomendação não adotada.

Relatório: 67

VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

Recomendação não adotada.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota. Ainda que se admita que a Assembleia Geral possa vir a deliberar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros do Conselho de Administração (cfr. Relatório: 69, 71 – art. 34º dos Estatutos,73), não se tem verificado a atribuição de remuneração variável.

VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.

Recomendação não adotada.

Conforme recomendação anterior.

VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.

Recomendação não aplicável.

Ainda que se admita que a Assembleia Geral possa vir a deliberar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros do Conselho de Administração (cfr. Relatório: 69, 71 – art. 34º dos Estatutos,73), não se tem verificado a atribuição de remuneração variável.

VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

Recomendação não adotada.

Ainda que se admita que a Assembleia Geral possa vir a deliberar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros do Conselho de Administração (cfr. Relatório: 69, 71 – art. 34º dos Estatutos,73), não se tem verificado a atribuição de remuneração variável.

VI.3. Nomeações

VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.

Recomendação não adotada.

Relatório: 19, 26

Como já se referiu, a Sociedade tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para integrar o Conselho de Administração, devidamente justificados e com demonstração de adequação de perfil, conhecimentos e experiência curricular. O órgão de fiscalização é, essencialmente, proposto pela sua experiência demonstrada, em especial considerando as especificidades da atividade indiretamente exercida pela Sociedade. Essa demonstração é feita por conhecimento pessoal dos responsáveis das propostas e, bem assim, pela disponibilização dos currículos dos membros dos órgãos sociais

VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.

Recomendação aplicável. A dimensão e estrutura acionista da Estoril Sol, free-float 9%, não justificam a atribuição de competências especializadas a uma comissão de nomeações.

VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.

Recomendação não adotada.

A dimensão e estrutura acionista da Estoril Sol, free-float 9%, não justificam a atribuição de competências especializadas a uma comissão de nomeações.

VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.

Recomendação não aplicável.

A dimensão e estrutura acionista da Estoril Sol, free-float 9%, não justificam a atribuição de competências especializadas a uma comissão de nomeações.

Capítulo VII - CONTROLO INTERNO

VII.1. O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico e a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.

Recomendação não adotada.

Relatório: 50 a 55.

VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.

Recomendação não adotada.

Não existem comissões especializadas em matéria de risco.

VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

Recomendação não aplicável.

Relatório: 23, 50 a 55

VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Recomendação não adotada.
Relatório: 23, 50 a 55

VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

Recomendação não adotada.
Relatório: 24, 25

O órgão de administração faz uma avaliação anual, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

VII.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.

Recomendação adotada.
Relatório: 50 a 55

VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.

Recomendação não adotada.
O Grupo reconhece que ainda se encontra numa fase embrionária do processo de implementação de políticas/metodologias internas relacionadas com a captura, organização e processamento de dados relacionados com as matérias da sustentabilidade ambiental e social.

VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.

Recomendação não adotada.

VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.

Recomendação não adotada.

VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Recomendação não adotada.
Relatório: 38 e 50.

VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

Recomendação não adotada.

Relatório: 38, 50

Capítulo VIII - INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS

VIII.1. Informação

VIII.1.1. O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

Recomendação adotada.

Relatório: 38, 50 a 55

Estas atribuições integram as competências legais e estatutárias do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento desse órgão social

VIII.2. Revisão legal de contas e fiscalização

VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.

Recomendação adotada.

Relatório: 38, 45

É da competência do Conselho Fiscal supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo. Estas são atribuições do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento interno

VIII.2.2. O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

Recomendação adotada

Relatório: 38, 45

O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário de todas as informações produzidas pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo.

VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Recomendação adotada.

Relatório: 38, 45

O Conselho Fiscal procede à avaliação anual do trabalho realizado, da independência e da adequação para o exercício das funções do Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo. A avaliação da atividade desenvolvida pelo Revisor Oficial de Contas pode ser consultada na informação constante do Relatório Anual e Parecer do Conselho Fiscal.

3. Outras informações

Nos termos que se deixam discriminados, é um dado objetivo que a Sociedade cumpre a grande maioria das recomendações de *governance* previstas no Código de Governo adotado. Sem prejuízo - e apesar da reformulação destas matérias, operada pela CMVM, em especial pela entrada em vigor do Regulamento n.º 4/2013 e toda a documentação conexa - o Código CMVM, adotado pela Estoril-Sol, continua a conter muitos aspetos que são direcionados a entidades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado cuja dimensão, objeto social e, principalmente, o grau de dispersão do respetivo capital no mercado não correspondem às concretas e estáveis características da Estoril-Sol.

Com efeito, e em particular a circunstância de o *free-float* (capital disperso no mercado) ser de cerca de 6,93 % do capital social, tem consequências inevitáveis ao nível da concreta conformação do modelo de governo da Sociedade, não podendo deixar de justificar a desadequação da adoção ou aplicação de algumas das Recomendações do Código CMVM, que têm em vista e pretendem gerir preocupações com entidades com características muito diferentes das que são conhecidas da Estoril-Sol.

O resultado líquido do exercício de 2024 da Estoril-Sol, SGPS, S.A., apurado com base nas demonstrações financeiras separadas foi negativo em 12 milhões de Euros, e compara com o resultado líquido positivo em 5,6 milhões de Euros registado no ano anterior.

As incertezas ainda existentes quanto à velocidade de recuperação dos níveis das receitas de jogo de base territorial para patamares pré-pandemia, em 2024 as mesmas ainda se situam 18% abaixo do verificado em 2019, a velocidade de execução, para já aquém das expectativas, e as exigentes necessidades financeiras futuras decorrentes dos investimentos a efetuar no âmbito da nova concessão da zona de jogo permanente do Estoril, aconselham a olhar o futuro próximo com expectativas moderadamente otimistas e prudentes.

Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A., propõe que:

- a) Que o Resultado Líquido do exercício de 2024, apurado com base nas demonstrações financeiras separadas, no montante negativo de 12.061.366 Euros, tenha a seguinte aplicação.

- para “Outras reservas e resultados transitados”-12.061.366 Euros

Estoril, 30 de abril de 2025

O Conselho de Administração

Presidente: Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente: Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Vogais: António José de Melo Vieira Coelho

Calvin Ka Wing Chann

Daisy Chiu Fung Ho

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Maisy Chiu Ha Ho

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Vasco Esteves Fraga

Esta página está deliberadamente em branco

De acordo com o disposto no nº5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, segue Informação respeitante a valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, de que são titulares os membros dos órgãos sociais da sociedade, em 31 de dezembro de 2024.

	Nº Acções em 31.12.23	Data	Valor (€/acção)	Nº acções adquiridas	Nº acções alienadas	Nº Acções em 31.12.24
Membros do Conselho de Administração						
Pansy Catilina Chiu King Ho	0	-	-	-	-	0
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	601	-	-	-	-	601
Maisy Chiu Ha Ho	0	-	-	-	-	0
Daisy Chiu Fung Ho	0	-	-	-	-	0
António José de Melo Vieira Coelho	0	-	-	-	-	0
Vasco Esteves Fraga	608	-	-	-	-	608
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	0	-	-	-	-	0
Calvin Ka Wing Chann	1 000	-	-	-	-	1 000
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	0	-	-	-	-	0
Membros do Conselho Fiscal						
Manuel Maria Reis Boto	0	-	-	-	-	0
Paulo Ferreira Alves	0	-	-	-	-	0
Lisete Sofia Pinto Cardoso	0	-	-	-	-	0
Revisor Oficial de Contas						
Carlos Alberto Ferreira da Cruz	0	-	-	-	-	0

Esta página está deliberadamente em branco

FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.A.

A ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2024 era titular de 62.565 ações próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.A., em 31 de dezembro de 2024 titular de 6.930.604 ações da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto.

Os membros dos Órgãos de Administração das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL., detinham 2.209 ações da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., correspondentes a 0,02% do capital social e direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,81% e de 58,11% dos direitos de votos.

SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, S.A.

A ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2024 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS
E
NOTAS ANEXAS

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA – CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS,S.A.

DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Montantes expressos em Euros)

<u>ATIVO</u>	<u>Notas</u>	<u>31-Dez-2024</u>	<u>31-Dez-2023</u>
ATIVO NÃO CORRENTE:			
Investimentos em subsidiárias	11	119 632 492	134 908 666
Outros ativos não correntes	13	731	731
Total do ativo não corrente		<u>119 633 223</u>	<u>134 909 397</u>
ATIVO CORRENTE:			
Outros ativos correntes	14	4 123 057	3 688 343
Caixa e seus equivalentes	17	2 492 150	1 873 708
Total do ativo corrente		<u>6 615 207</u>	<u>5 562 051</u>
Total do ativo		<u>126 248 430</u>	<u>140 471 448</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	18	59 968 420	59 968 420
Ações próprias	18	(708 306)	(708 306)
Prémios de emissão	18	960 009	960 009
Reserva legal	19	11 372 425	11 072 425
Outras reservas e resultados transitados	19	30 884 886	30 410 886
Outras variações no capital próprio	19	22 596 759	19 742 930
Resultado líquido do exercício	20	(12 061 366)	5 653 829
Total do capital próprio		<u>113 012 827</u>	<u>127 100 193</u>
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Provisões	7	915 545	944 250
Total do passivo não corrente		<u>915 545</u>	<u>944 250</u>
PASSIVO CORRENTE:			
Passivo por imposto corrente	16	30 000	30 000
Outros passivos correntes	21	12 290 058	12 397 005
Total do passivo corrente		<u>12 320 058</u>	<u>12 427 005</u>
Total do passivo		<u>13 235 603</u>	<u>13 371 255</u>
Total do capital próprio e do passivo		<u>126 248 430</u>	<u>140 471 448</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS – CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
 (Montantes expressos em Euros)

	Notas	2024	2023
Fornecimentos e serviços externos	4	(797 168)	(870 531)
Gastos com o pessoal	5	(204 855)	(920 039)
Amortizações e depreciações	6	-	(11 536)
Outros gastos operacionais	8	(7 623)	(700)
Total de gastos operacionais		(1 009 646)	(1 802 806)
Resultados operacionais		(1 009 646)	(1 802 806)
Ganhos /(perdas) imputados de subsidiárias	7, 11	(11 026 976)	7 490 629
Gastos e perdas financeiros	9	(6 957)	(3 994)
Resultado antes de impostos		(12 043 579)	5 683 829
Imposto sobre o rendimento do exercício	10	(17 787)	(30 000)
Resultado líquido do exercício		(12 061 366)	5 653 829
Resultado do exercício por ação			
Básico e diluído		(1,01)	0,47

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DOS RENDIMENTOS INTEGRAIS – CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS RENDIMENTOS INTEGRAIS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Resultado líquido do exercício		(12 061 366)	5 653 829
Outro rendimento integral do exercício:			
Itens que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
Remensuração da responsabilidade com benefícios pós-emprego	7	(26 000)	6 088
Rendimento integral do exercício		<u>(12 087 366)</u>	<u>5 659 917</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração do rendimento integral
do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DAS ATERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO – CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital (Nota 18)	Ações próprias (Nota 18)	Prémios de emissão (Nota 18)	Reserva legal (Nota 19)	Outras reservas e resultados transitados (Nota 19)	Outras variações no capital próprio (Nota 19)	Resultado líquido do exercício (Nota 20)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2023		59 968 420	(708 306)	960 009	9 429 425	3 859 777	15 082 068	32 848 885	121 440 278
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022	20	-	-	-	1 643 000	9 743 222	21 462 663	(32 848 885)	-
Reclassificação lucros atribuídos	19	-	-	-	-	16 801 800	(16 801 800)	-	-
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2023	7	-	-	-	-	6 088	-	5 653 829	5 659 917
Saldo em 31 de dezembro de 2023		59 968 420	(708 306)	960 009	11 072 425	30 410 886	19 742 930	5 653 829	127 100 193
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023	20	-	-	-	300 000	500 000	2 853 829	(5 653 829)	(2 000 000)
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2024	7	-	-	-	-	(26 000)	-	(12 061 366)	(12 087 366)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		59 968 420	(708 306)	960 009	11 372 425	30 884 886	22 596 759	(12 061 366)	113 012 827

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u>			
Pagamentos a fornecedores		(802 267)	(918 916)
Pagamentos ao pessoal		(278 426)	(1 529 883)
Fluxos gerados pelas operações		(1 080 693)	(2 448 799)
Pagamento do imposto sobre rendimento		(17 470)	(10 519)
Outros pagamentos relativos à atividade operacional		13 998	(4 208)
Fluxos das atividades operacionais (1)		<u>(1 084 165)</u>	<u>(2 463 526)</u>
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Dividendos	11	4 254 898	13 000 000
Financiamentos concedidos a partes relacionadas	15	44 920	-
		<u>4 299 818</u>	<u>13 000 000</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis			
Investimentos financeiros	11	-	(28 300 000)
Financiamentos concedidos a partes relacionadas	15	(475 394)	(215 980)
		<u>(475 394)</u>	<u>(28 515 980)</u>
Fluxos das atividades de investimento (2)		<u>3 824 424</u>	<u>(15 515 980)</u>
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de partes relacionadas	15	499 038	-
		<u>499 038</u>	<u>-</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Amortização de contratos de locação financeira	15	-	(4 353)
Financiamentos obtidos de partes relacionadas	15	(614 627)	(372 389)
Juros e gastos similares		(6 228)	(3 234)
Dividendos	20	(2 000 000)	-
		<u>(2 620 855)</u>	<u>(379 976)</u>
Fluxos das atividades de financiamento (3)		<u>(2 121 817)</u>	<u>(379 976)</u>
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		618 442	(18 359 482)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	17	1 873 708	20 233 190
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	17	2 492 150	1 873 708

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta página está deliberadamente em branco

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., (“Empresa”) é uma sociedade anónima, que resultou da alteração de estatuto jurídico, em 18 de março de 2002, da Estoril-Sol, S.A., cuja constituição teve lugar em 25 de junho de 1958 e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. Em consequência, as várias atividades exercidas foram transferidas para as sociedades constituídas para o efeito, as quais assumem o estatuto de suas subsidiárias. Por seu turno, a Empresa passou a ter como atividade principal a gestão de participações sociais, estando as suas ações cotadas na *Euronext* Lisboa.

O principal setor de atividade em que as participadas operam consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2037), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa.

No final do exercício de 2021, e no âmbito do contexto pandémico do Covid-19, cujas medidas adotadas pelo Governo para contenção da doença, produziram, reconhecidamente, impactos negativos significativos nas concessões de jogo em vigor, desde logo pela imposição de encerramento dos casinos por largos períodos de tempo no decurso dos anos 2020 e 2021, e pelas diversas restrições, designadamente em matéria de horários e lotações, durante os períodos em que foi possível retomar a atividade, foram publicados o Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, que vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos entretanto apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada, no mesmo dia, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais, vigorando o mesmo, bem como o respetivo aditamento acima referido, até à data de hoje, para a concessão da zona de jogo da Póvoa de Varzim.

Em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser adjudicada à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A. Em 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo autorizou, excepcionalmente, a prorrogação da concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo, não podendo esta prorrogação exceder o prazo máximo de 6 meses. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina em 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, ou seja, 31 de dezembro de 2037.

Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online, através do site ESC Online e, posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por três anos e renováveis.

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras das subsidiárias, ativos fixos tangíveis reversíveis que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo relativos ao Casino da Póvoa de Varzim, ao Casino do Estoril e ao Casino de Lisboa. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade da subsidiária, Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível.

A Empresa tem como objeto social a gestão de participações sociais.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Empresa opera, e referem-se à Empresa em termos individuais.

Factos relevantes ocorridos no exercício:

O resultado do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril foi impugnado junto das instâncias judiciais pela outra entidade que se apresentou a concurso. A ação judicial intentada pela referida entidade foi no sentido de anular a decisão do júri do concurso de exclusão da proposta apresentada invocando: a admissão da proposta por si apresentada por não se verificar qualquer causa de exclusão da mesma e a sua ordenação em primeiro lugar com a consequente adjudicação do contrato de concessão. Adicionalmente, foi igualmente apresentada junto da mesma instância, Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, providência cautelar relativa a procedimento de formação de contrato solicitando que seja decretada a suspensão da execução do contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril. Todas as ações e providências intentadas junto dos Tribunais Administrativos, primeira instância e tribunais superiores, foram julgadas improcedentes por decisões proferidas em 2024 e já transitadas em julgado que absolveram os requeridos, Estado Português e Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. (“Estoril Sol (III)”).

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação de ativos, passivos, rendimentos e gastos, o que será efetuado nas demonstrações financeiras consolidadas. O efeito da consolidação consiste em aumentar o ativo, passivo e os rendimentos operacionais líquidos de impostos sobre jogo em 200.045.395 Euros, 191.489.277 Euros e 127.311.302 Euros, respetivamente.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 30 de abril de 2025, estando sujeitas à aprovação dos acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações segundo o qual os ativos devem ser realizados e os passivos liquidados no curso normal das operações e a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa operar em continuidade, tendo por base toda a informação disponível relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, operacional ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras (Nota 26). Em resultado da avaliação efetuada (Nota 24), o Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa. Adicionalmente, os contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim, atribuídos às suas subsidiárias, autorizam a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril e do Casino da Póvoa, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2037 após adjudicação de novo contrato de concessão, e 31 de dezembro de 2025 (Nota 1), respetivamente.

Atento os resultados perspetivados obter decorrente da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas que se encontram sujeitos à variabilidade das receitas de jogo que se venham a verificar, bem como o correspondente valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2024.

A Empresa preparou, nos termos da legislação em vigor, demonstrações financeiras consolidadas para aprovação em separado.

2.2 Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em subsidiárias são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Empresa nos ativos líquidos das correspondentes entidades. Os resultados da Empresa incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas entidades.

O excesso do custo de aquisição face ao justo valor de ativos e passivos identificáveis de cada entidade adquirida na data de aquisição é reconhecido como *goodwill* e é mantido no valor do investimento financeiro. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como um rendimento do exercício.

É feita uma avaliação dos investimentos financeiros quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registadas como gastos na demonstração dos resultados, as perdas por imparidade que se demonstre existir. Adicionalmente, os dividendos recebidos dessas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos em subsidiárias.

Os ganhos não realizados em transações com subsidiárias, empresas conjuntamente controladas e associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse da Empresa nas mesmas, por contrapartida da correspondente rubrica do investimento. As perdas não realizadas são similarmemente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não resulte de uma situação em que o ativo transferido esteja em imparidade.

2.3 Locações

A Empresa avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. A Entidade reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, a Entidade utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:

- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;
- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual *reassessment*, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controlo do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;
- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);
- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que a Entidade espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que a Entidade espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração da posição financeira. A Entidade aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respectivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, a Entidade aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação. A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. A Entidade utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

2.4 Especialização dos exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

2.5 Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura. Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato. A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

A Empresa encontra-se abrangida pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades ("RETGS"), definido no Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("CIRC") e, que abrange igualmente, todas as empresas em que participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital (em conjunto designadas "Grupo") e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ("IRC"). Assim, estão excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) - Turismo Animação e Jogo S.A., Varzim-Sol - Turismo Animação e Jogo S.A. e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., pois nestas não há incidência de IRC. Adicionalmente, encontra-se excluída do RETGS a subsidiária Estoril Sol Capital Digital, S.A. (Nota 11), constituída em 2020. De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte deste regime as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A.;
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Estoril-Sol Internacional, S.A..

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Outros ativos correntes

Os Outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas (*“expected credit losses”*) daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

A Empresa reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de crédito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, a Empresa mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses (*“12 months expected credit losses”*).

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real da Empresa a esse *default*.

A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos à Empresa em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que a Empresa espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 24 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pela Empresa na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

2.6.2 Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e seus equivalentes” correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor, deduzidos de descobertos bancários que não tenham caráter de financiamento.

2.6.3 Outros passivos correntes

Os outros passivos correntes são registados, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Empresa desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Empresa reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido.

A Empresa desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.7 Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de reestruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são devidos para pagamento quando há cessação de emprego antes da data normal de reforma ou quando um empregado aceita sair voluntariamente em troca destes benefícios. O Grupo reconhece estes benefícios quando se demonstre estar comprometido a uma cessação de emprego de funcionários atuais, de acordo com um plano formal detalhado para a cessação e não exista possibilidade realista de retirada ou estes benefícios sejam concedidos para encorajar a saída voluntária. Sempre que os benefícios de cessação de emprego se vençam a mais de 12 meses após a data do balanço, eles são descontados para o seu valor atual.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.8 Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais a Empresa não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data do balanço, que seja expetável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.9 Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7 – Demonstrações dos fluxos de caixa, através do método direto. A Empresa classifica na rubrica de caixa e seus equivalentes os ativos com maturidade inferior a três meses, e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de caixa e seus equivalentes compreende, também, os descobertos bancários incluídos no balanço na rubrica de financiamentos obtidos.

Os fluxos de caixa são classificados, na demonstração dos fluxos de caixa, dependendo da sua natureza, em (1) atividades operacionais, (2) atividades de investimento e (3) atividades de financiamento.

As atividades operacionais englobam, essencialmente, os recebimentos de clientes e os pagamentos a fornecedores e ao pessoal. Englobam, ainda, os pagamentos de impostos indiretos líquidos e do imposto sobre o rendimento.

Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros, dividendos recebidos de empresas associadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e venda de ativos intangíveis e tangíveis.

Os fluxos de caixa relacionados com as atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação, pagamentos relacionados com juros e despesas relacionadas e pagamento de dividendos.

2.10 Resultado por ação

O resultado básico por ação é calculado dividindo o resultado atribuível aos detentores de capital ordinário da empresa-mãe, pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o período.

O resultado diluído por ação é igual ao resultado básico, já que não existem interesses em ações preferenciais convertíveis, nem opções sobre ações.

2.11 Rubricas do capital próprio

O Grupo procura manter um nível de Capitais próprios adequado que lhe permita não só assegurar a continuidade e desenvolvimento da sua atividade, como também proporcionar uma adequada remuneração para os seus acionistas e a otimização do custo de capital.

Capital subscrito

Em cumprimento do disposto no art.º 272º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) o contrato da sociedade indica o prazo para realização do capital subscrito e não realizado à data da escritura.

Ações próprias

Em cumprimento do disposto no art.º 324º do CSC, enquanto as ações pertencerem à sociedade, devem:

- a) Considerar-se suspensos todos os direitos inerentes às ações, exceto o de o seu titular receber novas ações no caso de aumento de capital por incorporação de reservas;
- b) Tornar-se indisponível uma reserva de montante igual àquele por que elas estejam contabilizadas.

Reserva legal

De acordo com o art.º 295º do CSC, pelo menos 5% do resultado apurado nas Demonstrações financeiras separadas da Empresa, tem de ser destinado à constituição ou reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital social. A reserva legal não é distribuível a não ser em caso de liquidação e só pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital social (art.º 296º do CSC).

Resultados transitados

Esta rubrica reflete a apropriação dos resultados, de anos anteriores, realizados e não distribuídos.

2.12 Eventos subsequentes

Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (acontecimentos após a data de balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

3. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E CORREÇÃO DE ERROS FUNDAMENTAIS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2024, durante o exercício de 2024 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício de 2023, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, incluem:

- Análises de imparidade de ativos não correntes;
- Registo de provisões.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração, em resultado do nível de receitas e resultados verificados em 2024 na zona de jogo do Estoril, bem como do efeito perspectivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da concessão daquela zona de jogo efetuou uma análise de imparidade dos respetivos ativos não correntes afetos à concessão da zona de jogo do Estoril. Da referida análise resultou, em 2024, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 6.792.000 Euros (Nota 11).

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alteração aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2024

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2024:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes; Diferimento da data de aplicação; Passivos não correntes com <i>covenants</i>	1-jan-24	Estas emendas publicadas pelo IASB clarificam a classificação dos passivos como correntes e não correntes, analisando as condições contratuais existentes à data de reporte. A emenda relativa a passivos não correntes com <i>covenants</i> clarificou que apenas as condições que devem ser cumpridas antes ou na data de referência das demonstrações financeiras relevam para efeitos da classificação como corrente/não corrente. A data de aplicação das emendas foi adiada para 1 de janeiro de 2024.
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – Passivo de locação numa transação de venda e relocação	1-jan-24	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica como um vendedor locatário contabiliza uma transação de venda e relocação que cumpre os critérios da IFRS 15 para ser classificada como venda.
Emenda às normas IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa - e IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações – <i>Supplier Finance Arrangements</i>	1-jan-24	Estas emendas publicadas pelo IASB em maio de 2023 incluem requisitos de divulgação adicional de informação qualitativa e quantitativa sobre acordos de financiamento de fornecedores.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda à IAS 21 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio – <i>Lack of exchangeability</i>	1-jan-25	Esta emenda publicada pelo IASB em agosto de 2023 define a abordagem para avaliar se uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda. Caso se conclua que a moeda não pode ser trocada por outra, indica como se determina a taxa de câmbio a aplicar e as divulgações adicionais necessárias.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2024, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras da Empresa.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros	1-jan-26	Estas emendas publicadas pelo IASB em maio de 2024 incluem alterações decorrentes dos resultados do processo de revisão de pós-implementação da IFRS 9 efetuado pelo IASB.
Emenda à IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos relacionados com eletricidade dependente da natureza	1-jan-26	Esta emenda publicada pelo IASB em dezembro de 2024 inclui <i>guidance</i> e divulgações adicionais relacionadas com contratos de fornecimento de eletricidade provenientes de energias renováveis, bem como possibilidade de designar esses contratos como instrumentos de cobertura se cumprirem determinados requisitos.
Melhoramentos anuais das normas internacionais de relato financeiro (volume 11)	1-jan-26	Corresponde essencialmente a emendas nas normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7.
IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras	1-jan-27	Esta norma substitui a norma IAS 1, inclui requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras para as entidades que reportam de acordo com IFRS.
IFRS 19 – Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações	1-jan-27	Esta norma permite que uma subsidiária elegível possa optar por divulgações reduzidas nas suas demonstrações financeiras preparadas em IFRS.

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras da Empresa.

4 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica “Fornecimentos e serviços externos”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, tem a seguinte composição:

	2024	2023
Trabalhos especializados	406 098	458 025
<i>Royalties</i> / Licenças	290 778	288 805
Serviços bancários	32 815	28 531
Despesas de representação	21 218	21 897
Honorários	18 594	38 449
Deslocações e estadas	8 714	10 661
Energia e outros fluídos	4 679	8 477
Conservação e reparação	2 864	731
Contencioso e notariado	2 407	1 925
Rendas e alugueres	1 662	4 316
Seguros	604	8 599
Comunicação	255	116
Outros	6 480	-
	<u>797 168</u>	<u>870 531</u>

5. GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica “Gastos com o pessoal”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, tem a seguinte composição:

	2024	2023
Remunerações dos Órgãos Sociais	147 500	150 503
Encargos sobre remunerações	26 578	63 695
Benefícios pós-emprego	23 595	41 000
Indemnizações	-	652 497
Seguros	2 038	2 379
Gastos de ação social	5 144	9 965
	<u>204 855</u>	<u>920 039</u>

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o número médio de pessoal ao serviço da Empresa ascendia a 18 colaboradores.

6. AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

A rubrica “Amortizações e depreciações”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, tem a seguinte composição:

	2024	2023
Ativos por direito de uso (Nota 12)	-	11 536
	<u>-</u>	<u>11 536</u>

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2024 e 2023 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direitos de uso:

	2024	2023
Gastos financeiros com passivos de locação (Nota 9)	6 957	3 994
Gastos relativos a contratos de curta duração	1 662	4 316
	<u>8 619</u>	<u>8 310</u>

7. PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica “Provisões”, durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foi como segue:

	2024				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	775 405	49 595	-	(84 000)	741 000
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	168 845	5 700	-	-	174 545
	<u>168 845</u>	<u>5 700</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>174 545</u>
	<u>944 250</u>	<u>55 295</u>	<u>-</u>	<u>(84 000)</u>	<u>915 545</u>

	2023				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	1 409 405	41 000	(6 088)	(668 912)	775 405
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	164 230	4 615	-	-	168 845
	<u>164 230</u>	<u>4 615</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>168 845</u>
	<u>1 573 635</u>	<u>45 615</u>	<u>(6 088)</u>	<u>(668 912)</u>	<u>944 250</u>

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Empresa obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra referidas, foi estimado em 741.000 Euros e 775.405 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por “Unidade de crédito projetada” e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2024	2023
Taxa de desconto	3,40%	3,35%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a
Tábua de saídas	n.a	n.a
Idade de reforma	n.a	n.a

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	2024	2023
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:	775 405	1 409 405
Benefícios pagos	(84 000)	(668 912)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 5)	23 595	41 000
Perdas/(ganhos) actuariais	26 000	(6 088)
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	741 000	775 405

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 3,35% em 2023 para 3,40% em 2024.

Durante o exercício de 2023 a Estoril-Sol, SGPS, S.A chegou a acordo extrajudicial com um dos beneficiários efetivos do plano pós-emprego em vigor no sentido de este deixar imediatamente, e sem possibilidade de regresso, de beneficiar do mesmo. Deste acordo resultou o pagamento do montante global de 1.200.000 Euros, dos quais 585.000 Euros correspondem à responsabilidade estimada do plano pós-emprego, tendo o remanescente, no montante de 615.000 Euros, sido registado em resultados do ano (Nota 5).

Em 31 de dezembro de 2024, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 20.000 Euros (23.000 Euros em 2023).

8. OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

A rubrica “Outros gastos operacionais”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, tem a seguinte composição:

	2024	2023
Outros gastos operacionais:		
Outros impostos e taxas	468	641
Quotizações	5 250	-
Outros	1 905	59
	7 623	700

9. GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

A rubrica “Gastos e perdas financeiros”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, tem a seguinte composição:

	2024	2023
Juros suportados:		
Locações	6 957	3 994
	<u>6 957</u>	<u>3 994</u>

10. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (“IRC”), à taxa de 21%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“CIRC”), que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 22,5%.

Adicionalmente os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do CIRC, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2024 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Nos termos do artigo 88º do CIRC a Empresa encontra-se sujeita adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2021 a 2024 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Empresa encontra-se abrangida pelo RETGS, encabeçado pela Empresa (Nota 2.5), encontrando-se em cumprimento de todos os requisitos elencados no artigo 69º do CIRC.

O gasto com impostos sobre o rendimento, em 31 de dezembro 2024 e 2023, tem a seguinte composição:

	2024	2023
Resultado antes de impostos	(12 043 579)	5 683 829
Diferenças permanentes:		
Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 11)	11 026 976	(7 490 629)
Pagamento de benefícios pós-emprego (Nota 7)	(84 000)	(668 912)
Outros rendimentos não tributáveis	-	(285)
Outros gastos não dedutíveis	23 595	41 000
	10 966 571	(8 118 826)
Resultado para efeitos fiscais	(1 077 008)	(2 434 997)
Taxa nominal de imposto	21%	21%
	(226 172)	(511 349)
Ativos não registados (a)	(226 172)	(511 349)
Tributação autónoma	30 000	30 000
Efeito da insuficiência / (excesso) da estimativa para imposto	(12 213)	-
Imposto sobre o rendimento do exercício	17 787	30 000
Taxa efetiva de imposto	-0,15%	0,53%

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que a Empresa não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respetivamente, a 13.109.373 Euros e 10.784.163 Euros tendo sido gerados conforme segue:

Gerados em:	2024	2023
2015	1 191 504	1 191 504
2016	2 446 413	2 446 413
2017	715 966	715 966
2018	780 411	780 411
2019	840 492	840 492
2020	982 932	982 932
2021	174 653	174 653
2022	2 464 997	1 216 795
2023	2 434 997	2 434 997
2024	1 077 008	-
	13 109 373	10 784 163

A partir de 2023, os prejuízos fiscais ficam disponíveis para dedução sem período de reporte e limitados à dedução de 65% do lucro tributável.

11. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Empresa detém os seguintes investimentos em subsidiárias registados pelo método da equivalência patrimonial:

										2024			
Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% devida	Capital próprio	Resultado líquido	Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 7)		
Estoril Sol (II) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	259 381 545	187 381 048	131 767 488	100%	72 000 497	(23 100 679)	72 000 497	-	(23 100 679)	-		
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	24 608 678	6 161 688	39 211 156	100%	18 446 990	5 767 524	18 446 990	-	5 767 524	-		
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	32 844	-	100%	(32 794)	(1 230)	-	(32 794)	-	(1 230)		
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 483 696	3 460 013	-	100%	23 683	(417 905)	23 683	-	(417 905)	-		
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	7 805 371	1 229	-	100%	7 804 142	(8 075)	7 804 142	-	(8 075)	-		
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9 713 422	932 517	2 527 022	90%	8 780 905	(223 418)	8 780 905	-	(223 418)	-		
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 386 121	405 499	-	100%	980 622	(30 977)	980 622	-	(30 977)	-		
Estoril Sol Internacional, S.A.	Estoril	2 796	144 547	-	100%	(141 751)	(4 470)	-	(141 751)	-	(4 470)		
Estoril Sol Capital Digital, S.A.	Estoril	11 642 522	46 869	7 236 654	100%	11 995 653	6 992 254	11 995 653	-	6 992 254	-		
								119 632 492	(174 545)	(11 021 276)	(5 700)		

										2023			
Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% devida	Capital próprio	Resultado líquido	Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 7)		
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	293 169 606	198 068 208	129 872 747	100%	95 101 176	(10 616 676)	95 101 176	-	(10 616 676)	-		
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	15 520 715	2 841 249	38 229 419	100%	12 679 466	8 054 316	12 679 466	-	8 054 316	-		
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	31 614	-	100%	(31 564)	(1 341)	-	(31 564)	-	(1 341)		
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 371 017	2 929 028	-	100%	441 989	(122 990)	441 989	-	(122 990)	-		
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	7 813 323	1 106	-	100%	7 812 217	2 733 511	7 812 217	-	2 733 511	-		
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9 004 323	-	-	90%	9 004 323	(2 694)	9 004 323	-	(2 694)	-		
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 386 121	374 522	-	100%	1 011 599	(24 688)	1 011 599	-	(24 688)	-		
Estoril Sol Internacional, S.A.	Estoril	2 828	140 110	-	100%	(137 282)	(3 274)	-	(137 281)	-	(3 274)		
Estoril Sol Capital Digital, S.A.	Estoril	8 923 647	65 350	7 720 750	100%	8 858 297	7 474 465	8 858 297	-	7 474 465	-		
								134 908 666	(168 845)	7 495 244	(4 615)		

(a) O capital próprio destas subsidiárias, para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, encontra-se ajustado pelo efeito da reclassificação das deduções fiscais ao investimento, em virtude das mesmas não serem classificadas no capital próprio de acordo com os IFRS. Adicionalmente, os capitais próprios e resultados líquidos destas subsidiárias encontram-se ajustados do efeito da IFRS 16 – Locações de acordo com os IFRS.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Empresa reviu o valor de recuperação dos ativos afetos à participação financeira da Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. (“Estoril Sol III”) em resultado do nível de receitas e resultados verificados nos Casinos de Lisboa e do Estoril, do que resultou em 2024, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 6.792.000 Euros. Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o *método de discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão.

As projeções, em 31 de dezembro de 2024, foram descontadas com uma taxa WACC de 6,95%, tendo sido considerada, uma recuperação progressiva das receitas alcançando o nível pré-pandemia em 2030, tendo em consideração uma taxa de crescimento da receita durante o período da concessão, entre 2025 e 2037, entre os 2,5% e os 5%.

O Conselho de Administração estima que uma variação positiva ou negativa de 0,5% pontos percentuais na taxa de desconto originaria um impacto de, aproximadamente, 6.900.000 Euros na análise de imparidade efetuada no exercício de 2024, a qual é sensível, entre outros, ao nível de receitas de jogo que se venha a verificar até ao final da concessão, nomeadamente no que se refere aos eventuais efeitos que possam vir a impactar a receita do Grupo. Desta forma, eventuais desvios nas taxas de crescimento da receita consideradas originariam desvios de montante semelhante nas perdas por imparidade registadas.

O movimento ocorrido na rubrica “Investimentos em subsidiárias” foi o seguinte:

	2024	2023
Saldo inicial	134 908 666	112 113 422
Ganhos / (perdas) imputados de subsidiárias	(11 021 276)	7 495 244
Constituição de prestações acessórias (a)	-	28 300 000
Distribuição de dividendos (b)	(4 254 898)	(13 000 000)
Saldo final	<u>119 632 492</u>	<u>134 908 666</u>

(a) Durante o exercício de 2023 a Empresa procedeu à constituição de prestações acessórias na sua subsidiária Estoril Sol (III), no montante de 28.300.000 Euros. O reforço dos capitais próprios da Estoril Sol (III), ocorre no momento que a esta inicia o novo contrato de Concessão de Jogo do Estoril que incorpora o Casino do Estoril e do Casino de Lisboa, e visa permitir que a mesma possa executar o plano de investimento definido para a nova concessão, satisfaça as obrigações financeiras iniciais previstas no contrato de concessão e cumpra os requisitos financeiros aí definidos, nomeadamente o rácio de autonomia financeira dos seus capitais próprios.

(b) Em maio de 2024 a Estoril Sol Capital Digital S.A. atribuiu à Estoril-Sol, SGPS, S.A., dividendos no montante total de 4.254.898 Euros, sob a forma de distribuição de resultados do exercício de 2023. Adicionalmente, em dezembro 2023 a Estoril Sol Capital Digital S.A. tinha atribuído à Estoril-Sol, SGPS, S.A., dividendos no montante total de 13.000.000 Euros, sob a forma de adiantamento sobre lucros do exercício de 2023 e distribuição de resultados transitados.

12. ATIVOS POR DIREITO DE USO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os movimentos ocorridos nos Ativos por direito de uso, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foram como segue:

	2024	2023
	Equipamento de transporte	Equipamento de transporte
Ativo bruto:		
Saldo em 1 de janeiro	77 726	77 726
Abates	(77 726)	-
Saldo em 31 de dezembro	<u>-</u>	<u>77 726</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo em 1 de janeiro	77 726	66 189
Abates	(77 726)	-
Depreciações do exercício (Nota 6)	-	11 536
Saldo em 31 de dezembro	<u>-</u>	<u>77 726</u>
Ativo líquido	<u>-</u>	<u>-</u>

A rubrica “Equipamento de transporte” respeitava a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores ao serviço da Empresa, por prazos entre 2 a 4 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou terminação de prazo relevantes nem montantes de valor residual. Os respetivos contratos terminaram em 2023 não tendo existido renovações em 2023 ou em 2024, tendo os contratos anteriores sido abatidos no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros ativos não correntes”, tem a seguinte composição:

	2024	2023
Estado e outros entes públicos	731	731
	<u>731</u>	<u>731</u>

14. OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros ativos correntes”, tem a seguinte composição:

	2024			2023		
	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 15)	4 101 711	(19 521)	4 082 190	3 671 237	(19 521)	3 651 716
Pagamentos antecipados	40 867	-	40 867	36 627	-	36 627
	<u>4 142 578</u>	<u>(19 521)</u>	<u>4 123 057</u>	<u>3 707 864</u>	<u>(19 521)</u>	<u>3 688 343</u>

15. PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Empresa apresentava os seguintes saldos com partes relacionadas:

Parte relacionada	2024		2023	
	Outros ativos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 21)	Outros ativos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 21)
Empresa-mãe				
- Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	172 502	-	171 252	-
Subsidiárias				
- Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	-	499 038	44 920	-
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	3 329 961	-	2 902 844	-
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.	-	3 153 936	-	3 161 875
- Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	-	8 397 635	-	9 004 323
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	31 614	-	30 507	-
- Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	396 288	-	365 434	-
- Estoril Sol Internacional, S.A.	143 107	-	138 835	-
- Estoril Sol Capital Digital, S.A.	28 239	-	17 445	-
Perdas por imparidade:				
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	(19 521)	-	(19 521)	-
	<u>4 082 190</u>	<u>12 050 609</u>	<u>3 651 716</u>	<u>12 166 198</u>

Não existiram nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 transações entre partes relacionadas.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros passivos correntes” respeita a financiamentos concedidos pelas suas subsidiárias, que se encontram classificados no passivo corrente por não se encontrar contratualmente definido o direito incondicional de diferir o seu pagamento por mais de doze meses.

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos da Empresa resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento						
	Saldo em 31 dez-2023	Fluxos de Caixa (i)		Novos Contratos de Locação	Abates Contratos de Locação	Saldo em 31 de dez-2024
		Pagamentos	Recebimentos		Outros (ii)	
Outros passivos correntes de Partes relacionadas (Notas 15 e 22)	12 166 198	499 038	(614 627)	-	-	- 12 050 609
	<u>12 166 198</u>	<u>499 038</u>	<u>(614 627)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 12 050 609</u>

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento						
	Saldo em 31 dez-2022	Fluxos de Caixa (i)		Novos Contratos de Locação (Nota 12)	Abates Contratos de Locação	Saldo em 31 de dez-2023
		Pagamentos	Recebimentos		Outros (ii)	
Outros passivos correntes de Partes relacionadas (Notas 15 e 22)	12 538 587	(372 389)	-	-	-	- 12 166 198
Passivos por locação	12 082	(4 353)	-	-	(7 758)	29 -
	<u>12 550 669</u>	<u>(376 742)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(7 758)</u>	<u>29 12 166 198</u>

(i) Os fluxos de caixa resultantes de Outros passivos correntes de Partes relacionadas e Passivos por locação perfazem os montantes líquidos de recebimentos e pagamentos respeitantes a Financiamentos obtidos de partes relacionadas e amortização de contratos de locação da demonstração dos fluxos de caixa.

(ii) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação.

16. PASSIVOS POR IMPOSTO CORRENTE

Em 31 de dezembro 2024 e 2023, a rubrica “Passivo por imposto corrente” da demonstração da posição financeira, tem a seguinte composição:

	2024	2023
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas coletivas (Nota 10)	30 000	30 000
	<u>30 000</u>	<u>30 000</u>

17. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) líquidos de descobertos bancários e outros títulos negociáveis cotados no mercado secundário, e tem a seguinte composição:

	2024	2023
Numerário	1 781	2 016
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	2 490 369	1 871 692
Caixa e seus equivalentes	<u>2 492 150</u>	<u>1 873 708</u>

18. CAPITAL

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., sociedade emitente de valores mobiliários (“ações”) admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2024 e 2023 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTES00AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados” (Nota 19).

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, tem o seguinte detalhe:

- Finansol - Sociedade de Controlo, S.A., com 57,79% (a);
- Sociedade Figueira Praia, S.A., com 32,67%.

(a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sediada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rubrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rubrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o montante da rubrica “Prémios de emissão” ascendia a 960.009 Euros.

19. RESERVAS E OUTRAS VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIOReserva legal

De acordo com a legislação comercial em vigor, pelo menos 5% do resultado líquido anual se positivo, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas da Empresa e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 7).

Outras variações no capital próprio

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outras variações no capital próprio”, respeita, essencialmente, a resultados não atribuídos de empresas participadas, apropriados na sequência da aplicação do método da equivalência patrimonial. Em 2023, a Empresa tinha transferido para a rubrica Outras reservas e resultados transitados 16.801.800 Euros relativos a dividendos recebidos em 2023 e 2022 da sua subsidiária Estoril Sol Capital Digital, S.A..

20. APLICAÇÃO DE RESULTADOS E DIVIDENDOS

De acordo com as deliberações em reuniões de Assembleia Geral de Acionistas realizadas em 27 de maio de 2024 e 26 de maio de 2023, os resultados apurados nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram aplicados conforme segue:

	2024	2023
Reserva legal	300 000	1 643 000
Outras reservas e resultados transitados	500 000	9 743 222
Outras variações no capital próprio	2 853 829	21 462 663
Dividendos (a)	2 000 000	-
	<u>5 653 829</u>	<u>32 848 885</u>

(a) A Assembleia Geral de 27 de maio de 2024 da Estoril-Sol, SGPS, S.A. deliberou o pagamento de um dividendo no montante 2.000.000 Euros, correspondente a 0,1676 Euros por ação, relativo ao resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

21. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros passivos correntes, tinha a seguinte composição:

	2024	2023
Fornecedores, conta corrente	20 294	348
Estado e outros entes públicos (a)	30 374	9 273
Credores diversos:		
Encargos com férias a liquidar	24 750	45 418
Honorários especializados	96 834	114 636
Outros	67 197	61 132
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 15)	12 050 609	12 166 198
	<u>12 290 058</u>	<u>12 397 005</u>

(a) Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 este montante é composto conforme segue:

	2024	2023
Imposto sobre o valor acrescentado ("IVA")	20 141	-
Contribuições para a Segurança Social	4 931	4 931
Outros impostos	5 302	4 342
	<u>30 374</u>	<u>9 273</u>

22. PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Empresa apresentava as seguintes garantias prestadas:

	2024	2023
Por processos fiscais em curso / contencioso legal	8 000	8 000
	<u>8 000</u>	<u>8 000</u>

23. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros-chave da gestão da Empresa nos exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023 respeitam integralmente a remunerações fixas no montante de 84.000 Euros em cada um dos referidos exercícios (Nota 5).

24. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2024	2023
Ativos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	4 082 190	3 651 716
Caixa e seus equivalentes	2 492 150	1 873 708
	<u>6 574 340</u>	<u>5 525 424</u>
Passivos financeiros		
Contas a pagar a terceiros	12 290 058	12 397 005
	<u>12 290 058</u>	<u>12 397 005</u>

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e seus equivalentes, a Empresa considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros, que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos da IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

A Empresa no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposta a uma variedade de riscos financeiros susceptíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial da Empresa.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos a Empresa adota uma política financeira rigorosa assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pela Empresa são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades da Empresa como também fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, condicionados pelo que venha a ser a materialização das receitas de jogo projetadas, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas tem vindo a ser diminuto, encontrando-se sujeito à evolução das referidas receitas. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efetuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

Risco de crédito:

Este risco está, essencialmente, relacionado com as contas a receber de partes relacionadas. Este risco é monitorizado numa base regular pela Empresa com o objetivo de:

- Monitorizar a evolução do nível de crédito concedido;
- Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

Os ativos financeiros da Empresa dizem essencialmente respeito a contas a receber de partes relacionadas de curto prazo para o qual adota o modelo de perdas esperadas *12-months*.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, a Empresa compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.

Na referida avaliação, a Empresa considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspectivas futuras das indústrias em que os devedores da Empresa operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações da Empresa.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:

- Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
- Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
- Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, a Empresa assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:

- (1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
- (2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e
- (3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

A Empresa considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica da Empresa indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:

- incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
- quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indiquem que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo à Empresa, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pela Empresa).

(iii) Política de *Write-off*

A Empresa procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desreconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados na Empresa, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

25. HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2024 e 2023 foram de 170.800 Euros e 167.000 Euros, respetivamente, aos quais acresce IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa.

26. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Entre o dia 31 de dezembro de 2024 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e as demais empresas do Grupo.

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS
E
NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
 (Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	Dez - 2024	Dez - 2023
ATIVOS NÃO CORRENTES:			
Ativos fixos tangíveis			
Reversíveis para o Estado	14	11 456 164	4 546 659
Não reversíveis para o Estado	14	47 293 312	47 261 892
Deduções fiscais por investimento	15	<u>(2 435 255)</u>	<u>(1 909 886)</u>
		56 314 221	49 898 665
Ativos intangíveis	16	168 874 829	189 709 064
Ativos por direito de uso	17	610 009	516 839
Propriedades de investimento	18	154 385	159 937
Outros ativos não correntes		117 308	126 719
Total do ativo não corrente		<u>226 070 752</u>	<u>240 411 224</u>
ATIVOS CORRENTES:			
Inventários	20	9 890 482	9 695 001
Clientes e outras contas a receber	21	604 277	297 838
Ativo por imposto corrente	19	112 346	6 028
Outros ativos correntes	22	1 644 503	2 007 002
Caixa e depósitos bancários	23	<u>87 971 465</u>	<u>92 202 900</u>
Total do ativo corrente		<u>100 223 073</u>	<u>104 208 769</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>326 293 825</u>	<u>344 619 993</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	24	59 968 420	59 968 420
Ações próprias	24	(708 306)	(708 306)
Prémio de emissão de ações	24	960 009	960 009
Reserva legal	24	11 372 425	11 072 425
Outras reservas e Resultados transitados	24	53 481 645	50 153 816
Resultado líquido do exercício		<u>(12 061 366)</u>	<u>5 653 829</u>
Capital próprio atribuível aos acionistas da empresa-mãe		113 012 827	127 100 193
Interesses que não controlam	25	<u>8 556 118</u>	<u>5 319 463</u>
Total do capital próprio		<u>121 568 945</u>	<u>132 419 656</u>
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Passivos por locação	26	331 584	289 143
Provisões	27	2 552 350	2 745 200
Outros passivos não correntes	28	<u>149 000 110</u>	<u>155 205 722</u>
Total do passivo não corrente		<u>151 884 044</u>	<u>158 240 065</u>
PASSIVO CORRENTE:			
Passivos por locação	26	276 100	227 821
Passivo por imposto corrente	19	39 182	86 850
Outros passivos correntes	28	<u>52 525 554</u>	<u>53 645 601</u>
Total do passivo corrente		<u>52 840 836</u>	<u>53 960 272</u>
Total do passivo		<u>204 724 880</u>	<u>212 200 337</u>
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		<u>326 293 825</u>	<u>344 619 993</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Dez - 2024	Dez - 2023
<u>RÉDITO:</u>			
Receitas de Jogo	6	211 576 038	214 812 526
Impostos sobre Jogo	6	(96 374 355)	(93 684 656)
		<u>115 201 683</u>	<u>121 127 870</u>
 Outras receitas operacionais	6	 12 109 619	 10 368 139
		<u>127 311 302</u>	<u>131 496 009</u>
<u>GASTOS OPERACIONAIS:</u>			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	(2 068 729)	(2 026 400)
Fornecimentos e serviços externos	8	(53 171 260)	(53 152 149)
Gastos com o pessoal	9	(40 864 191)	(36 659 152)
Amortizações e depreciações	10	(17 285 773)	(16 661 302)
Imparidade de ativos depreciables (aumentos) / reversões)	16	(6 792 000)	-
Imparidade de inventários (aumentos) / reversões)	20	-	2 737 410
Imparidade de dívidas a receber (aumentos) / reversões)	21	(49 563)	(2 975)
Provisões (aumentos) / reversões)	27	96 581	1 246
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis		6 004	987
Outros gastos operacionais	11	(2 270 090)	(1 994 516)
Total de custos operacionais		<u>(122 399 021)</u>	<u>(107 756 851)</u>
Resultados operacionais		<u>4 912 281</u>	<u>23 739 158</u>
<u>RESULTADOS FINANCEIROS:</u>			
Gastos e perdas financeiras	12	(10 225 718)	(10 533 649)
Rendimentos e ganhos financeiros	12	515 694	255 920
		<u>(9 710 024)</u>	<u>(10 277 729)</u>
Resultados antes de impostos		(4 797 743)	13 461 429
 Imposto sobre o rendimento do exercício	13	 (26 969)	 (86 850)
 Resultado líquido consolidado do exercício		 <u>(4 824 712)</u>	 <u>13 374 579</u>
Atribuível a:			
Acionistas da empresa-mãe		(12 061 366)	5 653 829
Interesses que não controlam	25	7 236 654	7 720 750
		<u>(4 824 712)</u>	<u>13 374 579</u>
 Resultado do exercício por ação			
Básico e diluído	32	<u>(1,01)</u>	<u>0,47</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RENDIMENTOS INTEGRAIS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RENDIMENTOS INTEGRAIS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
 (Montantes expressos em Euros)

	Notas	2024	2023
Resultado líquido consolidado do exercício	5	(4 824 712)	13 374 579
Outro rendimento integral:			
Items que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
- Remensuração das responsabilidades com benefícios pós-emprego	27	(26 000)	6 088
Rendimento integral do exercício		<u>(4 850 712)</u>	<u>13 380 667</u>
Atribuível a:			
Acionistas da empresa-mãe		(12 087 366)	5 659 917
Interesses minoritários		<u>7 236 654</u>	<u>7 720 750</u>
		<u>(4 850 712)</u>	<u>13 380 667</u>

O anexo faz parte integrante da demonstração do rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

ESTORIL-SOL SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital	Ações próprias	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido consolidado do exercício	Total	Interesses que não controlam (Nota 11)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2023		59 968 420	(708 306)	960 009	9 429 425	18 941 845	32 848 885	121 440 278	13 098 713	134 538 991
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022	24	-	-	-	1 643 000	31 205 885	(32 848 885)	-	-	-
Dividendos pagos por subsidiárias a interesses que não controlam	25	-	-	-	-	-	-	-	(15 500 000)	(15 500 000)
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023		-	-	-	-	6 088	5 653 829	5 659 917	7 720 750	13 380 667
Saldo em 31 de dezembro de 2023		59 968 420	(708 306)	960 009	11 072 425	50 153 816	5 653 829	127 100 193	5 319 463	132 419 656
Saldo em 1 de janeiro de 2024		59 968 420	(708 306)	960 009	11 072 425	50 153 816	5 653 829	127 100 193	5 319 463	132 419 656
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023	24	-	-	-	300 000	3 353 829	(5 653 829)	(2 000 000)	-	(2 000 000)
Dividendos pagos por subsidiárias a interesses que não controlam	25	-	-	-	-	-	-	-	(4 000 000)	(4 000 000)
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024		-	-	-	-	(26 000)	(12 061 366)	(12 087 366)	7 236 654	(4 850 712)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		59 968 420	(708 306)	960 009	11 372 425	53 481 645	(12 061 366)	113 012 827	8 556 118	121 568 945

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>Dez - 2024</u>	<u>Dez - 2023</u>
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u>			
Recebimentos de clientes		221 371 750	221 964 282
Pagamentos a fornecedores		(53 077 630)	(56 641 190)
Pagamentos ao pessoal		(40 617 254)	(36 406 087)
Fluxos gerados pelas operações		127 676 866	128 917 005
Pagamento do imposto sobre o rendimento		(101 463)	(53 707)
Pagamento de impostos sobre o Jogo		(95 437 361)	(79 946 721)
Outros (pagamentos)/recebimentos relativos à actividade operacional		(3 680 772)	(9 175 625)
Fluxos das atividades operacionais (1)		<u>28 457 270</u>	<u>39 740 951</u>
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		570 766	90 740
		<u>570 766</u>	<u>90 740</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		(10 696 698)	(3 239 573)
Ativos intangíveis		(15 903 693)	(41 091 338)
Constituição de depósitos a prazo	23	(18 500 000)	-
		<u>(45 100 391)</u>	<u>(44 330 911)</u>
Fluxos das atividades de investimento (2)		<u>(44 529 625)</u>	<u>(44 240 171)</u>
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u>			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e gastos similares		(254 584)	(213 091)
Dividendos	25	(6 000 000)	(15 500 000)
Amortização de contratos de locação	26	(404 496)	(297 409)
		<u>(6 659 080)</u>	<u>(16 010 500)</u>
Fluxos das atividades de financiamento (3)		<u>(6 659 080)</u>	<u>(16 010 500)</u>
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		(22 731 435)	(20 509 720)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	23	92 202 900	112 712 620
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	23	69 471 465	92 202 900

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada dos fluxos de caixa
do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. (“Empresa”) é a “Holding” do Grupo Estoril-Sol (“Grupo” ou “Grupo Estoril-Sol”) que desenvolve as atividades do jogo, restauração, animação e imobiliária e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. A Empresa tem as ações representativas do seu capital social admitidas à negociação em mercado regulamentado - A *Euronext* Lisboa.

O principal setor de atividade em que as participadas operam consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2037), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa.

No final do exercício de 2021, e no âmbito do contexto pandémico do Covid-19, cujas medidas adotadas pelo Governo para contenção da doença, produziram, reconhecidamente, impactos negativos significativos nas concessões de jogo em vigor, desde logo pela imposição de encerramento dos casinos por largos períodos de tempo no decurso dos anos 2020 e 2021, e pelas diversas restrições, designadamente em matéria de horários e lotações, durante os períodos em que foi possível retomar a atividade, foram publicados o Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, que vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos entretanto apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada, no mesmo dia, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais, vigorando o mesmo, bem como o respetivo aditamento acima referido até à data de hoje, para a concessão da zona de jogo da Póvoa de Varzim.

Em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser adjudicada à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A. Em 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo autorizou, excepcionalmente, a prorrogação da concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo, não podendo esta prorrogação exceder o prazo máximo de 6 meses. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina a 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, ou seja, 31 de dezembro de 2037.

Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online, através do site ESC Online e, posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por três anos e renováveis.

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras ativos fixos tangíveis reversíveis (Nota 14) que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo e aos ativos afetos aos edifícios do Casino da Póvoa de Varzim e ao Casino do Estoril. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade do Grupo após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível. Os ativos reversíveis encontram-se deduzidos das deduções fiscais por investimento (Nota 15), que correspondem à parcela subsidiada pelo Estado para o investimento realizado pelo Grupo afeto à atividade de jogo.

Adicionalmente, o Grupo também opera no sector imobiliário, detendo atualmente um conjunto de imóveis em carteira (Nota 20).

Factos relevantes ocorridos nos exercícios de 2024 e 2023:

Contrato de Concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril

Em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser adjudicada à Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. (“Estoril-Sol (III)”), subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A.. Em 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo autorizou, excecionalmente, a prorrogação da concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo, não podendo esta prorrogação exceder o prazo máximo de 6 meses.

No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina a 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, isto é, 31 de dezembro de 2037.

O contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril, inclui o Casino Estoril e o Casino de Lisboa, celebrado com o Estado Português prevê a prestação em cada ano de vigência do contrato das seguintes contrapartidas financeiras (atualizadas para o ano em que cada uma dessas prestações/contrapartidas for paga com recurso à evolução do índice de preços ao consumidor no continente, excluída a habitação):

- Contrapartida anual fixa no valor de 15.166.667 Euros, no montante global de 227.500.005 Euros, descontados a preços de 2022;
- Contrapartida anual variável no valor correspondente a 50% das receitas brutas dos jogos atento o mínimo contratualizado aplicável;

Adicionalmente, o contrato prevê ainda o pagamento com o início da exploração do Casino de Lisboa de uma contrapartida financeira adicional no montante de 25.735.661 Euros;

Em 31 de dezembro de 2024 as contrapartidas anuais variáveis em função das receitas brutas de jogos mínimas da Zona de Jogo do Estoril previstas contratualmente relativas aos anos futuros, a preços de 2022, sujeitas a evolução do referido índice de preços ascendiam a, aproximadamente, 735 Milhões de Euros. As contrapartidas anuais variáveis são reconhecidas em resultados nos anos a que respeitem.

A materialização dos pressupostos considerados pelo Conselho de Administração no âmbito do referido concurso e da análise de imparidade efectuada ao direito de exploração resultante do contrato celebrado pela Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., nomeadamente do crescimento das receitas projetadas de jogo físico, será determinante para o sucesso futuro das operações e para o valor de recuperação dos ativos e das contrapartidas assumidas no âmbito do referido contrato.

O capital próprio da Estoril Sol (III) não poderá ser inferior a 30% do Ativo total líquido, devendo elevar-se a 40%, a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão.

O resultado do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril foi impugnado junto das instâncias judiciais pela outra entidade que se apresentou a concurso. A ação judicial intentada pela referida entidade foi no sentido de anular a decisão do júri do concurso de exclusão da proposta apresentada invocando: a admissão da proposta por si apresentada por não se verificar qualquer causa de exclusão da mesma e a sua ordenação em primeiro lugar com a consequente adjudicação do contrato de concessão. Adicionalmente, foi igualmente apresentada junto da mesma instância, Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, providência cautelar relativa a procedimento de formação de contrato solicitando que seja decretada a suspensão da execução do contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril. Todas as ações e providências intentadas junto dos Tribunais Administrativos, primeira instância e tribunais superiores, foram julgadas improcedentes por decisões proferidas em 2024 e já transitadas em julgado que absolveram os requeridos, Estado Português e Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A..

Estas demonstrações financeiras consolidadas, foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que o Grupo opera.

As demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 30 de abril de 2024, estando sujeitas à aprovação de acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação (Nota 4), atentas as disposições dos IFRS tal como adotados pela União Europeia.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo operar em continuidade, tendo por base toda a informação disponível relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, operacional ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras consolidadas (Nota 31). Em resultado da avaliação efetuada (Nota 30), o Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras, a partir dos livros e registos contabilísticos do Grupo. Adicionalmente, os contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim, atribuídos às suas subsidiárias, autorizam a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril e do Casino da Póvoa, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2037 após adjudicação de novo contrato de concessão, e 31 de dezembro de 2025 (Nota 1), respetivamente.

Atento os resultados perspetivados obter decorrente da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas que se encontram sujeitos à variabilidade das receitas de jogo que se venham a verificar, bem como o correspondente valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2024.

2.2. Princípios de consolidação

Os métodos de consolidação adotados pelo Grupo são os seguintes:

a) Empresas controladas

As participações financeiras em empresas controladas, isto é, nas quais o Grupo (i) detenha, direta ou indiretamente mais de 50% dos direitos de voto em Assembleia Geral de Acionistas ou detenha o controle das suas políticas financeiras e operacionais (definição de controle utilizada pelo Grupo); (ii) se encontre exposto ou tenha direitos e retornos variáveis do seu envolvimento nas operações da participada; (iii) tenha a capacidade de usar os seus direitos de voto para afetar o seu retorno, foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas, pelo método da consolidação global.

O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, respetivamente, na rubrica “Interesses que não controlam”.

As empresas incluídas na consolidação encontram-se indicadas na Nota 4.

Os ativos, passivos e passivos contingentes de empresas controladas são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos líquidos adquiridos é reconhecido como *goodwill*. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como resultado do exercício. Os interesses de acionistas não controladores são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das participadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo na elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas (IFRS).

Alterações nos interesses detidos pelo Grupo em entidades controladas

Alterações nos interesses detidos pelo Grupo em entidades controladas que não resultem na perda de controle sobre as mesmas são contabilizadas como transações de capital próprio. Os valores contabilísticos dos interesses detidos pelo Grupo e por interesses que não controlam são ajustados para refletir alterações dos seus interesses relativos (percentagem detida no controle) detidos nas mesmas. Qualquer diferença entre o valor pelo qual os interesses que não controlam forem ajustados e o justo valor recebido ou pago é reconhecido diretamente em resultados transitados e atribuído aos detentores do Grupo.

Quando o Grupo perde controle de uma entidade, um ganho ou uma perda são reconhecidos em resultados, calculados pela diferença entre (i) a soma do justo valor recebido e o justo valor de qualquer interesse retido na entidade e (ii) o valor líquido contabilístico dos ativos (incluindo *goodwill*) e passivos daquela entidade e quaisquer interesses que não controlam. Todos os montantes previamente reconhecidos na demonstração dos rendimentos integrais em relação àquela entidade são contabilizados como se o Grupo tivesse abatido os correspondentes ativos ou passivos da subsidiária (i.e., reclassificando-os para resultados).

O justo valor de qualquer interesse retido na ex-subsidiária na data em que o controle é perdido corresponde ao seu justo valor para efeitos do IFRS 9, o qual corresponde ao custo no reconhecimento inicial de um investimento numa associada não controlada pelo Grupo.

b) Empresas associadas

Uma empresa associada é uma entidade na qual o Grupo exerce influência significativa, mas não detém controle ou controle conjunto, através da participação nas decisões relativas às suas políticas financeiras e operacionais.

Os investimentos financeiros nas empresas associadas (Nota 4) são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial, exceto quando são classificados como detidos para venda, sendo as participações registradas inicialmente pelo custo de aquisição, o qual é acrescido ou reduzido da diferença entre esse montante e o valor proporcional à participação no capital próprio dessas empresas. De acordo com o método de equivalência patrimonial, as participações financeiras são ajustadas periodicamente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das empresas associadas, por outras variações ocorridas nos seus capitais próprios, bem como pelo reconhecimento de perdas de imparidade. Adicionalmente, os dividendos recebidos destas empresas são registrados como uma diminuição do valor dos investimentos financeiros.

O Grupo suspende a aplicação do método de equivalência patrimonial quando o investimento na associada for reduzido a zero e apenas é reconhecido um passivo se existirem obrigações legais ou construtivas perante associadas ou os seus credores. Se posteriormente a associada apresentar lucros, o método de equivalência patrimonial é retomado após a sua parte nos lucros igualar a parte das perdas não reconhecidas.

É feita uma avaliação dos investimentos em associadas sempre que existem indícios de que as participações possam estar em imparidade, sendo reconhecidas as perdas por imparidade que se demonstrarem necessárias. Quando as perdas de imparidade reconhecidas em períodos anteriores deixam de existir são objeto de reversão até ao limite da imparidade registada.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das associadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo.

2.3. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registrados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida. Decorrente da exceção prevista na IFRS 1, as reavaliações efetuadas aos ativos fixos tangíveis, em exercícios anteriores a 1 de janeiro de 2004, foram mantidas, designando-se esse valor reavaliado como o valor de custo para efeitos de IFRS.

Os ativos fixos tangíveis são registrados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários ativos são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospetivamente na demonstração dos resultados.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos afetos às concessões do jogo são reversíveis a favor do Estado no final das respetivas concessões ("Ativos fixos tangíveis reversíveis"), sendo depreciados de acordo com o método das quotas constantes, com imputação duodecimal, de acordo com as suas vidas úteis, atento sempre ao número de anos remanescente contratado para o termo das respetivas concessões e a data considerada das respetivas prorrogações, conforme segue:

<u>Concessão</u>	<u>Termo da Concessão</u>
Casinos do Estoril e Lisboa	2037
Casino da Póvoa	2025

O Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro de 2021 e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro vieram prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa. Decorrente das duas publicações, foram formalizados em março de 2022 aditamentos aos contratos de concessão de ambas as zonas de jogo que prorrogaram assim, o contrato de concessão da zona de jogo do Estoril até 31 de dezembro de 2022 e o contrato de concessão da zona de jogo da Póvoa até 31 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, em 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina a 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, isto é, 31 de dezembro de 2037.

A vida útil definida para os ativos não correntes afetos ao contrato de concessão da zona de jogo da Póvoa foi, na sequência do acima referido, revista, tendo sido prorrogada até 31 de dezembro de 2025, correspondente à nova data de término do contrato de concessão.

Os ativos fixos tangíveis não reversíveis para o estado são depreciados de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

<u>Classe homogénea</u>	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	20 - 50
Equipamento básico	3 - 10
Equipamento de transporte	3 - 4
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 - 10

Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo quando incorridos. Os gastos de valor significativo incorridos com renovações ou melhorias de ativos fixos tangíveis são capitalizados e depreciados no correspondente período estimado de recuperação desse investimento, quando seja provável a existência de benefícios económicos futuros associados ao ativo e quando possam ser mensurados de uma forma fiável.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transação e o valor líquido contabilístico do ativo e é reconhecido em resultados no exercício em que ocorre o abate ou a alienação.

2.4. Locações

O Grupo avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. O Grupo reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário, exceto locações de curto prazo (prazo de 12 meses ou inferior). Para estes contratos, o Grupo reconhece os gastos da locação numa base linear como um gasto operacional.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, o Grupo utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:

- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;
- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual reassessment, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controlo do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;
- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);
- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que o Grupo espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que o Grupo espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração consolidada da posição financeira. O Grupo aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respetivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração consolidada dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, o Grupo aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação.

A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. O Grupo utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

2.5. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis correspondem, essencialmente, às contrapartidas fixas devidas pelos direitos associados à exploração das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa durante o prazo negociado com o Estado português.

A Zona de jogo do Estoril inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, tendo este último entrado em funcionamento em 19 de abril de 2006. Estes ativos encontram-se registados ao custo, deduzido das amortizações e eventuais perdas de imparidade acumuladas. As contrapartidas anuais variáveis em função das receitas brutas dos jogos, atentos os mínimos que se venham a determinar aplicáveis em resultado da evolução das referidas receitas e da evolução do índice de preços ao consumidor no continente, excluída a habitação, são reconhecidas em resultados nos anos a que respeitam. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e sejam fiavelmente mensuráveis.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, com imputação duodecimal, a partir do momento em que os ativos se encontram disponíveis para utilização, em conformidade com o período de vida útil estimado, considerando o fim contratado das respetivas concessões, conforme segue:

<u>Concessão</u>	<u>Termo da Concessão / Licença</u>
Casinos do Estoril e Lisboa	2037
Casino da Póvoa	2025
Casino Online / Apostas desportivas	2025/2026 (renovável por períodos de três anos)

2.6. Imparidade de ativos

Sempre que exista algum indicador que os ativos fixos do Grupo possam estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar o valor recuperável de um ativo individual, é estimado o valor recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração consolidada dos resultados.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na demonstração consolidada dos resultados na respetiva rubrica de "Reversões de perdas por imparidade". A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

2.7. Deduções fiscais por investimento

Em face do que se encontra estabelecido nos Contratos de Concessão de Jogo, o Grupo tem direito a deduzir, anualmente, às contrapartidas anuais variáveis ("Impostos sobre Jogo"), o imposto especial de jogo e as seguintes despesas:

1. Prejuízos de exploração do Complexo Balnear do Tamariz, na base estabelecida pela alínea c) do artigo 6º do Decreto Regulamentar 56/84;
2. Encargos com o cumprimento das obrigações definidas no número 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 275/01, de 17 de outubro;
3. Encargos com a aquisição, renovação e substituição de equipamento de jogo, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
4. Encargos com os projectos de execução de obras de modernização e ampliação dos Casinos, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
5. Encargos com a automatização do sistema de emissão de cartões de acesso às Salas de Jogo e controle das receitas e circuitos internos de televisão e vigilância, no valor de 100%, de acordo com a alínea e) do artigo 6º do Decreto -Regulamentar 56/84.

As deduções fiscais correspondentes aos prejuízos referidos em 1) e aos encargos mencionados em 2) são totalmente registadas na demonstração de resultados do exercício a que respeitam, sendo as restantes registadas como dedução aos ativos fixos tangíveis e reconhecidas em resultados durante a vida útil dos ativos correspondentes. As deduções fiscais correspondentes aos encargos mencionados em 3) não são aplicáveis ao novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril.

Imposto Especial de Jogo:

O Imposto Especial de Jogo incide sobre as receitas brutas da atividade de jogo exercida pela Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. que explora atualmente o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, e pela Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. (“Varzim Sol”) que explora o Casino da Póvoa de Varzim.

De acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se a respetiva liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89 (Nota 28), atento o enquadramento estabelecido no Decreto-Lei nº 103/2021 de 24 de novembro, nos aditamentos celebrados aos contratos de concessão e no novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) que vigorará até 31 de dezembro de 2037.

Nesse sentido as atividades desenvolvidas por estas sociedades não se encontram sujeitas a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

2.8. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento compreendem, essencialmente, imóveis detidos para obter rendas ou valorizações do capital (ou ambos), não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso normal dos negócios.

As propriedades de investimento são inicialmente mensuradas ao custo (que inclui custos de transação). Subsequentemente, as propriedades de investimento são mensuradas de acordo com o modelo do custo.

Os gastos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização nomeadamente, manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem. As beneficiações ou benfeitorias em propriedades de investimento relativamente às quais existem expectativas de que irão gerar benefícios económicos futuros adicionais são capitalizadas na rubrica de “Propriedades de investimento”.

As propriedades de investimento são depreciadas de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

<u>Classe homogénea</u>	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	8 - 50

2.9. Inventários

Os inventários são registados ao menor de entre o custo e o valor líquido de realização. O valor líquido de realização representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para concluir os inventários e para efetuar a sua venda.

O método de custeio dos inventários adotado pelo Grupo consiste no custo médio.

2.10. Especialização de exercício

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registrados nas rubricas de diferimentos.

Os juros e rendimentos financeiros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização do exercício e de acordo com a taxa de juro efetiva aplicável.

2.11. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registrados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registrados directamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registrados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal; e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

O Grupo encontra-se abrangido pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades ("RETGS"), o qual se encontra definido no artigo 69º do CIRC e abrange todas as empresas em que a Empresa participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC). Assim, encontram-se excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) – Turismo Animação e Jogo S.A. ("Estoril-Sol (III)"), Varzim-Sol – Turismo Animação e Jogo S.A. ("Varzim Sol") e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. ("Estoril-Sol Digital"), pois nestas não há incidência de IRC. A atividade das duas primeiras sociedades, de acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº 27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se as respetivas liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89. No que diz respeito à Estoril-Sol Digital a empresa fica obrigada ao pagamento de um imposto especial de jogo online nos termos do Artigo 88º do Decreto-Lei nº66/2015. Adicionalmente, encontra-se excluída do RETGS, a subsidiária Estoril Sol Capital Digital, S.A., constituída no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte do RETGS as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A. ("Estoril-Sol, SGPS");
- DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A. ("DTH");
- Estoril-Sol Imobiliária, S.A. ("Estoril-Sol Imobiliária");
- Estoril-Sol V – Investimentos Imobiliários, S.A. ("Estoril-Sol V");
- Estoril-Sol e Mar – Investimentos Imobiliários, S.A. ("Estoril-Sol e Mar");
- Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A. ("Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros");
- Estoril-Sol Internacional, S.A..

2.12. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros (ativos e passivos financeiros) são reconhecidos quando o Grupo se constitui uma parte contratual do respetivo instrumento que lhe atribua o direito ou a obrigação a receber ou a pagar um determinado montante a um terceiro.

Clientes e outras contas a receber e outros ativos correntes

Os Clientes e os outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas ("expected credit losses") daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

O Grupo reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de crédito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, o Grupo mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses ("*12 months expected credit losses*").

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real do Grupo a esse *default*.

A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos ao Grupo em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 30 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pelo Grupo na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e seus equivalentes" correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor, deduzidos de descobertos bancários que não tenham caráter de financiamento.

Outros passivos correntes e não correntes

As contas a pagar são registadas, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, desconto de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Financiamentos obtidos

Os empréstimos são reconhecidos inicialmente pelo valor recebido, líquido dos gastos de transação ocorridos. Em períodos subsequentes, os financiamentos obtidos são registados ao custo amortizado; qualquer diferença entre os montantes recebidos (líquidos dos gastos de transação) e o valor a pagar são reconhecidos na demonstração dos resultados durante o período dos empréstimos usando o método da taxa de juro efetiva.

Os financiamentos obtidos com vencimento inferior a doze meses são classificados como passivos correntes, a não ser que o Grupo tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de doze meses após a data da demonstração da posição financeira consolidada.

2.13. Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de reestruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são devidos para pagamento quando há cessação de emprego antes da data normal de reforma ou quando um empregado aceita sair voluntariamente em troca destes benefícios. O Grupo reconhece estes benefícios quando se demonstre estar comprometido a uma cessação de emprego de funcionários atuais, de acordo com um plano formal detalhado para a cessação e não exista possibilidade realista de retirada ou estes benefícios sejam concedidos para encorajar a saída voluntária. Sempre que os benefícios de cessação de emprego se vençam a mais de 12 meses após a data do balanço, eles são descontados para o seu valor atual.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.14. Rédito

As receitas são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorre a transferência do controlo do bem ou serviço prestado para o comprador e o montante dos rendimentos é razoavelmente quantificado.

O rédito reconhecido respeita, essencialmente, à atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar nas Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim e à atividade online de Jogos de Casino e apostas desportivas. As receitas de jogo de máquinas e bancados resultantes de um volume significativo de transações, bem como as resultantes do jogo online, são determinadas diariamente sob a supervisão do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal e advêm da diferença entre o montante das apostas efetuadas e os prémios atribuídos e pagos no dia, bem como dos provenientes de prémios acumulados. Adicionalmente, o Grupo reconhece o rédito resultante das vendas decorrentes das atividades de restauração e animação.

O Grupo reconhece receitas provenientes de diferentes negócios:

Prestações de serviços associadas à exploração dos jogos de fortuna ou azar: No que respeita aos serviços associados à exploração dos jogos de fortuna ou azar, o Grupo entende que a obrigação de desempenho da entrega do serviço, em função da sua natureza, ocorre no momento em que o respetivo serviço é prestado. Considera-se que o timing de reconhecimento da obrigação de desempenho única de cada um daqueles serviços ocorre num momento específico do tempo, quando o controlo dos serviços prestados é transferido para o cliente.

Vendas associadas à atividade de restauração e animação: No que respeita às vendas associadas às atividades de restauração e animação, o Grupo entende que a obrigação de desempenho se encontra cumprida no momento em que transfere o controlo dos bens ou serviços, ou seja, no momento em que procede à sua entrega ou realização, não existindo outras obrigações de desempenho significativas por cumprir a partir desse momento. Desta forma, o reconhecimento do respetivo rédito ocorre num momento do tempo, com o cumprimento das respetivas obrigações de desempenho.

2.15. Encargos financeiros

O gasto líquido do financiamento atribuível à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, que necessitem de um período de tempo substancial para estarem disponíveis para uso, é capitalizado até à data da passagem desse ativo para firme. Os restantes gastos do financiamento são reconhecidos em resultados quando incorridos.

2.16. Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais o Grupo não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data da demonstração da posição financeira, que seja expectável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.17. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração consolidada dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7 – Demonstrações dos fluxos de caixa, através do método direto. O Grupo classifica na rubrica de caixa e seus equivalentes os ativos com maturidade inferior a três meses, e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Para efeitos da demonstração consolidada dos fluxos de caixa, a rubrica de caixa e seus equivalentes compreende, também, os descobertos bancários incluídos no balanço na rubrica de financiamentos obtidos.

Os fluxos de caixa são classificados, na demonstração dos fluxos de caixa, dependendo da sua natureza, em (1) atividades operacionais, (2) atividades de investimento e (3) atividades de financiamento.

As atividades operacionais englobam, essencialmente, os recebimentos de clientes e os pagamentos a fornecedores e ao pessoal. Englobam, ainda, os pagamentos de impostos indiretos líquidos, imposto especial de jogo, contrapartidas anuais variáveis e do imposto sobre o rendimento.

Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros, dividendos recebidos de empresas associadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e venda de ativos intangíveis e tangíveis.

Os fluxos de caixa relacionados com as atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação, pagamentos relacionados com juros e despesas relacionadas e pagamento de dividendos.

2.18. Resultado por ação

O resultado básico por ação é calculado dividindo o resultado atribuível aos detentores de capital ordinário da empresa-mãe, pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o período.

O resultado diluído por ação é igual ao resultado básico, já que não existem interesses em ações preferenciais convertíveis, nem opções sobre ações.

2.19. Rubricas do capital próprio

O Grupo procura manter um nível de Capitais próprios adequado que lhe permita não só assegurar a continuidade e desenvolvimento da sua atividade, como também proporcionar uma adequada remuneração para os seus acionistas e a otimização do custo de capital.

Capital subscrito

Em cumprimento do disposto no art.º 272º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) o contrato da sociedade indica o prazo para realização do capital subscrito e não realizado à data da escritura.

Ações próprias

Em cumprimento do disposto no art.º 324º do CSC, enquanto as ações pertencerem à sociedade, devem:

- a) Considerar-se suspensos todos os direitos inerentes às ações, exceto o de o seu titular receber novas ações no caso de aumento de capital por incorporação de reservas;
- b) Tornar-se indisponível uma reserva de montante igual àquele por que elas estejam contabilizadas.

Reserva legal

De acordo com o art.º 295º do CSC, pelo menos 5% do resultado apurado nas Demonstrações financeiras separadas da Empresa, tem de ser destinado à constituição ou reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital social. A reserva legal não é distribuível a não ser em caso de liquidação e só pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital social (art.º 296º do CSC).

Resultados transitados

Esta rubrica reflete a apropriação dos resultados, de anos anteriores, realizados e não distribuídos.

2.20. Eventos subsequentes

Os eventos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre as condições que existiam à data de fecho do ano são refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Os eventos após a data de fecho do ano que proporcionem informação adicional sobre as condições que ocorrem após a data de fecho do ano são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se materiais.

3 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2024, durante o exercício de 2024 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira consolidada relativa ao exercício de 2023, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras consolidadas

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, incluem:

- Análises de imparidade de ativos não correntes;
- Registo de provisões;
- Análise de imparidade de inventários (carteira de imóveis).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração, em resultado do nível de receitas e resultados verificados em 2024 na zona de jogo do Estoril, bem como do efeito perspectivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da concessão daquela zona de jogo efetuou uma análise de imparidade dos respetivos ativos não correntes afetos à concessão da zona de jogo do Estoril. Da referida análise resultou, em 2024, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 6.792.000 Euros (Nota 16).

O Conselho de Administração efetua periodicamente a avaliação de eventuais responsabilidades que resultam de eventos passados e cuja probabilidade implique o reconhecimento de uma provisão e/ou divulgação nas demonstrações financeiras consolidadas (Notas 27 e 29).

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alteração aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2024

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2024:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes; Diferimento da data de aplicação; Passivos não correntes com <i>covenants</i>	1-jan-24	Estas emendas publicadas pelo IASB clarificam a classificação dos passivos como correntes e não correntes, analisando as condições contratuais existentes à data de reporte. A emenda relativa a passivos não correntes com <i>covenants</i> clarificou que apenas as condições que devem ser cumpridas antes ou na data de referência das demonstrações financeiras relevam para efeitos da classificação como corrente/não corrente. A data de aplicação das emendas foi adiada para 1 de janeiro de 2024.
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – Passivo de locação numa transação de venda e relocação	1-jan-24	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica como um vendedor locatário contabiliza uma transação de venda e relocação que cumpre os critérios da IFRS 15 para ser classificada como venda.
Emenda às normas IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa - e IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações – <i>Supplier Finance Arrangements</i>	1-jan-24	Estas emendas publicadas pelo IASB em maio de 2023 incluem requisitos de divulgação adicional de informação qualitativa e quantitativa sobre acordos de financiamento de fornecedores.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contábilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos	
	exercícios iniciados em ou após	
Emenda à IAS 21 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio – <i>Lack of exchangeability</i>	1-jan-25	Esta emenda publicada pelo IASB em agosto de 2023 define a abordagem para avaliar se uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda. Caso se conclua que a moeda não pode ser trocada por outra, indica como se determina a taxa de câmbio a aplicar e as divulgações adicionais necessárias.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Grupo em 2024, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros	1-jan-26	Estas emendas publicadas pelo IASB em maio de 2024 incluem alterações decorrentes dos resultados do processo de revisão de pós-implementação da IFRS 9 efetuado pelo IASB.
Emenda à IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos relacionados com eletricidade dependente da natureza	1-jan-26	Esta emenda publicada pelo IASB em dezembro de 2024 inclui <i>guidance</i> e divulgações adicionais relacionadas com contratos de fornecimento de eletricidade provenientes de energias renováveis, bem como possibilidade de designar esses contratos como instrumentos de cobertura se cumprirem determinados requisitos.
Melhoramentos anuais das normas internacionais de relato financeiro (volume 11)	1-jan-26	Corresponde essencialmente a emendas nas normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7.
IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras	1-jan-27	Esta norma substitui a norma IAS 1, inclui requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras para as entidades que reportam de acordo com IFRS.
IFRS 19 – Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações	1-jan-27	Esta norma permite que uma subsidiária elegível possa optar por divulgações reduzidas nas suas demonstrações financeiras preparadas em IFRS.

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

4 EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

Empresas incluídas na consolidação

As empresas incluídas na consolidação, suas sedes sociais, método de consolidação adotado e proporção do capital efetivamente detido, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, são as seguintes:

Denominação social	Sede	Método de consolidação	Percentagem efetiva do capital detido	
			Dez - 2024	Dez - 2023
Estoril-Sol, SGPS, S.A.	Estoril	Integral	Mãe	Mãe
Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.	Póvoa de Varzim	Integral	100	100
Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. (a)	Estoril	Integral	50	50
Estoril-Sol Internacional, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Capital Digital, S.A.	Estoril	Integral	100	100

- (a) A atividade da Estoril-Sol Digital iniciou-se com a atribuição da licença de exploração de jogos de fortuna e azar online em julho de 2016. O Grupo celebrou em julho de 2016 com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited ("Vision Gaming"), sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming detêm ambos uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade, o qual atribui à Vision Gaming meros direitos protetivos. O Grupo Estoril Sol que tem direito a retornos variáveis do seu envolvimento na referida atividade e se encontra exposto a riscos resultantes da mesma, como risco reputacional, entre outros, assegurou no âmbito do referido acordo o direito de nomear o Presidente do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite através do seu voto de qualidade deter e exercer o controlo efetivo das operações da Estoril Sol Digital.

5 RELATO POR SEGMENTOS

Os segmentos reportáveis pelo Grupo assentam na identificação dos segmentos conforme a informação financeira que é internamente reportada ao Conselho de Administração e que serve de suporte a este na avaliação de desempenho dos negócios e na tomada de decisões quanto à afetação dos recursos a utilizar. Os segmentos identificados, pelo Grupo, para o relato por segmentos, são assim consistentes com a forma como o Conselho de Administração analisa o seu negócio, correspondendo à Concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona permanente do jogo do Estoril, os Casinos do Estoril e Lisboa, à zona permanente de jogo da Póvoa de Varzim, o Casino da Póvoa, à licença de exploração de jogos de fortuna ou azar *online* detida pela Estoril-Sol Digital, o Casino Online, e finalmente, “Outros” (incluindo essencialmente os efeitos da Holding e das restantes atividades operacionais do Grupo).

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a informação por segmento de negócio, é conforme segue:

31-dezembro-2024							
Rubrica	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa		Outros	Total
	Casino Estoril (*)	Casino Lisboa (*)		Casino Póvoa	Casino Online		
Rendimentos operacionais	32 580 048	36 871 844	69 451 891	23 164 678	34 694 733	-	127 311 302
Resultado líquido do segmento	(18 421 623)	(4 679 056)	(23 100 679)	5 767 524	14 473 308	(1 964 865)	(4 824 712)
Ativo total	120 050 272	146 226 862	266 277 133	24 609 177	25 751 910	9 655 605	326 293 825
Passivo total	(75 087 460)	(112 299 334)	(187 386 794)	(6 820 361)	(8 639 675)	(1 878 050)	(204 724 880)
Investimento em ativos:							
- fixos tangíveis (Nota 14)	3 973 265	5 950 217	9 923 482	34 065	359 128	252 253	10 568 927
- intangíveis (Nota 16)	47 081	47 081	94 162	-	-	-	94 162
- por direito de uso (Nota 17)	262 602	262 602	525 204	14 383	70 422	-	610 009
- Deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	(606 695)	(732 097)	(1 338 792)	(929)	-	-	(1 339 721)
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(7 218 275)	(8 272 623)	(15 490 898)	(1 643 201)	(98 475)	(53 199)	(17 285 773)
(Perdas) / reversões por imparidade (Notas 16, 20 e 21)	(3 445 563)	(3 396 000)	(6 841 563)	-	-	-	(6 841 563)
Reforços de provisões (Nota 27)	(20 777)	(20 777)	(41 555)	-	-	-	(41 555)
Reduções de provisões (Nota 27)	-	138 136	138 136	-	-	-	138 136
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	(412 907)	(337 452)	(750 359)	(569)	-	(16 805)	(767 733)
Nº médio de pessoal (Nota 9)	351	321	672	224	37	57	990

31-dezembro-2023							
Rubrica	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa		Outros	Total
	Casino Estoril (*)	Casino Lisboa (*)		Casino Póvoa	Casino Online		
Rendimentos operacionais	33 061 696	35 736 730	68 798 426	26 278 020	36 419 563	-	131 496 009
Resultado líquido do segmento	(9 772 874)	(843 798)	(10 616 672)	8 054 316	15 441 500	495 435	13 374 579
Ativo total	123 715 573	169 454 032	293 169 605	15 520 715	18 930 260	16 999 413	344 619 993
Passivo total	97 335 695	100 732 514	198 068 208	2 841 249	8 291 332	2 999 548	212 200 337
Investimento em ativos:							
- fixos tangíveis (Nota 14)	1 348 441	971 127	2 319 568	506 584	129 746	-	2 955 898
- intangíveis (Nota 16)	100 897 777	100 897 777	201 795 554	-	12 000	-	201 807 554
- por direito de uso (Nota 17)	109 181	109 181	218 362	48 958	14 992	-	282 312
- Deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	(270 223)	(215 772)	(485 995)	(238 079)	-	-	(724 074)
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(6 932 947)	(7 970 134)	(14 903 081)	(1 721 702)	(36 519)	-	(16 661 302)
(Perdas) / reversões por imparidade (Nota 20 e 21)	(1 488)	(1 488)	(2 975)	-	-	2 737 410	2 734 435
Reduções de provisões (Nota 27)	-	-	-	1 246	-	-	1 246
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	1 273	150	1 423	970	-	652 497	654 890
Nº médio de pessoal (Nota 9)	343	309	652	217	34	25	928

* Os ativos e passivos associados ao contrato de concessão da Zona de Jogo do Estoril, em particular, o ativo intangível e o passivo financeiro, bem como os correspondentes efeitos em resultados, encontram-se divididos de igual forma entre o Casino de Lisboa e o Casino do Estoril para efeitos de apresentação da nota acima.

As receitas dos segmentos decorrem de transações com clientes externos. Não existem transações entre segmentos. As políticas contabilísticas utilizadas na preparação da informação financeira por segmento apresentada, são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

6 RECEITAS OPERACIONAIS POR NATUREZA

As receitas operacionais consolidadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, repartem-se da seguinte forma:

Natureza	Dezembro - 2024					
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	30 094 098	50 966 733	81 060 831	32 189 565	45 489 870	158 740 266
- Bancados e Póquer	22 442 633	19 091 610	41 534 243	5 039 545	3 764 295	50 338 083
- Apostas desportivas	-	-	-	-	12 814 313	12 814 313
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(1 904 076)	(607 536)	(2 511 612)	(7 965)	(7 797 047)	(10 316 624)
	50 632 655	69 450 807	120 083 462	37 221 145	54 271 431	211 576 038
Impostos sobre o Jogo:						
- Impostos sobre jogo	(26 281 093)	(35 029 243)	(61 310 336)	(15 296 922)	(19 767 097)	(96 374 355)
	(26 281 093)	(35 029 243)	(61 310 336)	(15 296 922)	(19 767 097)	(96 374 355)
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	6 603 973	455 700	7 059 673	631 495	-	7 691 168
- Deduções fiscais - Animação	1 452 978	1 848 653	3 301 631	372 291	-	3 673 922
- Rendimentos suplementares	55 022	53 984	109 006	11 500	-	120 506
- Outros	116 513	91 943	208 455	225 169	190 399	624 023
	8 228 486	2 450 280	10 678 765	1 240 455	190 399	12 109 619
	32 580 048	36 871 844	69 451 891	23 164 678	34 694 733	127 311 302
Dezembro - 2023						
Natureza	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	29 586 752	50 830 393	80 417 145	32 270 664	47 344 137	160 031 946
- Bancados e Póquer	23 659 577	16 484 467	40 144 044	5 113 235	4 485 293	49 742 572
- Apostas desportivas	-	-	-	-	13 071 175	13 071 175
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(194 716)	(267 574)	(462 290)	(19 415)	(7 551 462)	(8 033 167)
	53 051 613	67 047 286	120 098 899	37 364 484	57 349 143	214 812 526
Impostos sobre Jogo:						
- Impostos sobre jogo	(27 014 389)	(34 086 305)	(61 100 694)	(11 626 168)	(20 957 794)	(93 684 656)
	(27 014 389)	(34 086 305)	(61 100 694)	(11 626 168)	(20 957 794)	(93 684 656)
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	4 981 684	618 855	5 600 539	534 496	-	6 135 035
- Deduções fiscais - Animação	1 527 960	1 905 580	3 433 540	-	-	3 433 540
- Rendimentos suplementares	277 702	45 234	322 936	4 053	-	326 989
- Outros	237 126	206 080	443 206	1 155	28 214	472 575
	7 024 472	2 775 749	9 800 221	539 704	28 214	10 368 139
	33 061 696	35 736 730	68 798 426	26 278 020	36 419 563	131 496 009

7 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas” apresenta o seguinte detalhe:

2024					
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Produtos e trabalhos em curso	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Total
Saldo inicial (Nota 20)	6 033 630	-	3 359 218	302 153	9 695 001
Compras / Adições	-	-	117 896	2 146 567	2 264 463
Regularizações / Transferências	-	-	-	(253)	(253)
Saldo final (Nota 20)	6 033 630	-	3 477 114	379 738	9 890 482
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-	-	-	2 068 729	2 068 729
2023					
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Produtos e trabalhos em curso	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Total
Saldo inicial (Nota 20)	6 033 630	3 333 132	-	285 096	9 651 858
Compras	-	-	26 086	2 045 636	2 071 722
Regularizações / Transferências	-	(3 333 132)	3 333 132	(2 179)	(2 179)
Saldo final (Nota 20)	6 033 630	-	3 359 218	302 153	9 695 001
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-	-	-	2 026 400	2 026 400

A subsidiária do Grupo, DTH – Desenvolvimento, Turístico e Hoteleiro, S.A., iniciou em 2023 o desenvolvimento de um projeto imobiliário num terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar (Nota 20).

8 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” detalhava-se como segue:

	2024	2023
Publicidade e propaganda	11 310 318	11 503 992
Honorários e Comissões	6 566 580	7 617 323
Ofertas a clientes	6 385 421	5 989 293
Subcontratos	5 682 444	5 347 470
Conservação e reparação	3 573 193	3 467 043
Limpeza, higiene e conforto	3 261 281	3 031 476
Energia e outros fluídos	3 030 876	2 981 038
Serviços bancários	2 813 538	2 916 738
Trabalhos especializados	2 620 848	3 111 322
Vigilância e segurança	2 213 991	2 054 450
<i>Royalties</i>	2 034 942	2 031 283
Rendas e alugueres	707 690	890 408
Comunicação	596 809	543 155
Seguros	508 811	483 110
Deslocações e estadas	287 318	266 515
Outros	1 577 200	917 533
	<u>53 171 260</u>	<u>53 152 149</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” inclui gastos com as entidades relacionadas no montante de 5.226.476 Euros e 6.299.127 Euros, respetivamente (Nota 34).

9 GASTOS COM O PESSOAL

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Gastos com o pessoal” detalha-se como segue:

	2024	2023
Remunerações dos órgãos sociais	2 681 036	2 469 554
Remunerações do pessoal	28 311 978	25 272 238
Indemnizações	750 928	654 890
Encargos sobre remunerações	6 836 946	6 115 744
Seguros	237 611	229 416
Gastos de ação social	1 514 821	1 392 908
Benefícios pós-emprego (Nota 27)	23 595	41 000
Outros	507 275	483 401
	<u>40 864 191</u>	<u>36 659 152</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o número médio de pessoal ao serviço do Grupo foi de 990 e 926 empregados, respetivamente.

10 AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Grupo registou as seguintes amortizações e depreciações:

	2024	2023
Ativos fixos tangíveis (Nota 14):		
Ativos fixos tangíveis reversíveis	2 086 938	1 856 887
Ativos fixos tangíveis não reversíveis	1 485 796	1 173 157
Deduções fiscais por investimento (Nota 15)	(814 352)	(782 511)
Depreciação líquida	2 758 382	2 247 533
Ativos intangíveis (Nota 16)	14 136 396	14 117 198
Ativos por direito de uso (Nota 17)	385 444	291 020
Propriedades de Investimento (Nota 18)	5 551	5 551
	<u>17 285 773</u>	<u>16 661 302</u>

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2024 e 2023 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direito de uso:

	2024	2023
Gastos relativos a locações de curto-prazo (Nota 8)	707 690	890 408
Gastos financeiros com passivos de locação (Nota 12)	114 803	77 373
	<u>822 493</u>	<u>967 781</u>

Em 31 de dezembro de 2024, o Grupo encontra-se comprometido com locações de curto-prazo no montante de, aproximadamente, 276.000 Euros (228.000 Euros em 2023).

11 OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros gastos operacionais” tem o seguinte detalhe:

	2024	2023
Ofertas de bens e serviços próprios	1 576 425	1 289 133
Quotizações	96 345	113 511
Outros impostos e taxas	137 921	166 163
Despesas diversas	12 648	81 200
Donativos	110 247	76 610
Perdas em inventários	1 439	2 688
Outros	335 065	265 211
	<u>2 270 090</u>	<u>1 994 516</u>

12 GASTOS E RENDIMENTOS FINANCEIROS

As rubricas “Gastos e perdas financeiras” e “Rendimentos e ganhos financeiros”, dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, têm a seguinte composição:

Gastos e perdas financeiras	2024	2023
Custo amortizado/juro efetivo de passivos financeiros:		
Contrato de Concessão do Casino Estoril e Casino de Lisboa (a)	(9 955 200)	(10 308 339)
Juros suportados:		
Financiamentos bancários (b)	(155 715)	(147 938)
Locações (c)	(114 803)	(77 373)
	<u>(10 225 718)</u>	<u>(10 533 649)</u>
Rendimentos e ganhos financeiros	2024	2023
Juros de depósitos em instituições de crédito	442 706	185 569
Diferenças de câmbio favoráveis	14 885	19 903
Outros	58 103	50 449
	<u>515 694</u>	<u>255 920</u>
Resultados financeiros	<u>(9 710 024)</u>	<u>(10 277 729)</u>

- (a) O Grupo tem reconhecido na sua posição financeira passivos financeiros relacionados com as contrapartidas financeiras assumidas com a adjudicação do novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril que ascendem em 31 de dezembro de 2024 a 165.165.470 Euros (Nota 28). O Grupo regista os passivos financeiros, correntes e não correntes, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva. O contrato de concessão prevê a atualização anual do valor nominal dos passivos financeiro com base no índice de preços do consumidor, desembolsos anuais e uma maturidade de 15 anos (2037).
- (b) Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Grupo não suportou encargos financeiros com ativos qualificáveis que pudessem ser capitalizáveis, pelo que os referidos encargos foram reconhecidos em resultados quando incorridos.
- (c) Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a respetiva rubrica, inclui gastos financeiros relativos a passivos de locação (Nota 10).

13 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

O Grupo encontra-se sujeito a Imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas ("IRC"), nas atividades não associadas ao jogo, à taxa de 21%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do IRC, que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 22,5%.

Adicionalmente, os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2024 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Os gastos de financiamento considerados excessivos num determinado período de tributação podem ser dedutíveis nos cinco períodos seguintes, após os gastos de financiamento líquidos desse mesmo período, desde que não ultrapassem os limites acima referidos.

Por outro lado, quando os gastos de financiamento deduzidos sejam inferiores ao limite de 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos, a parte não utilizada acresce para efeitos da determinação do montante máximo dedutível, até ao quinto período de tributação posterior.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas o Grupo encontra-se sujeito adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais do Grupo dos anos de 2021 a 2024 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

O gasto com impostos sobre o rendimento em 31 de dezembro 2024 e 2023 tem a seguinte composição:

	2024	2023
Resultado antes de Imposto	(4 797 743)	13 461 429
Anulação do Resultado das sociedades isentas de IRC e sujeitas a imposto especial de jogo	(5 898 346)	(12 879 140)
Resultado antes de imposto das entidades incluídas no RETGS	(1 100 603)	582 289
Reversão de imparidade de inventários	-	(2 737 410)
Diferenças permanentes:		
Outros gastos não dedutíveis	23 595	41 000
	23 595	41 000
Outros rendimentos não tributáveis	-	(235)
	-	(235)
Resultado para efeitos fiscais	(1 077 008)	(2 114 356)
Taxa nominal de imposto	21%	21%
	(226 172)	(444 015)
Ativos não registados (a)	226 172	444 015
Tributação autónoma	39 182	86 850
Efeito da insuficiência / (excesso) da estimativa para imposto	(12 213)	-
Imposto sobre o rendimento do exercício	26 969	86 850
Taxa efetiva de imposto	-0,6%	0,6%

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que o Grupo não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

De acordo com a legislação aprovada pelo Orçamento de Estado de 2023, os prejuízos disponíveis na data de entrada em vigor do respetivo orçamento ficam disponíveis para dedução sem período de reporte e limitados à dedução de 65% do lucro tributável. Até à data os prejuízos fiscais eram deduzidos por um período de 5 anos e a sua dedução limitada a 70% do lucro tributável.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 os prejuízos fiscais reportáveis eram conforme segue:

Gerados em:	2024	2023
2015	1 191 504	1 191 504
2016	2 446 413	2 446 413
2017	715 966	715 966
2018	780 411	780 411
2019	840 492	840 492
2020	982 932	982 932
2021	174 653	174 653
2022	2 464 997	1 216 795
2023	2 434 997	2 434 997
2024	1 077 008	-
	13 109 373	10 784 163

A partir de 2023, os prejuízos fiscais deixaram de ter data limite de reporte.

14 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Decorrente do contrato de concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril e da Póvoa, parte dos ativos fixos tangíveis do Grupo são reversíveis para o Estado Português, essencialmente, os ativos afetos a equipamento de jogo e aos ativos afetos aos Casinos do Estoril e Póvoa.

Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado

Durantes os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos fixos tangíveis reversíveis” foi como se segue:

Ano 2024 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado						
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial	135 252 946	92 513 944	2 580 636	60 674	33 567	230 441 767
Aquisições	800 095	6 130 875	5 436	-	2 073 877	9 010 283
Transferências / Regularizações	-	83	(526)	-	3 468	3 025
Abates	(3 872)	(6 288 820)	(199 712)	(3 335)	-	(6 495 739)
Saldo final	136 049 169	92 356 082	2 385 834	57 339	2 110 912	232 959 336
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	133 960 595	89 297 563	2 576 277	60 674	-	225 895 109
Depreciações do exercício (Nota 10)	656 901	1 423 277	6 760	-	-	2 086 938
Abates	(3 649)	(6 272 178)	(199 712)	(3 335)	-	(6 478 874)
Saldo final	134 613 847	84 448 662	2 383 325	57 339	-	221 503 173
Ativo líquido	1 435 322	7 907 420	2 509	-	2 110 912	11 456 164

Ano 2023 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado						
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial	135 400 436	101 892 303	2 628 541	60 674	-	239 981 954
Aquisições	-	1 898 769	3 184	-	33 567	1 935 520
Abates	(147 490)	(11 277 128)	(51 089)	-	-	(11 475 707)
Saldo final	135 252 946	92 513 944	2 580 636	60 674	33 567	230 441 767
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	133 292 263	99 501 893	2 620 591	60 674	-	235 475 421
Depreciações do exercício (Nota 10)	803 531	1 046 840	6 516	-	-	1 856 887
Abates	(135 199)	(11 251 170)	(50 830)	-	-	(11 437 199)
Saldo final	133 960 595	89 297 563	2 576 277	60 674	-	225 895 109
Ativo líquido	1 292 352	3 216 381	4 360	-	33 567	4 546 659

Nos exercícios findos em 2024 e 2023, a rubrica “Edifícios e outras construções” inclui, essencialmente, obras e benfeitorias afetas aos edifícios onde operam os casinos explorados pelo Grupo.

Nos exercícios findos em 2024 e 2023 a rubrica “Equipamento Básico” respeita, essencialmente, ao equipamento de jogo afeto aos casinos explorados pelo Grupo.

Durante os exercícios de 2023 e 2024 e no âmbito da nova concessão de jogo do Estoril que engloba os Casino do Estoril e Casino de Lisboa procedeu-se ao abate de equipamento de jogo, especificamente slot machines e demais equipamento suporte ao seu funcionamento, em quantidades muito significativas. Em janeiro de 2023 aqueles casinos detinham 1856 máquinas de jogo instaladas, em dezembro de 2024 aqueles casinos já só tinham em funcionamento 1258 máquinas de jogo. Prevê-se que no decurso do primeiro semestre de 2025 se dê continuidade ao processo de abate do equipamento de jogo com mais antiguidade, estando igualmente prevista a substituição de equipamento atual a partir do segundo semestre de 2025.

As aquisições de equipamento ocorridas em 2024 no montante aproximado de 9 milhões ocorreram na sua quase totalidade na concessão de jogo do Estoril e respeitam essencialmente a investimentos relacionados com a substituição do software de controlo das máquinas de jogo (slot machines), exigência contratual, no montante aproximado de 3,7 milhões de Euros, 2,6 milhões de Euros na aquisição de equipamento jogo, nomeadamente 77 novas slot machines instaladas nos Casino do Estoril e Lisboa, e 800.000 Euros em obras estruturais no Casino do Estoril, fachada e cobertura do edifício.

Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos fixos tangíveis não reversíveis” foi como se segue:

Ano 2024 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	10 174 859	20 744	1 511 695	21 618	863 374	90 684 414
Aquisições	-	-	1 450 710	-	8 632	-	99 302	1 558 644
Transferências / Regularizações	-	-	809 867	-	-	-	(851 378)	(41 511)
Abates	-	-	(35 173)	(20 744)	(1 559)	-	-	(57 476)
Saldo final	16 513 836	61 578 288	12 400 263	-	1 518 768	21 618	111 298	92 144 071
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	33 199 149	8 692 080	20 744	1 489 864	20 685	-	43 422 522
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 035 542	440 150	-	10 104	-	-	1 485 796
Abates	-	-	(35 256)	(20 744)	(1 559)	-	-	(57 559)
Saldo final	-	34 234 691	9 096 974	-	1 498 409	20 685	-	44 850 759
Ativo líquido	16 513 836	27 343 597	3 303 289	-	20 359	933	111 298	47 293 312

Ano 2023 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	10 025 555	20 744	1 496 039	21 618	57 010	89 713 090
Aquisições	-	-	197 595	-	15 656	-	806 364	1 019 615
Abates	-	-	(48 291)	-	-	-	-	(48 291)
Saldo final	16 513 836	61 578 288	10 174 859	20 744	1 511 695	21 618	863 374	90 684 414
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	32 132 303	8 647 564	20 744	1 476 360	20 685	-	42 297 656
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 066 846	92 807	-	13 504	-	-	1 173 157
Abates	-	-	(48 291)	-	-	-	-	(48 291)
Saldo final	-	33 199 149	8 692 080	20 744	1 489 864	20 685	-	43 422 522
Ativo líquido	16 513 836	28 379 139	1 482 779	-	21 831	933	863 374	47 261 892

A rubrica “Terrenos e recursos naturais” e “Edifícios e outras construções” consiste, essencialmente, no edifício e terreno afeto ao Casino de Lisboa, que não é reversível para o Estado no final da concessão.

As aquisições de equipamento ocorridas em 2024 no montante global aproximado de 1,6 milhões de Euros são referentes à substituição e aquisição de novo software administrativo e sistemas de comunicação e voz de suporte às operações. Estas adições ocorreram na concessão de jogo do Estoril.

15 DEDUÇÕES FISCAIS POR INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Grupo beneficiou das seguintes deduções fiscais por investimento:

Deduções fiscais por investimento	Dez - 2024			
	Saldo Inicial	Investimento ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	253 337	606 695	(33 773)	826 259
Casino Lisboa	202 799	732 097	(31 639)	903 257
Casino Póvoa de Varzim	1 453 750	929	(748 940)	705 739
	<u>1 909 886</u>	<u>1 339 721</u>	<u>(814 352)</u>	<u>2 435 255</u>

Deduções fiscais por investimento	Dez - 2023			
	Saldo Inicial	Investimento do ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	-	270 223	(16 886)	253 337
Casino Lisboa	-	215 772	(12 973)	202 799
Casino Póvoa de Varzim	1 968 323	238 079	(752 652)	1 453 750
	<u>1 968 323</u>	<u>724 074</u>	<u>(782 511)</u>	<u>1 909 886</u>

A atribuição destas deduções fiscais por contrapartida dos Impostos sobre Jogo a liquidar está exclusivamente relacionada com a aquisição de equipamento de jogo com a autorização prévia do Serviço de Inspeção de Jogos.

16 ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os movimentos ocorridos na rubrica "Ativos intangíveis", bem como nas respetivas amortizações e perdas de imparidade acumuladas, foram como segue:

	Dez - 2024	Dez - 2023
	Direitos da Concessão de Jogo	Direitos da Concessão de Jogo
Ativo bruto:		
Saldo inicial	278 855 663	260 636 564
Aquisições	94 161	201 807 554
Abates	-	(183 588 455)
Saldo final	<u>278 949 824</u>	<u>278 855 663</u>
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	89 146 599	258 617 855
Perdas por imparidade do exercício	6 792 000	-
Abates	-	(183 588 455)
Amortizações do exercício (Nota 10)	<u>14 136 396</u>	<u>14 117 198</u>
Saldo final	<u>110 074 995</u>	<u>89 146 599</u>
Ativo líquido	<u>168 874 829</u>	<u>189 709 064</u>

O detalhe da rubrica “Ativos intangíveis”, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, é como segue:

Concessão de Jogo	Dez - 2024		
	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas e Imparidades	Ativo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril -Casino do Estoril e Casino de Lisboa	201 618 544	(33 674 472)	167 944 072
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	77 034 109	(76 365 954)	668 155
	<u>278 652 653</u>	<u>(110 040 426)</u>	<u>168 612 227</u>
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	16 237	(9 734)	6 503
Licença apostas desportivas - online (a)	12 000	(5 633)	6 367
	<u>28 237</u>	<u>(15 367)</u>	<u>12 870</u>
Outros ativos intangíveis	268 934	(19 202)	249 732
	<u>278 949 824</u>	<u>(110 074 995)</u>	<u>168 874 829</u>

Concessão de Jogo	Dez - 2023		
	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas e Imparidades	Ativo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril -Casino do Estoril e Casino de Lisboa	201 618 544	(13 441 236)	188 177 308
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	77 034 109	(75 697 996)	1 336 113
	<u>278 652 653</u>	<u>(89 139 232)</u>	<u>189 513 421</u>
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	14 000	(5 734)	8 266
Licença apostas desportivas - online (a)	12 000	(1 633)	10 367
	<u>26 000</u>	<u>(7 367)</u>	<u>18 633</u>
Outros ativos intangíveis	177 010	-	177 010
	<u>278 855 663</u>	<u>(89 146 599)</u>	<u>189 709 064</u>

(a) A 31 de dezembro de 2024 a Estoril-Sol Digital detém as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de julho de 2025 e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 3 de agosto de 2026 e renovável por períodos de três anos.

Zona de Jogo do Estoril

No exercício de 2021, Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar, definir, os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos que vieram a ser apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022.

Em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser adjudicada à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A.. Em 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo

autorizou, excecionalmente, a prorrogação da concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo, não podendo esta prorrogação exceder o prazo máximo de 6 meses. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina a 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, ou seja, 31 de dezembro de 2037.

O contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril, inclui o Casino Estoril e o Casino de Lisboa, celebrado com o Estado Português prevê a prestação em cada ano de vigência do contrato das seguintes contrapartidas financeiras (atualizadas para o ano em que cada uma dessas prestações/contrapartidas for paga com recurso à evolução do índice de preços ao consumidor no continente, excluída a habitação):

- Contrapartida anual fixa no valor de 15.166.667 Euros, no montante total de 227.500.005, descontados a preços de 2022;

- Contrapartida anual variável no valor correspondente a 50% das receitas brutas dos jogos, atento o mínimo contratualizado aplicável;

Adicionalmente, o contrato prevê ainda o pagamento com o início da exploração do Casino de Lisboa de uma contrapartida financeira adicional no montante de 25.735.661 Euros;

Em 31 de dezembro de 2024 as contrapartidas anuais variáveis em função das receitas brutas de jogos mínimas na Zona de Jogo do Estoril previstas contratualmente relativas a anos futuros, a preços de 2022 e sujeitas à evolução do referido índice de preços ascendiam a, aproximadamente, 735 Milhões de Euros (791 Milhões de Euros em 2023). As contrapartidas anuais variáveis são reconhecidas em resultados nos anos a que respeitam.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Grupo reviu o valor de recuperação dos ativos afetos à Zona de Jogo do Estoril Sol, em resultado do nível de receitas e resultados verificados nos Casinos de Lisboa e do Estoril, do que resultou em 2024, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 6.792.000 Euros. Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o *método de discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão.

As projeções, em 31 de dezembro de 2024, foram descontadas com uma taxa WACC de 6,95%, tendo sido considerada, uma recuperação progressiva das receitas alcançando o nível pré-pandemia em 2030, tendo em consideração uma taxa de crescimento da receita durante o período da concessão, entre 2025 e 2037, entre os 2,5% e os 5%.

O Conselho de Administração estima que uma variação positiva ou negativa de 0,5% pontos percentuais na taxa de desconto originaria um impacto de, aproximadamente, 6.900.000 Euros na análise de imparidade efetuada no exercício de 2024, a qual é sensível, entre outros, ao nível de receitas de jogo que se venha a verificar até ao final da concessão, nomeadamente no que se refere aos eventuais efeitos que possam vir a impactar a receita do Grupo. Desta forma, eventuais desvios nas taxas de crescimento da receita consideradas originariam desvios de montante semelhante nas perdas por imparidade registadas.

17 ATIVOS POR DIREITO DE USO

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os movimentos ocorridos nos Ativos por direito de uso, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi como segue:

2024			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Ativo bruto:			
Saldo em 1 de janeiro de 2024	449 259	1 767 571	2 216 830
Novos contratos	5 921	472 694	478 615
Saldo em 31 de dezembro de 2024	455 180	2 240 265	2 695 445
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo em 1 de janeiro de 2024	371 150	1 328 842	1 699 992
Depreciações do exercício (Nota 10)	84 030	301 414	385 444
Saldo em 31 de dezembro de 2024	455 180	1 630 256	2 085 436
Ativo líquido	-	610 009	610 009
2023			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Ativo bruto:			
Saldo em 1 de janeiro de 2023	449 259	1 485 259	1 934 518
Novos contratos	-	282 312	282 312
Saldo em 31 de dezembro de 2023	449 259	1 767 571	2 216 830
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo em 1 de janeiro de 2023	292 608	1 116 365	1 408 973
Depreciações do exercício (Nota 10)	78 542	212 478	291 020
Saldo em 31 de dezembro de 2022	371 150	1 328 842	1 699 993
Ativo líquido	78 110	438 729	516 839

A rubrica “Edifícios e outras construções” diz respeito ao contrato de locação das instalações da Estoril Sol Digital, em Oeiras a findar em 2024, renovável automaticamente por períodos de 3 anos, e ao contrato de cedência de espaço de estacionamento, na Póvoa de Varzim.

A rubrica “Equipamentos de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores do Grupo, por prazos entre 2 a 5 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou término de prazo relevantes nem garantias de valor residual.

18 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o movimento ocorrido na rubrica “Propriedades de investimento”, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Dez - 2024	Dez - 2023
Ativo bruto:		
Saldo inicial	282 509	282 509
Saldo final	282 509	282 509
Depreciações e perdas por imparidade:		
Saldo inicial	122 572	117 021
Depreciações do exercício (Nota 10)	5 551	5 551
Saldo final	128 123	122 572
Valor líquido	154 385	159 937

A rubrica “Propriedades de investimento” respeita, essencialmente, a um apartamento detido pelo Grupo no Monte Estoril. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o valor líquido contabilístico das propriedades de investimento não é inferior seu valor de mercado.

19 ATIVO E PASSIVO POR IMPOSTO CORRENTE

As rubricas “Ativo por imposto corrente” e “Passivo por imposto corrente”, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, tinham a seguinte composição:

	Dez - 2024	Dez - 2023
Ativo corrente:		
Pagamento por conta / Retenção na fonte (IRC)	112 346	6 028
	112 346	6 028
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas coletivas	39 182	86 850
	39 182	86 850

20 INVENTÁRIOS

A rubrica “Inventários”, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, tinha a seguinte composição:

	Dez - 2024			Dez - 2023		
	Valor bruto (Nota 7)	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto (Nota 7)	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido
Mercadorias	6 033 630	-	6 033 630	6 033 630	-	6 033 630
Produtos acabados e intermédios	-	-	-	-	-	-
Produtos e trabalhos em curso	3 477 114	-	3 477 114	3 359 218	-	3 359 218
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	379 738	-	379 738	302 153	-	302 153
	9 890 482	-	9 890 482	9 695 001	-	9 695 001

A rubrica “Mercadorias” é composta, essencialmente, por uma fração de escritórios no Estoril e por um terreno situado em Alcoitão, detidos pelo Grupo e cuja finalidade é a sua revenda.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, em resultado das propostas recebidas na sequência de concurso para venda do imóvel associado aos terrenos de Alcoitão, o Grupo reverteu as perdas por imparidade acumuladas registadas em exercícios anteriores, não sendo, em 31 de dezembro de 2024, esperadas perdas decorrentes da sua realização.

A rubrica “Produtos e trabalhos em curso” consiste num terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar. A subsidiária do Grupo, DTH – Desenvolvimento, Turístico e Hoteleiro, S.A., iniciou em 2023 o desenvolvimento de um projeto imobiliário num terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar (Nota 7).

A rubrica “Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo” é composta, essencialmente, por bens alimentares e bebidas destinados a ser comercializados nos diversos bares e espaços de restauração dos Casinos do Estoril e da Póvoa de Varzim.

21 CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Clientes e outras contas a receber” tinha a seguinte composição:

	Dez - 2024	Dez - 2023
Clientes conta corrente	604 277	297 838
	604 277	297 838
Clientes cobrança duvidosa	1 932 265	1 882 703
Perdas po imparidade acumuladas	(1 932 265)	(1 882 703)
	-	-
	604 277	297 838

A rubrica “Clientes conta corrente” relaciona-se com as atividades de animação e restauração. Estas contas a receber são alvo de avaliação por parte dos serviços de controlo de crédito do Grupo, sendo que todas as dívidas são sujeitas a uma perda por imparidade de acordo com o modelo de perdas esperadas.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não se encontravam em aberto saldos a receber com antiguidade maior ou igual a 6 meses, que não se encontrassem totalmente ajustados.

O Grupo não concede crédito na sua atividade de jogo, contudo, existem situações de não cobrabilidade, relacionadas com o meio de pagamento utilizado. Sempre que é detetado um cheque sem provisão relacionado com a atividade de jogo, é constituída de imediato uma perda por imparidade pela totalidade do valor, independentemente do esforço de cobrança que se possa vir a realizar no futuro com vista à boa cobrança dos valores em caixa.

Os reforços das perdas por imparidade nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 ascendem a 49.563 Euros e 2.975 Euros, respetivamente.

22 OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros ativos correntes” tinha a seguinte composição:

	Saldo bruto Dez - 2024	Perdas por imparidade acumuladas	Saldo líquido Dez - 2024	Saldo bruto Dez - 2023	Perdas por imparidade acumuladas	Saldo líquido Dez - 2023
Estado e outros entes públicos						
Contrapartida anual do jogo - Casino da Póvoa 2021 (a)	698 006	(698 006)	-	698 006	(698 006)	-
Imposto Valor Acrescentado ("IVA")	354 699		354 699	286 893		286 893
Adiantamentos a fornecedores	15 928	-	15 928	15 445	-	15 445
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 34)	172 502	-	172 502	171 251	-	171 251
Diferimentos:						
Seguros	459 080	-	459 080	575 051	-	575 051
Fees de manutenção, assistência técnica e licenças	201 038	-	201 038	87 684	-	87 684
Outros diferimentos	111 438	-	111 438	148 554	-	148 554
Devedores por acréscimo de rendimento	175 800		175 800	252 908	-	252 908
Locatários	55 647	-	55 647	294 456	-	294 456
Cauções e depósitos garantia	62 449	-	62 449	20 000	-	20 000
Outras contas a receber	35 922	-	35 922	154 760	-	154 760
	<u>2 342 509</u>	<u>(698 006)</u>	<u>1 644 503</u>	<u>2 705 008</u>	<u>(698 006)</u>	<u>2 007 002</u>

(a) A Varzim-Sol reclama um crédito no montante de 698.006 Euros, relativo aos pagamentos efetuados pela entidade no decorrer do exercício de 2021 ao Instituto Nacional de Formação Turística por conta dos valores a pagar a título de contrapartida anual do ano de 2021, entretanto regularizada com a assinatura do aditamento ao contrato de concessão da zona jogo da Póvoa, conforme disposições contantes no Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e no Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital. Em resultado da expectativa do Grupo do referido crédito não vir a ser devolvido pela tutela, o Grupo reconheceu uma perda por imparidade relativa àquele mesmo montante, sem prejuízo de se continuar a promover o reconhecimento e compensação deste crédito por parte da tutela.

23 CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” tinha a seguinte composição:

Rubrica	Dez - 2024	Dez - 2023
Caixa / Numerário	7 693 055	8 127 666
Depósitos bancários:		
- Depósitos imediatamente mobilizáveis	51 778 410	57 075 234
- Depósitos a prazo	28 500 000	27 000 000
Caixa e depósitos bancários	<u>87 971 465</u>	<u>92 202 900</u>
- Depósitos a prazo (a)	<u>(18 500 000)</u>	<u>-</u>
Caixa e seus equivalentes	<u>69 471 465</u>	<u>92 202 900</u>

(a) Referente a depósitos bancários com prazo de vencimento na data de constituição superior a 90 dias.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o Grupo registou as seguintes transações não monetárias de investimento e financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

- O Grupo adquiriu bens através de contratos de locação, tal como divulgado nas Notas 17 e 26, no montante de, aproximadamente, 478.000 Euros (282.000 Euros em 2023);

- O Grupo adquiriu ativos fixos os quais não tinham sido ainda liquidados à data da posição financeira, tal como divulgado na Nota 28, no montante de, aproximadamente, 168.000 Euros e (244.000 Euros em 2023).

24 CAPITAL

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., sociedade emitente de valores mobiliários (“ações”) admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2024 e 2023 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTES00AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados”.

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, tem o seguinte detalhe:

- Finansol - Sociedade de Controlo, S.A., com 57,79% (a);
- Sociedade Figueira Praia, S.A., com 32,67%.

- (a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sediada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rubrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rubrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o montante da rubrica “Prémios de emissão” ascendia a 960.009 Euros.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas do Grupo e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 27).

De acordo com as deliberações em reuniões de Assembleia Geral de Acionistas realizadas em 27 de maio de 2024 e 26 de maio de 2023, os resultados apurados nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram aplicados conforme segue:

	2024	2023
Reserva legal	300 000	1 643 000
Outras reservas e resultados transitados	3 353 829	31 205 885
Dividendos	2 000 000	-
	<u>5 653 829</u>	<u>32 848 885</u>

O Conselho de Administração propõe que o Resultado Líquido do exercício de 2024, apurado com base nas demonstrações financeiras separadas, negativo no montante de 12.061.366 Euros, seja integralmente transferido para Outras reservas e resultados transitados.

25 INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Interesses que não controlam” tinha a seguinte composição:

	Dez - 2024				Dez-2023			
	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A.	5 319 463	7 236 654	(4 000 000)	8 556 118	13 098 713	7 720 750	(15 500 000)	5 319 463

26 FINANCIAMENTOS OBTIDOS E PASSIVOS POR LOCAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a maturidade das amortizações vincendas de contratos de locação vence-se como segue:

	2024	2023
2024	n.a.	227 821
2025	276 100	112 218
2026	223 641	176 925
2027 e seguintes	107 943	-
	<u>607 684</u>	<u>516 964</u>

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos do Grupo nos exercícios de 2023 e 2022, resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento						
Natureza dos financiamentos	Saldo inicial	Fluxos de Caixa (i)		2024		Saldo final
		Pagamentos	Recebimentos	Novos contratos de locação (Nota 17)	Outros (ii)	
Passivos de locação	516 964	-	(404 496)	478 615	16 601	607 684
	516 964	-	(404 496)	478 615	16 601	607 684
Total	516 964	-	(404 496)	478 615	16 601	607 684

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento						
Natureza dos financiamentos	Saldo inicial	Fluxos de Caixa (i)		2023		Saldo final
		Pagamentos	Recebimentos	Novos contratos de locação (Nota 17)	Outros (ii)	
Passivos de locação	528 612	(297 409)	-	282 312	3 449	516 964
	528 612	(297 409)	-	282 312	3 449	516 964
Financiamento corrente:						
- Descobertos bancários	64 515	-	-	-	(64 515)	-
	64 515	-	-	-	(64 515)	-
Total	593 127	(297 409)	-	282 312	(61 066)	516 964

- (i) Os fluxos de caixa resultantes de financiamentos obtidos e dos passivos de locação perfazem os montantes líquidos de recebimentos e pagamentos respeitantes a contas caucionadas e amortização de contratos de locação na demonstração dos fluxos de caixa consolidada.
- (ii) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação e o efeito da especialização de juros.

27 PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica “Provisões”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, é conforme segue:

Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2024					
	Saldo Dez - 2023	Aumentos	Reversões	Utilizações	Saldo Dez - 2024
Provisões para pensões	775 405	49 595	-	(84 000)	741 000
Processos judiciais em curso	1 899 929	41 555	(138 136)	(61 864)	1 741 484
Outros riscos e encargos	69 866	-	-	-	69 866
	<u>1 969 795</u>	<u>41 555</u>	<u>(138 136)</u>	<u>(61 864)</u>	<u>1 811 350</u>
	<u>2 745 200</u>	<u>91 150</u>	<u>(138 136)</u>	<u>(145 864)</u>	<u>2 552 350</u>

Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2023					
	Saldo Dez - 2022	Aumentos	Reversões	Utilizações	Saldo Dez - 2023
Provisões para pensões	1 409 405	41 000	(6 088)	(668 912)	775 405
Processos judiciais em curso	8 645 100	-	(1 246)	(6 743 925)	1 899 929
Outros riscos e encargos	69 866	-	-	-	69 866
	<u>8 714 966</u>	<u>-</u>	<u>(1 246)</u>	<u>(6 743 925)</u>	<u>1 969 795</u>
	<u>10 124 371</u>	<u>41 000</u>	<u>(7 334)</u>	<u>(7 412 837)</u>	<u>2 745 200</u>

Provisões para processos judiciais em curso

- movimentos ocorridos em 2024:

Em janeiro de 2009, uma máquina do Casino de Lisboa anunciou um falso *Jackpot* numa máquina de jogo, no montante de 4.232.774 Euros, sendo que o cliente envolvido, apesar de informado acerca do erro da máquina, colocou um processo judicial contra o Grupo para exigir o referido montante. O Grupo tinha em 31 dezembro de 2023 constituída uma provisão no montante de 200.000 Euros para fazer face às responsabilidades estimadas que decorriam deste processo. Em 2024 o Tribunal Administrativo de Lisboa condenou a Estoril Sol III a indemnizar o cliente em 61.864 Euros, tendo sido revertido o remanescente da provisão constituída no montante de 138.136 Euros.

Os aumentos registados nas provisões no montante de 41.555 Euros ocorridos no ano de 2024 respeitam ao processo relativo à liquidação adicional de IRC do ano de 2010 e visam proceder ao reforço da provisão já constituída na parte relativa aos juros referentes ao ano de 2024.

- movimentos ocorridos em 2023:

Existiam divergências de entendimento entre o Grupo e a Administração Fiscal, no que respeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (“IRC”), relativas aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, no âmbito da tributação de despesas não documentadas incorridas no decurso da atividade de jogo por parte das subsidiárias que fazem parte do Grupo e que têm como atividade principal a exploração de jogos de fortuna ou azar no montante de, aproximadamente, 5.629.000 Euros. Relativamente ao processo judicial referente ao ano de 2010, no decurso do exercício de 2021, foi proferida sentença pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, que julgou procedente a impugnação judicial apresentada pela Estoril Sol, determinando, em consequência, (i) a anulação do ato de liquidação de IRC impugnado no montante global de 819.808 Euros, e (ii) a condenação da Autoridade Tributária a pagar à Estoril Sol o valor de 120.326 Euros a título de indemnização pela prestação de garantia. A Autoridade Tributária recorreu para os Tribunais Centrais, tendo sido apresentadas contra-alegações de recurso por parte da Estoril Sol.

Em 2022 e com referência ao processo judicial referente aos anos 2007, 2008 e 2009 foi proferido acórdão pelo Tribunal Central Administrativo do Sul no sentido de confirmar o acórdão de 2013 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, que julgou a improcedência do pedido de impugnação judicial dos atos de liquidação adicional de IRC relativos aqueles anos apresentado pela Estoril Sol. Por não se conformar com a decisão proferida foi interposto recurso de revista para o Supremo Tribunal Administrativo. Em setembro de 2022 o Supremo Tribunal Administrativo proferiu acórdão no sentido da não admissão do recurso de revista. Desta decisão, não cabe recurso, consolidando-se assim a decisão proferida na ordem jurídica.

Em face do acima exposto a Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo S.A. constituiu em 2022 uma provisão no montante de 7.800.000 Euros com referência ao imposto em falta acrescido de juros e encargos relativos aos anos 2007, 2008, 2009 e 2010. No decurso do exercício de 2023 Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo S.A. liquidou 6.473.925 Euros relativos à liquidação adicional de IRC referente aos anos de 2007, 2008 e 2009 dando assim cumprimento ao acórdão proferido em setembro de 2022 pelo Supremo Tribunal Administrativo.

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Empresa obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra referidas, foi estimado em 741.000 Euros e 775.405 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por “Unidade de crédito projetada” e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2024	2023
Taxa de desconto	3,40%	3,35%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a
Tábua de saídas	n.a	n.a
Idade de reforma	n.a	n.a

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	2024	2023
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:	775 405	1 409 405
Benefícios pagos	(84 000)	(668 912)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 9)	23 595	41 000
Perdas/(ganhos) actuariais	26 000	(6 088)
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	<u>741 000</u>	<u>775 405</u>

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 3,35% em 2023 para 3,40% em 2024.

Durante o exercício de 2023 a Estoril-Sol, SGPS, S.A chegou a acordo extrajudicial com um dos beneficiários efetivos do plano pós-emprego em vigor no sentido de este deixar imediatamente, e sem possibilidade de regresso, de beneficiar do mesmo. Deste acordo resultou o pagamento do montante global de 1.200.000 Euros, dos quais 585.000 Euros correspondem à responsabilidade estimada do plano pós-emprego, tendo o remanescente, no montante de 615.000 Euros, sido registado em resultados do ano (Nota 5).

Em 31 de dezembro de 2024, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 20.000 Euros (23.000 Euros em 2023).

Provisões para outros riscos e encargos

A provisão para processos judiciais em curso destina-se a fazer face às responsabilidades estimadas com base em informações dos consultores jurídicos e legais, decorrentes de processos jurídicos intentados contra o Grupo, cuja informação se encontra detalhada na Nota 29.

As provisões em 31 de dezembro de 2024 consistem essencialmente em responsabilidades decorrentes dos seguintes processos:

- Clientes interditos, 599.000 Euros;

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Grupo encontra-se envolvido em diversos processos associados a jogadores interditos, que alegam o incumprimento por parte das concessionárias da ordem de proibição, na entrada dos vários Casinos explorados, a que os mesmos clientes se encontravam sujeitos, exigindo um pedido de indemnização pelo alegado incumprimento. O valor total reclamado para os principais processos desta natureza ascende, em 31 de dezembro de 2024 a 903.000 Euros. O Conselho de Administração, apoiado na opinião dos seus consultores jurídicos, e atendendo ao histórico de resolução dos processos desta natureza, reconheceu nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 e 2023, responsabilidades estimadas no montante de 599.000 Euros e 592.000 Euros, respetivamente.

Naquela data, tendo em consideração as incertezas inerentes a este tipo de processos, a responsabilidade atual resultante das referidas liquidações foi estimada com base nos pareceres dos advogados do Grupo e tendo por base os argumentos apresentados pelo Grupo nos respetivos processos, atenta à tempestividade estimada para pagamento, a qual depende da evolução judicial do respetivo processo.

28 OUTROS PASSIVOS CORRENTES E NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as rubricas “Outros passivos correntes” e “Outros passivos não correntes” tinham a seguinte composição:

	Dez - 2024	Dez - 2023
Outros passivos não correntes:		
Contrato de Concessão do Casino Estoril e Casino de Lisboa (a)	149 000 110	155 205 722
	<u>149 000 110</u>	<u>155 205 722</u>
Outros passivos correntes:		
Fornecedores correntes	10 303 248	7 782 848
Fornecedores de investimentos	168 272	244 187
Estado e outros entes públicos		
Contrato de Concessão do Casino Estoril e Casino de Lisboa (a)	16 165 360	15 818 833
Impostos sobre jogo	13 815 891	17 525 385
Contribuições para a Segurança Social	795 834	823 217
Outros a favor do Estado	801 637	860 978
Adiantamentos de Clientes (b)	2 279 686	3 078 283
Encargos com férias, sub.natal e outras remunerações a liquidar	5 152 859	4 879 229
Responsabilidades por prémios de jogo acumulados (c)	2 249 577	2 219 165
Outros	793 190	413 476
	<u>52 525 554</u>	<u>53 645 601</u>

- (a) O Grupo tem reconhecido na sua posição financeira passivos financeiros relacionados com as contrapartidas financeiras assumidas com a adjudicação do novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril, Casino Estoril e Casino Lisboa, que ascendem a dezembro de 2024 a 165.165.470 Euros (149.000.110 Euros não correntes e 16.165.360 Euros correntes). O Grupo regista os passivos financeiros inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva. O contrato de concessão prevê a atualização anual do valor nominal dos passivos financeiro com base no índice de preços do consumidor, desembolsos anuais e uma maturidade de 15 anos (2037).
- (b) Os adiantamentos de clientes respeitam na sua totalidade ao saldo conforme sítio de internet do casino online, disponível para jogo às 23:59, do dia 31 de dezembro de 2024 e 2023 (inclui créditos de jogo passíveis de ser imediatamente levantados e outros créditos, tais como bónus, não disponíveis para levantamento imediato).
- (c) Esta rubrica respeita a responsabilidades por prémios de jogo acumulados, resultantes dos prémios acumulados anunciados nas diversas salas de jogos dos Casinos explorados pelo grupo.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Fornecedores correntes” inclui contas a pagar às entidades relacionadas no montante total de 1.372.923 Euros e 788.823 Euros, respetivamente (Nota 34).

29 PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Ativos contingentes

Foi formalizada em 2 de março de 2022, a convenção arbitral relativa às ações judiciais que correm nos Tribunais Administrativos e Fiscais, em que as concessionárias de jogo intentaram contra o Estado no sentido de ser reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões de jogo. As partes acordaram, para o período de vigência dos contratos de concessão após 31 de dezembro de 2019, a desistência de todos pedidos constantes das reclamações gratuitas e ações propostas contra o Estado e/ou Turismo de Portugal.

No âmbito de processo arbitral entre a Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. e o Estado Português, no sentido de ser reposto o equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, foi proferida a 3 de outubro de 2023, por unanimidade dos árbitros que compõem o Tribunal Arbitral instalado no Centro de Arbitragem Comercial da Associação Comercial de Lisboa, decisão arbitral, não transitada em julgado, que condenou o Estado Português ao pagamento à Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA de uma compensação, de modo a mitigar os prejuízos por ela sofridos decorrentes da crise económica de 2011, correspondente à devolução do valor das diferenças entre as contrapartidas anuais e as contrapartidas mínimas pagas nos anos de 2012 (2.936.068 Euros), 2013 (5.650.625 Euros) e 2014 (5.595.594 Euros), atualizadas à data da decisão. O Estado Português interpôs recurso da decisão arbitral proferida pelo Tribunal Arbitral instalado no Centro de Arbitragem Comercial da Associação Comercial de Lisboa. Embora o Grupo esteja confiante dos méritos da sua pretensão, aguarda os ulteriores termos do processo.

Garantias prestadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Grupo apresentava as seguintes garantias prestadas:

	Dez - 24	Dez - 23
Obrigações relacionadas com contrapartidas financeiras das Concessões de Jogo Territorial e Licenças de Jogo Online	31 611 416	31 320 416
Processos fiscais em curso / contencioso legal	1 077 917	1 077 917
Fornecedores correntes	32 250	32 250
	<u>32 721 583</u>	<u>32 430 583</u>

30 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2024	2023
Ativos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	1 594 532	1 620 270
Caixa e depósitos bancários (Nota 23)	<u>87 971 465</u>	<u>92 202 900</u>
	<u>89 565 997</u>	<u>93 823 170</u>
Passivos financeiros		
Contas a pagar a terceiros	201 525 664	208 821 323
Passivos por locação	<u>607 684</u>	<u>516 964</u>
	<u>202 133 348</u>	<u>209 338 287</u>

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e seus equivalentes, o Grupo considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos do IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

O Grupo Estoril-Sol no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposto a uma variedade de riscos financeiros suscetíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial do Grupo.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos o Grupo adota uma política financeira rigorosa assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pelo Grupo são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades do Grupo como também de fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas que compõem o Grupo, entende-se que o risco financeiro a que o Grupo está exposto é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas, reforçado ainda no facto não menos relevante de o Grupo ter vindo sucessivamente ao longo dos anos a reduzir o seu passivo financeiro, dando assim bom cumprimento aos compromissos assumidos.

A maturidade dos passivos financeiros, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, é conforme segue:

2024				
Passivos financeiros	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	Total
<u>Remunerados</u>				
Passivos por locação	276 100	223 641	107 943	607 684
<u>Não Remunerados</u>				
Fornecedores e contas a pagar	52 525 554	16 165 360	132 834 750	201 525 664
	<u>52 801 654</u>	<u>16 389 001</u>	<u>132 942 693</u>	<u>202 133 348</u>
2023				
Passivos financeiros	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	Total
<u>Remunerados</u>				
Passivos por locação	227 821	112 218	176 925	516 964
<u>Não Remunerados</u>				
Fornecedores e contas a pagar	53 615 601	16 178 012	139 027 710	208 821 323
	<u>53 843 422</u>	<u>16 290 230</u>	<u>139 204 635</u>	<u>209 338 287</u>

Risco de taxa de juro

A exposição do Grupo ao risco de taxa de juro é diminuta em resultado do reduzido montante de financiamento bancário contraído pelo Grupo a 31 de dezembro de 2024 e 2023, contratado a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto direto no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando consequentes variações de caixa.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Grupo não tinha contratado dívida junto de instituições de crédito.

Risco e taxa de câmbio

Todas as operações são realizadas em Euros, com exceção de algumas importações correntes, de prazo não superior a 45 dias, realizadas em dólares americanos, pelo que o Grupo tem uma exposição diminuta ao risco cambial.

Risco de crédito:

Este risco é monitorizado numa base regular pelo Grupo com o objetivo de:

- Garantir o cumprimento da política de pagamentos definida;
- Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, o Grupo compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.

Na referida avaliação, o Grupo considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspectivas futuras das indústrias em que os devedores do Grupo operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações do Grupo.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:

- Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
- Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
- Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, o Grupo assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:

- (1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
- (2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e

(3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

O Grupo considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica do Grupo indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:

- incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
- quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indique que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo ao Grupo, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pelo Grupo).

(iii) Política de *Write-off*

O Grupo procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desreconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados no Grupo, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

31 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Em janeiro de 2025 a Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A. liquidou 16.165.360 Euros relativos à contrapartida anual fixa referente ao ano de 2025 nos termos e condições previstos no contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos e fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril (Nota 28).

32 RESULTADO CONSOLIDADO POR AÇÃO

O resultado líquido consolidado por ação básico e diluído dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foi determinado como segue:

	2024	2023
<u>Resultados:</u>		
Resultado para efeitos de cálculo dos resultados por ação	(12 061 366)	5 653 829
<u>Número de ações:</u>		
Número médio ponderado de ações em circulação para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído (Nota 24)	11 931 119	11 931 119
Resultado por ação, básico e diluído	(1,01)	0,47

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básicos e diluídos são idênticos.

33 REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros chave da gestão do Grupo nos exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023 respeitavam exclusivamente a remunerações fixas, no montante de 1.842.286 Euros e 1.853.714 Euros, respetivamente (Nota 9).

34 PARTES RELACIONADAS

Os saldos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e as transações efetuadas com empresas relacionadas, excluídas da consolidação, nos exercícios findos naquelas datas, são os seguintes:

Parte relacionada	2024		2023	
	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)
Empresa-mãe				
- Finansol - Sociedade de Controlo, S.A.	172 502	-	171 251	-
Outras partes relacionadas:				
- Technospin Limited (anteriormente designada ICE Elite Limited)	-	1 275 262	-	407 941
- Gaming One Limited	-	97 661	-	380 882
	<u>172 502</u>	<u>1 372 923</u>	<u>171 251</u>	<u>788 823</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os saldos e transações com as entidades relacionadas Techospin Limited (anteriormente designada ICE Elite Limited), GAMING ONE Limited e Guinchohotel – Atividades Hoteleiras, Lda. respeitam, essencialmente, a gastos incorridos com a manutenção da plataforma de jogo online, comissões e ofertas a clientes (Nota 8).

Parte relacionada	Fornecimentos e Serviços Externos (Nota 8)	
	2024	2023
Outras partes relacionadas:		
- Technospin Limited (anteriormente designada ICE Elite Limited) (a)	3 972 429	4 025 062
- Gaming One Limited (a)	1 254 047	2 247 903
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.	-	26 162
	<u>5 226 476</u>	<u>6 299 127</u>

(a) - inclui IVA suportado à taxa de 23%

35 HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2024 e 2023 foram de 249.700 Euros e 167.000 Euros, respetivamente, aos quais acresce IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS E CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras separadas e consolidadas anexas da Estoril-Sol, SGPS, S.A. (a Entidade) e suas subsidiárias (o Grupo), que compreendem as demonstrações separada e consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 (que evidenciam um total de 126.248.430 Euros e 326.293.825 Euros, respetivamente, e um total de capital próprio atribuível aos acionistas da empresa-mãe de 113.012.827 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 12.061.366 Euros), as demonstrações separada e consolidada dos resultados, as demonstrações separada e consolidada do rendimento integral, as demonstrações separada e consolidada das alterações no capital próprio e as demonstrações separada e consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras separadas e consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras separadas e consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira separada e consolidada da Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa separados e consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula na CRC: 501776311 | Capital social: € 981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
Imparidade de ativos afetos à zona de jogo do Estoril Conforme referido nas Notas 3 e 16 das demonstrações financeiras consolidadas (Notas 3 e 11 das demonstrações financeiras separadas), atento o enquadramento do contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo do Estoril, celebrado entre o Estado Português e a subsidiária Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. ("Estoril-Sol III"), o qual vigorará até 31 de dezembro de 2037 e, em resultado do nível de receitas de jogo verificadas e o efeito estimado das contrapartidas financeiras contratadas, o Grupo efetuou uma análise de imparidade dos ativos afetos à concessão. Em resultado da referida análise, o Grupo reconheceu perdas por imparidade no montante de 6.792.000 Euros. A materialização dos pressupostos considerados na referida análise, nomeadamente do crescimento das receitas projetadas de jogo físico, será determinante para o sucesso futuro das operações e para o valor de recuperação dos ativos e das contrapartidas assumidas no âmbito do referido contrato. Face à subjetividade e complexidade dos julgamentos necessários para a definição dos pressupostos utilizados na determinação do valor recuperável daqueles ativos, concluímos que a análise de imparidade efetuada é uma matéria relevante para a auditoria.	Os nossos procedimentos incluíram, entre outros: ▪ Avaliação dos controlos considerados relevantes, implementados no Grupo, relativos às análises de imparidade efetuadas; ▪ Análise da razoabilidade da metodologia adotada pelo órgão de gestão para determinação do valor recuperável utilizado na análise de imparidade efetuada; ▪ Aferição da fiabilidade das estimativas efetuadas pelo órgão de gestão, por referência a informação histórica, nomeadamente no que respeita à evolução de receitas e gastos perspetivados; ▪ Análise da razoabilidade das projeções financeiras de fluxos de caixa descontados utilizadas pelo órgão de gestão, incluindo a sua correção aritmética, e avaliação da informação de base considerada; ▪ Debate com o órgão de gestão quanto aos planos existentes para a concessão que sustentam os pressupostos considerados, bem como a verificação dos requisitos do contrato de concessão na elaboração das projeções; ▪ Avaliação da razoabilidade e suficiência das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras separadas e consolidadas.

Reconhecimento da receita de jogo

Em 31 de dezembro de 2024 a receita de jogo físico de máquinas e bancados reconhecida pelo Grupo ascendeu a, aproximadamente, 159.824.000 Euros (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas), a qual resulta do apuramento diário, efetuado em cada casino, de um volume significativo de transações.

Adicionalmente, a receita de jogo online e de apostas desportivas reconhecida pelo Grupo no montante de, aproximadamente, 62.068.000 Euros (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas) resulta do apuramento, efetuado na plataforma de suporte ao jogo online e de apostas desportivas, de um volume significativo de transações integrado manualmente nos registos contabilísticos.

Apesar do referido apuramento ser efetuado com a supervisão diária do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, em resultado do volume de transações mencionado, da referida integração manual e apesar do reconhecimento da receita não requerer julgamentos significativos no seu apuramento, considerámos que o integral reconhecimento da receita é uma matéria relevante para a auditoria.

Os nossos procedimentos para mitigar este risco incluíram, entre outros:

- Avaliação da política de reconhecimento da receita de jogo adotada por referência às normas contabilísticas aplicáveis;
- Obtenção de um entendimento do processo de apuramento da receita de jogo e dos respetivos controlos considerados relevantes;
- Testes aos controlos implementados e considerados relevantes, relativos ao reconhecimento da receita de jogo;
- Aferição da adequada integração da receita apurada de jogo online e de apostas desportivas;
- Testes de revisão analítica substantiva face ao Imposto de Jogo/contrapartida anual apurado pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos;
- Análise da evolução diária da receita de jogo físico e teste de detalhe por amostragem à respetiva receita diária apurada;
- Testes às reconciliações bancárias efetuadas pelo Grupo e reportadas a 31 de dezembro de 2024;
- Verificação do processo anual de inventariação física dos fundos fixos de caixa;
- Análise da adequação das divulgações efetuadas nas Notas 2.14 e 6 das demonstrações financeiras consolidadas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras separadas e consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras separadas e consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e do conjunto de empresas incluídas na consolidação e o seu desempenho financeiro separado e consolidado e os seus fluxos de caixa separados e consolidados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário, demonstração não financeira consolidada e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

- avaliação da capacidade da Entidade e do Grupo em se manterem em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras separadas e consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade e do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- planeamos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras separadas e consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras separadas e consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira consolidada e o relatório de remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Formato eletrónico único europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Entidade referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2024 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (“Regulamento ESEF”).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras separadas e consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF. Os nossos procedimentos tomaram em consideração a Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido; e
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras consolidadas, em formato XBRL, utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pela Entidade para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras separadas e consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras separadas e consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7, do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira consolidada incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a informação não financeira consolidada

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade incluiu no seu relatório de gestão a demonstração não financeira consolidada prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de maio de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2020. Fomos nomeados na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de junho de 2021 para um segundo mandato compreendido entre 2021 e 2024.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras separadas e consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras separadas e consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 30 de abril de 2025.

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, de 16 de abril de 2014, e que mantivemos a nossa independência face à Entidade e ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 30 de abril de 2025

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Carlos Alberto Ferreira da Cruz, ROC
Registo na OROC n.º 1146
Registo na CMVM n.º 20160758

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Acionistas da Estoril-Sol SGPS, SA

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas, separadas e consolidadas, da **Estoril-Sol SGPS, SA** (“**SGPS**”) e subsidiárias (“**Grupo Estoril-Sol**”) relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

I. Relatório

I.1. Acompanhamento da atividade

Durante o exercício de 2024 e, em conformidade com o nº 1 do artº 420 do Código das Sociedades Comerciais, este Conselho Fiscal acompanhou a atividade da **SGPS** e do **Grupo Estoril-Sol**, com a periodicidade e a extensão considerada adequada, bem como a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor.

No âmbito das nossas funções:

- (i) examinámos as demonstrações, separada e consolidada, da posição financeira, em 31 de dezembro de 2024, as demonstrações, separadas e consolidadas, dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o respetivo anexo às demonstrações financeiras;
- (ii) efetuámos as verificações que considerámos necessárias ao processo e operações de consolidação das contas;
- (iii) observámos a adequação dos princípios contabilísticos adotados, nomeadamente a preparação das presentes demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia;
- (iv) procedemos a uma análise do Relatório de Gestão preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Tendo presente as nossas obrigações legais e estatutárias, tivemos reuniões periódicas quer com o Conselho de Administração quer com os diversos serviços do **Grupo Estoril-Sol**, nomeadamente das áreas contabilística e financeira, legal e “Compliance”, de quem obtivemos todas as informações e os esclarecimentos solicitados.

I.2. Factos relevantes a salientar

I.2.1 - do exercício de 2024

- (i) Concluíram-se todos os processos legais e diversas providências cautelares que a concorrente derrotada Bidluck moveu após a resolução da atribuição da concessão da zona de jogo do Estoril à Estoril-Sol (III), S.A. Assim, conforme detalhadamente referido no Relatório de Gestão (capítulo 7), foram julgadas improcedentes em todos os tribunais administrativos (primeiras instâncias e tribunais superiores) e já transitaram em julgado.
- (ii) Contabilizou-se uma perda por imparidade resultante da análise efetuada ao direito de exploração resultante do contrato celebrado pela Estoril-Sol (III), S.A. relativo à concessão do jogo do Estoril, no montante de, aproximadamente, Eur. 6,8 milhões. Em particular, cremos ser relevante referir que, independentemente da contabilização desta imparidade, o Conselho de Administração da **SGPS** procedeu à avaliação da capacidade do **Grupo Estoril-Sol** de operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, operacional ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras, concluindo que o **Grupo Estoril-Sol** dispõe de recursos adequados para manter as suas atividades, concessões e licença de jogos de fortuna ou azar e licença de apostas desportivas.

I.2.2 – que transita de anos anteriores e aguarda resolução

Conforme referido no Anexo às demonstrações financeiras consolidadas (Nota 29), no âmbito de processo arbitral entre a subsidiária Varzim Sol, S.A. e o Estado Português, no sentido de ser reposto o equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, foi proferida uma decisão arbitral, a 3 de outubro de 2023, por unanimidade dos árbitros que compõem o Tribunal Arbitral, ainda não transitada em julgado, que condenou o Estado Português ao pagamento à Varzim Sol de uma compensação, de modo a mitigar os prejuízos por ela sofridos decorrentes da crise económica de 2011, correspondente à devolução do valor das diferenças entre as contrapartidas anuais e as contrapartidas mínimas pagas nos anos de 2012, 2013 e 2014 (no montante total de Eur 14,2 milhões), atualizadas à data da decisão.

O Estado Português interpôs recurso da decisão arbitral supra proferida para o Supremo Tribunal Administrativo. Por esta razão, a decisão favorável é considerada como um ativo contingente.

I.2.3 – sobre a concessão da Póvoa do Varzim

Conforme é do domínio público, termina em 2025 a Concessão de Jogo da Póvoa do Varzim, atualmente concessionada à Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A, empresa subsidiária do Grupo Estoril Sol, não sendo ainda conhecidos, à data deste relatório, os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão.

Conforme referido no Relatório de Gestão, a estrutura acionista da Varzim Sol e da Estoril-Sol, SGPS, S.A., e respetivos Conselhos de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos manter o **Grupo Estoril-Sol** enquanto líder em Portugal no setor da exploração dos jogos de fortuna ou azar de base territorial.

I.3. Sobre a atividade

O exercício de 2024 apresenta um resultado líquido consolidado negativo de Eur. 4.824,7 milhares, do qual um prejuízo de Eur. 12.061,3 milhares afeto aos acionistas da empresa-mãe. Pela relevância, salientamos o seguinte:

- O **Grupo Estoril-Sol** registou durante o ano 2024 receitas brutas combinadas de jogo, territorial e online, no montante total de Eur. 211,6 milhões. Se retirarmos os impostos de Jogo, no montante total de Eur. 96,4 milhões, as receitas totais líquidas de jogo atingiram Eur. 115,2 milhões.
- As receitas brutas da atividade do jogo físico do **Grupo Estoril-Sol** em Portugal, excluindo o efeito de bónus de jogo atribuídos, totalizaram Eur. 159,7 milhões, continuando a refletir uma ligeira recuperação dos efeitos da pandemia Covid-19, embora ainda cerca de 17% inferior a 2019.
- Constata-se que a quota de mercado do jogo físico do **Grupo Estoril-Sol** registou uma muito ligeira subida face ao exercício anterior – 58,7% em 2024 face a 58,5% em 2023.
- Durante 2024, a Estoril Sol Digital (detida a 50% pelo **Grupo Estoril-Sol**) registou receitas brutas de jogo online, no montante global de Eur. 62,1 milhões (2023 – 64,9 milhões), dos quais Eur. 49,3 milhões (2023 – 51,9 milhões) relativos a jogos de fortuna ou azar e Eur. 12,8 milhões (2023 – 13 milhões) de apostas desportivas.
- Relativamente à atividade do jogo online há a registar a continuação do forte crescimento do jogo em Portugal que face a 2023 registou um acréscimo de 32%; a ES Digital detém uma quota de 7,3% (2023 – 10%) nos jogos de fortuna ou azar e 3% (2023 – 4%) nas apostas desportivas;
- Relativamente ao endividamento bancário, o **Grupo Estoril-Sol** encerrou o exercício de 2024 sem dívida, tal como em 2023;

I.4. Colaboração recebida dos auditores externos

No cumprimento do nº 1 do artº 452 do Código das Sociedades Comerciais, tivemos reuniões periódicas com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Deloitte & Associados, SROC, S.A. (“Deloitte”) que, no exercício das suas funções, examinou as presentes demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, de 2024, emitindo a correspondente “Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria” em 30 de abril de 2025, sem reservas nem ênfases.

Pela relevância do documento, este Conselho Fiscal acrescenta que recebeu da Deloitte um “Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização” que incluiu, de forma muito detalhada, a análise das áreas consideradas como de maior relevância para a auditoria das demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, de 2024, bem como as conclusões obtidas sobre a auditoria efetuada e um conjunto de recomendações de controlo interno.

Mais ainda, este Conselho Fiscal regista que, na opinião da Deloitte, as demonstrações financeiras separadas e consolidadas da **SGPS** referentes ao exercício de 2024 estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (“Regulamento ESEF”).

Obtivemos ainda a confirmação dos requisitos de independência por parte da Deloitte ao **Grupo Estoril-Sol** e de que não foram prestados quaisquer serviços proibidos, nos termos do nº 1 do artº 5º do Regulamento da UE nº 537/2014, de 16 de abril.

Assim, na sequência das reuniões havidas com a Deloitte e com base no documento supramencionado e nos esclarecimentos obtidos, aqui expressamos a nossa concordância com a referida “Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria” que aqui se dá por integralmente reproduzido.

I.5. Outros assuntos

No âmbito das suas competências, mereceu particular atenção a este Conselho Fiscal durante o exercício de 2024:

- O cumprimento do programa de “Compliance”, sustentado num Código de Conduta devidamente aprovado, contemplando entre diversas outras atividades o tema do combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e prevenção de outras práticas indevidas bem como num Código de Ética e Conduta Profissional visando padrões de comportamento profissional, internos e com entidades externas, mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas bem como mecanismos de monitoração e controlo destas temáticas;
- O acompanhamento, em detalhe, de todos os processos legais relevantes em que o **Grupo Estoril-Sol** se encontra envolvido, através de reuniões, com periodicidade regular, com o Departamento Legal e que se encontram descritos nas notas anexas às demonstrações financeiras, separadas e consolidadas;
- Através de reuniões com representantes do Conselho de Administração e serviços do **Grupo Estoril-Sol**, foi feito o acompanhamento da Gestão de Riscos mencionada no Capítulo 11 do Relatório de Gestão que incide sobre os riscos de negócio, contratuais, físicos, cibernéticos e financeiros.
- O acompanhamento de todo o processo de receção e tratamento de irregularidades através do “Canal de Denúncias”, disponível no sítio da **SGPS** e acessível a todos os acionistas, empregados e terceiros interessados;
- A elaboração do Relatório de Governo, preparado nos termos do nº 5 do artº 420 do Código das Sociedades Comerciais e a verificação de que contém quer os elementos exigidos no artº 29º-H do Código de Valores Mobiliários, quer as informações sobre remunerações exigidas no nº 2 do artº 26º-G do Código de Valores Mobiliários.
- A inclusão no Relatório de Gestão da demonstração da informação não financeira consolidada prevista no artº 508-G do Código das Sociedades Comerciais.
- A necessidade das demonstrações financeiras da **SGPS**, separadas e consolidadas, referentes ao exercício de 2024 terem de cumprir com os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (“Regulamento ESEF”), sendo o Conselho de Administração responsável pela sua elaboração e divulgação.

II. Parecer

Face ao exposto, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e dos Serviços bem como o teor da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria emitida pela Deloitte e porque os seguintes documentos cumprem com as disposições legais e estatutárias, somos do parecer que sejam aprovadas em Assembleia Geral da **Estoril-Sol SGPS, SA**:

- i) as demonstrações financeiras separadas da **Estoril-Sol SGPS** e consolidadas do **Grupo Estoril-Sol** referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- ii) o Relatório de Gestão do exercício de 2024;
- iii) a proposta de aplicação de resultados incluída no Relatório de Gestão.

III. Declaração

O Conselho Fiscal declara nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29º-G do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, relativa ao exercício de 2024, foi elaborada em conformidade com normas internacionais de relato financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, o resultado das operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa da **Estoril-Sol** e do **Grupo Estoril-Sol**, e que os relatórios de Gestão e de Governo expõem fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira e contêm uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços do Grupo Estoril-Sol o nosso apreço pela colaboração recebida.

Estoril, 30 de abril de 2025

Manuel Maria Reis Boto

Paulo Ferreira Alves

Lisete Sofia Pinto Cardoso